



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022 PROCESSO –e-PAD 25433/2022 (SEAA)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e apoio operacional nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas no Interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado. Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
26 DE JULHO DE 2022 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
26 DE JULHO DE 2022 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VIII.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ÍNDICE

1. OBJETO.....	4
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	6
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. SESSÃO PÚBLICA.....	7
7. HABILITAÇÃO.....	9
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	14
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	16
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	19
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	19
13. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	20
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	20
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	20
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	21
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	21
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	21
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	21
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	21
21. PAGAMENTO.....	22
22. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO	22
23. SANÇÕES.....	22
24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	23
25. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	23
26. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	25
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	134
ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	142
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	144



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	203
ANEXO VII AO EDITAL – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O TRT3 E A CEF.....	204
ANEXO VIII DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	205



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e apoio operacional nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas no Interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado. Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos neste instrumento.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - DESPESAS DIVERSAS e 168033 - MANUTENCAO DE VARAS ITINERANTES NA JUSTICA DO TRABALHO; Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – LOCACAO DE MAO-DE-OBRA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
 - 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 3.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
 - 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
 - 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
 - 3.3.12. Constituídas sob a forma de Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
 - 3.3.13. Constituídos sob a forma de cooperativas, considerando o disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho (AI n.º 2003.01.00.023353-0);
 - 3.3.14. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
 - 3.3.15. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03. 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 3.4. A ME ou EPP que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
 - 3.5. Para efeito de comprovação do disposto no item 3.4 acima, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
 - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.4. A proposta dos licitantes deverá ser apresentada tendo por base os custos referentes ao exercício financeiro de 2022, notadamente quanto aos instrumentos coletivos de trabalho.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º10.024/2019.

5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.

- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006**, o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
 - Lote 1: R\$3.405,36
 - Lote 2: R\$ 2.347,71
 - Lote 3: R\$ 2.384,47
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, o Pregoeiro diligenciará no sentido de apurar a situação financeira da empresa.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações
- 7.8.2. **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.2.1. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.2.1.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2.1.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.2.1.2. Demais empresas:

7.8.2.1.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou

7.8.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.2.1.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.2.3. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 7.8.2.4. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.3. **Capital Circulante Líquido** ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no **mínimo, 16,66%** (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- 7.8.4. **Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.8.5. **Declaração** de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido.
- 7.8.5.1. A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.8.5.1.1. **Relação de compromissos assumidos** (contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública) conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- 7.8.5.1.2. **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- 7.8.5.2. Caso a diferença entre o valor total constante na declaração de que trata o caput deste subitem e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar as devidas **justificativas, conforme disposição constante no Anexo IV deste Edital.**
- 7.8.5.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.8.5.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 7.8.5.5. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Os documentos a seguir:
- 7.9.1.1. 1 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que o licitante executa ou executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho previsto no respectivo lote.
- 7.9.1.1.1. O licitante deverá tomar por base, para o cálculo dos 50% (cinquenta por cento) a que se refere o item 7.9.1.1, o quantitativo de trabalhadores terceirizados estimado para o lote em relação ao qual estiver apresentando proposta. No caso de o arrematante apresentar proposta para 2 (dois) ou mais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

lotes, o cálculo deverá incidir sobre o somatório dos quantitativos de cada um dos lotes.

- 7.9.1.1.2. Para os fins do disposto no item 7.9.1.1, admitir-se-á o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto da licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.
- 7.9.1.1.3. Para os fins do disposto no item 7.9.1.1.2, admitir-se-á a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três) anos ali referidos sejam ininterruptos.
- 7.9.1.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) mencionados neste item deve(m) se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.
- 7.9.1.2. Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), relativos a conhecimentos específicos, escolaridade, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços.
- 7.9.1.3. Declaração do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Se o licitante desejar, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços (não obrigatória), no Interior do Estado de Minas Gerais, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, nas formas e condições previstas no item 6 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);
- 7.9.2. As exigências contidas nos itens 7.9.1.1 e 7.9.1.2 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.
- 7.9.3. O(s) licitante(s) que arrematar(em) o(s) lote(s) deverá(ão) apresentar, além dos documentos mencionados no item 7.9.1, declaração de que disponibilizará(ão) preposto ou representante para participar de reuniões na Sede Administrativa deste Tribunal, em Belo Horizonte/MG, com o intuito de sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços e rotinas de trabalho, sempre que solicitado pelo Gestor.
- 7.9.4. A Contratada deverá comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações constante do item 7.9.3.
- 7.9.5. Para os fins do disposto nos itens 7.9.1.1 e 7.9.1.2, somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou após o decurso de pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato firmado por período de vigência inferior.
- 7.9.6. Para os fins do disposto no item 7.9.1.1, admitir-se-á a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 7.9.7. Os licitantes deverão disponibilizar, quando for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica e operacional exigidos, apresentando, entre outros documentos, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante e indicação do local de prestação dos serviços.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.2.4. A proposta de preços deverá estar acompanhada de:
 - 8.2.4.1. preços unitários, valor global mensal e valor global anual da proposta, conforme o disposto neste instrumento convocatório;
 - 8.2.4.2. custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, previsto no Anexo III deste Edital;
 - 8.2.4.3. indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO);
 - 8.2.4.4. memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, em arquivos de formato excel e pdf, devendo, para tanto, ser utilizado o modelo constante do Anexo IX do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);
 - 8.2.4.5. documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
 - 8.2.4.6. se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação;
 - 8.2.4.7. documento que comprove o código CNAE da atividade preponderante;
 - 8.2.4.8. para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa deverá ser apresentada a comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, conforme Anexo XXI do Termo de Referência (Anexo II).
 - 8.2.4.9. dos Anexos X e XII do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), da Declaração Conjunta do Anexo VIII deste Edital e das declarações a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 8.2.4.9.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
 - 8.2.4.9.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
 - 8.2.4.9.3. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 20 e Anexo XXII do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 9.8.1. Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 9.8.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 9.8.3. Levantamento de informações junto ao Ministério da Economia;
 - 9.8.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 9.8.5. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 9.8.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 9.8.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
 - 9.8.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 9.8.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 9.8.10. Estudos setoriais;
 - 9.8.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 9.8.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - 9.8.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 9.11. Erro no preenchimento da Planilha não será motivo de desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
 - 9.11.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Contratante no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.12. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.13. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.16. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.17. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
 - 9.17.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.19. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.21. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do e-PAD n.º 32077/2015), o TRT3 não as adotará.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 8.9 do Termo de Referência (anexo II deste Edital).
- 14.5. O prazo para realização do objeto contratual será iniciado na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 20.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.
- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou EPP, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

- 22.1. As regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação são as estabelecidas no Termo de Referência. (Anexo II deste Edital).

23. SANÇÕES

- 23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 23.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 23.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 18 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Segunda da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

24.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

25. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

25.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

25.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

25.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:

25.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

25.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

25.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 26.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 26.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 26.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 26.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 26.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 26.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 26.5.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
 - 26.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
 - 26.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
 - 26.5.7. ANEXO VII – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O TRT3 E A CEF
 - 26.5.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e apoio operacional nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas no Interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado. Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos neste instrumento.

1.2 A licitação, na modalidade pregão, forma eletrônica (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019), será dividida em 3 (três) lotes, correspondentes a 3 (três) regiões do Estado de Minas Gerais onde os serviços deverão ser executados, visando à ampliação da competitividade, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.3 Os postos de trabalho a serem disponibilizados, os quantitativos correspondentes e a jornada de trabalho a ser cumprida pelos trabalhadores terceirizados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Posto de Trabalho	CBO	Quantitativo de Postos			Total
		Lote 1	Lote 2	Lote 3	
Servente de Limpeza 44h	5143-20	7	3	4	14
Servente de Limpeza 30h + GAF	5143-20	1	-	1	2
Servente de Limpeza 44h + GAF	5143-20	6	2	4	12
Servente de Limpeza 30h + 40% insalubridade	5143-20	-	-	1	1
Servente de Limpeza 44h + 40% insalubridade	5143-20	6	2	4	12
Servente de Limpeza 30h + 40% insalubridade + GAF	5143-20	13	9	8	32
Servente de Limpeza 44h + 40% insalubridade + GAF	5143-20	4	6	3	11
Porteiro 44h	5174-10	23	17	16	56
Total de Postos		60	39	41	140

1.4 Os critérios utilizados para aferir os quantitativos adequados de postos de servente foram inspirados nos parâmetros de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

(atual Ministério da Economia) e ajustados para cada unidade deste Tribunal, de acordo com a respectiva metragem. Tais informações estão discriminadas nas tabelas constantes do [Anexo I](#) deste Termo de Referência

1.4.1 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida no [Anexo I](#), item I, desde Termo de Referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, sendo possível, para tanto, inclusive, a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

1.5 A distribuição dos postos de trabalho a serem disponibilizados, por localidade e por lote, será a seguinte:

LOTE 1							
Região Noroeste, Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Alto São Francisco							
Unidade	Servente de Limpeza						Porteiro
	44h	GAF		Insalubridade 40%	Insalubridade 40% + GAF		44h
		30h	44h	44h	30h	44h	
Araguari	-	-	-	-	1	-	1
Araxá	-	-	-	-	-	1	1
Bom Despacho	-	-	-	-	1	-	1
Curvelo	-	-	-	-	1	-	1
Diamantina	-	-	-	-	1	-	1
Divinópolis	1	-	1	1	-	-	1
Formiga	-	-	-	-	-	1	1
Frutal ¹	-	-	-	-	1	-	-
Itaúna	-	-	-	-	1	-	1
Ituiutaba	-	-	-	-	-	1	1
Iturama	-	-	-	-	1	-	1
Januária	-	-	-	-	1	-	1
Monte Azul	-	-	-	-	1	-	1
Montes Claros	2	-	1	1	-	-	1
Pará de Minas	-	-	-	-	1	-	1
Paracatu	-	1	-	-	-	-	1
Passos	1	-	1	1	-	-	1
Patos de Minas	-	-	-	-	1	-	1
Patrocínio	-	-	-	-	1	-	1
Pirapora	-	-	-	-	-	1	1
Piumhi ²	-	-	-	-	-	-	-
Sete Lagoas	1	-	1	1	-	-	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Uberaba	1	-	1	1	-	-	1
Uberlândia	1	-	1	1	-	-	1
Unaí	-	-	-	-	1	-	1
	7	1	6	6	13	4	23
Serventes: 37 – Porteiros 23 – Total de Postos = 60 postos							

¹ A Vara do Trabalho de Frutal encontra-se instalada em um prédio comercial, sendo o serviço de portaria disponibilizado pelo condomínio.

² No Posto Avançado de Piumhi os serviços terceirizados são de responsabilidade da Prefeitura, nos termos do Contrato 10CN044

³ A Vara do Trabalho de Paracatu encontra-se instalada em um prédio comercial, sendo a limpeza dos banheiros públicos disponibilizada pelo condomínio.

LOTE 2						
Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes						
Unidade	Servente de Limpeza					Porteiro
	Insalubridade 40% + GAF	44h	GAF	Insalubridade 40%	Insalubridade 40% + GAF	44h
	30 h		44h	44h	44h	
Aimorés	1	-	-	-	-	1
Almenara	-	-	-	-	1	1
Araçuaí	1	-	-	-	-	1
Caratinga	-	-	-	-	1	1
Congonhas	-	-	-	-	1	1
Conselheiro Lafaiete	1	-	-	-	-	1
Coronel Fabriciano	-	2	1	1	-	1
Governador Valadares	-	1	1	1	-	1
Guanhães	1	-	-	-	-	1
Itabira	-	-	-	-	1	1
João Monlevade	-	-	-	-	1	1
Manhuaçu	-	-	-	-	1	1
Nanuque	1	-	-	-	-	1
Ouro Preto	1	-	-	-	-	1
Ponte Nova	1	-	-	-	-	1
São João Del Rei	1	-	-	-	-	1
Teófilo Otoni	1	-	-	-	-	1
	9	3	2	2	6	17
Serventes: 22 Porteiros: 17 – Total de Postos: 39						



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

LOTE 3								
Sul de Minas e Zona da Mata								
Unidade	Servente de Limpeza							Porteiro
	GAF	Insalubridade 40%	Insalubridade 40% + GAF	44h	GAF	Insalubridade 40%	Insalubridade 40% + GAF	44h
	30h	30h	30h		44h	44h	44h	
Alfenas	-	-	-	-	-	-	1	1
Barbacena	-	-	1	-	-	-	-	1
Cataguases	-	-	1	-	-	-	-	1
Caxambu	-	-	-	-	-	-	1	1
Guaxupé	-	-	1	-	-	-	-	1
Itajubá	-	-	1	-	-	-	-	1
Juiz de Fora	-	-	-	1	1	1	-	1
Lavras	-	-	1	-	-	-	-	1
Muriaé	1	1	-	-	-	-	-	1
Poços de Caldas	-	-	-	1	1	1	-	1
Pouso Alegre	-	-	-	2	1	1	-	1
Santa Rita do Sapucaí	-	-	1	-	-	-	-	1
São Sebastião do Paraíso	-	-	1	-	-	-	-	1
Três Corações	-	-	-	-	-	-	1	1
Ubá	-	-	1	-	-	-	-	1
Varginha	-	-	-	-	1	1	-	1
	1	1	8	4	4	4	3	16
Serventes: 25 – Porteiros: 16 - Total de Postos = 41 postos								

1.6 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza, conservação e apoio operacional.

1.7 A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por interesse das partes, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados nos Cadernos nº 1 e 3 dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), sendo abaixo reproduzidos, nos seguintes termos:

a) A contratação de serviços de limpeza e conservação é necessária para garantir a desinfecção e a higiene dos ambientes de trabalho nas dependências deste Tribunal, de modo a assegurar o bem-estar de magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho, bem como para a boa conservação do material e do mobiliário utilizados.

b) A contratação de serviços de apoio operacional (porteiro) é necessária para atender à demanda pontual das unidades deste Tribunal, no que se refere à execução de tarefas de menor complexidade técnica, tais como atendimento de ligações telefônicas, controle de acesso de pessoas e serviços, controle de entrada e saída de veículos, evitar aglomeração de pessoas nas portarias, guarda patrimonial em geral, entre outros.

2.2. Os contratos de prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio operacional de números 21SR006 (Lote 2) e 21SR007 (Lote 3), firmados em 03/02/2021, por força do Pregão Eletrônico 23/2019, previam vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), ambos com a mesma empresa. Entretanto, não puderem ser prorrogados, vez que a empresa se encontrava impedida de licitar no âmbito da União.

2.3. O contrato 21SR016 (Lote 1), também firmado por força do Pregão Eletrônico 23/2019, em 19/04/2021 e com previsão de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), por desinteresse da Contratada, não foi prorrogado.

2.4. Considerando que nas duas situações expostas nos itens 2.2 e 2.3, não havia tempo hábil para abertura de processo licitatório visando à substituição daqueles contratos, foram contratadas de forma emergencial empresas para prestação dos serviços de limpeza, conservação e apoio operacional, desta forma:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- a) considerando que os contratos firmados de forma emergencial alcançarão o termo final em 30/07/2022 e 16/10/2022 respectivamente, ocasião em que não poderão mais ser prorrogados, porquanto já terão atingido o limite máximo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) a impossibilidade de sua prorrogação à luz do limite legalmente estabelecido;
- c) a perenidade/permanência/continuidade da demanda por serviços de limpeza, conservação e apoio operacional e, ainda,
- d) a essencialidade da manutenção desses serviços para o desenvolvimento das atividades finalísticas deste Tribunal, faz-se necessária à sua contratação, por meio de licitação, nos moldes aqui propostos.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), abrange a prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio operacional nas diversas unidades deste Tribunal, distribuídas no Interior do Estado de Minas Gerais, de acordo com a necessidade existente em cada uma delas, a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2 A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por serviços de limpeza, conservação e apoio operacional, conforme dispõem, dentre outros, a Lei 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 200/1967 e o Decreto nº 9507/2018.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 e nas alterações do Decreto nº 10183/2019, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

4.3 A prestação dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que a execução indireta de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra envolve a atuação de mais de uma categoria profissional, deverão ser observados os seguintes requisitos de uso e implantação da referida solução, tendo em vista as peculiaridades relativas a cada uma das espécies de postos de trabalho que serão necessários para o atendimento da demanda:

Categoria	Requisitos de uso e implantação da solução
Profissional	
Servente	<p>CBO: 5143-20</p> <p>Jornada de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">• 6h diárias e 30h semanais, de segunda a sexta-feira; ou• 8h48min diários e 44h semanais, de segunda a sexta-feira. <p>Horário de expediente:</p> <p>A jornada diária de 8h48min deverá ser cumprida dentro do período de 7h às 21h, no horário que melhor convier ao Contratante.</p> <p>Entretanto, a maior parte dos trabalhadores terceirizados ocupantes do posto de “servente” deverá prestar os serviços, preferencialmente, durante o horário regular de funcionamento deste Tribunal, qual seja, de 8h às 18h.</p> <p>Eventuais ajustes nos horários de trabalho deverão ocorrer mediante justificativa para a excepcionalidade.</p> <p>Intervalo para refeição e descanso:</p> <ul style="list-style-type: none">• 15 minutos para a jornada de trabalho de 6h diárias e 30h semanais; e• 1h para a jornada de trabalho de 8h48min diários e 44h semanais. <p>Banco de horas:</p> <p>As horas trabalhadas que, por motivos excepcionais e devidamente justificados, ultrapassarem o limite diário de 8h48min deverão ser compensadas conforme a sistemática de banco de horas autorizada pela CLT e regulamentada por CCT, ACT ou Dissídio Coletivo aplicável à categoria profissional.</p> <p>O controle do banco de horas deverá ser criteriosamente preenchido pela Contratada,</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Servente	<p>com a ciência e a ratificação do Fiscal Técnico/Setorial responsável.</p> <p>Não haverá previsão de pagamento de horas extras no contrato, salvo na condição estabelecida nos itens .10.1.30 e 11.1.82 deste Termo de Referência</p> <p>Qualificação mínima exigida:</p> <p>Alfabetizado</p> <p>Uso de uniforme e crachá identificador:</p> <p>Nas dependências deste Tribunal, será obrigatório o uso de uniforme completo e crachá identificador, que serão disponibilizados pela Contratada.</p> <p>Rotinas de trabalho:</p> <p>As rotinas internas de trabalho deverão estar em consonância com as atividades previstas na CBO para a categoria profissional, quais sejam:</p> <p>Áreas internas:</p> <p>Diariamente, 1 (uma) vez, quando não explicitado:</p> <p>a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, esquadrias das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive de mesas de lanche, aparelhos elétricos, de telefonia e de informática, extintores de incêndio etc.;</p> <p>b) lavar/limpar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;</p> <p>c) remover capachos e tapetes, procedendo à limpeza e aspirando o pó;</p> <p>d) aspirar o pó em todo o piso acarpetado;</p> <p>e) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com produto de limpeza próprio, duas vezes ao dia;</p> <p>f) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;</p> <p>g) varrer, lavar, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, emborrachados ou de marmorite;</p> <p>h) varrer os pisos de cimento;</p> <p>i) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, 02 (duas) vezes ao dia;</p> <p>j) abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;</p> <p>k) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;</p> <p>l) efetuar coleta seletiva do lixo e separá-lo, uma vez ao dia ou sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de 40 (quarenta) ou 100 (cem) litros. O lixo</p>
----------	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- reciclável deverá ser acondicionado em local previamente indicado pelo Contratante;
- m) limpar os corrimãos;
 - n) suprir os bebedouros com galões de água mineral adquiridos pelo Contratante;
 - o) manter os banheiros em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, bem como manter fechadas as portas dos sanitários;
 - p) ao limpar os sanitários ou outros ambientes e constatar risco de quedas, advertir o público por meio de placa sinalizadora própria, como “Piso Escorregadio”, “Cuidado”, “Não Entre” etc;
 - q) limpar os elevadores com produtos adequados;
 - r) limpar portas de vidros do “hall de entrada” e recepção dos prédios.
 - s) promover durante o dia, dentro da frequência definida pelo preposto do Contratante, a repassagem em todos os andares, providenciando a coleta de pequenos detritos, pontas de cigarros encontradas no chão ou em cinzeiros, por meio de recipientes próprios e nos carpetes. Para essa prática, deverá sempre ser obtida autorização prévia para entrada em salas onde se realizem reuniões e gabinetes de chefias;
 - t) promover durante o dia, dentro da frequência definida pelo preposto do Contratante, a repassagem de todas as copas, sanitários e respectivos aparelhos e utensílios, aplicando saneantes domissanitários, sempre que necessário, ou quando exigido pela administração do prédio;
 - u) promover durante o dia, sempre que necessário, o abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabonete nos banheiros masculinos e femininos;
 - v) promover durante o dia, sempre que necessário, nas copas/cozinhas, o abastecimento de papel toalha;
 - w) recolocar, rigorosamente, em seus devidos lugares, finda a limpeza, todas as peças de mobiliário existentes, principalmente cadeiras, caixas coletoras de papéis usados e de expediente. Após encerrado o expediente, fechar todas as janelas, apagar as luzes e desligar os aparelhos, máquinas e equipamentos elétricos;
 - x) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
 - y) realizar outras atividades pertinentes à categoria, desde que previstas na CBO, observados os princípios que regem a Administração Pública, a fim de que todas tarefas desempenhadas atendam exclusivamente às necessidades do Órgão.
- Semanalmente, 1 (uma) vez, quando não explicitado:**
- a) limpar, com produto apropriado, as forrações em couro, tecido ou plástico em assentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Servente	<p>e poltronas;</p> <p>b) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;</p> <p>c) limpar os espelhos com pano umedecido com produto adequado, duas vezes por semana;</p> <p>d) retirar, com pano úmido, o pó e os resíduos dos quadros em geral;</p> <p>e) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;</p> <p>f) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;</p> <p>g) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;</p> <p>h) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;</p> <p>i) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite ou emborrachados com detergente, além de encerar e lustrar;</p> <p>j) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;</p> <p>k) lavar os cestos de lixo e as áreas destinadas ao depósito de resíduos;</p> <p>l) lavar, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro, impermeáveis, granitos, mármore etc.;</p> <p>m) limpar micro-ondas;</p> <p>n) lavar as áreas cobertas, destinadas a garagem/estacionamento; e</p> <p>o) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</p> <p>Mensalmente, 1 (uma) vez:</p> <p>a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;</p> <p>b) limpar forros, paredes e rodapés;</p> <p>c) remover manchas de paredes;</p> <p>d) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, de correr etc.);</p> <p>e) proceder à revisão minuciosa de todo o serviço executado durante o mês; e</p> <p>f) limpar persianas e cortinas.</p> <p>Semanalmente, 1 (uma) vez, quando não explicitado:</p> <p>a) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, sifões, fechaduras etc.);</p> <p>b) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, ou quando solicitado; e</p> <p>c) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</p> <p>Quinzenalmente, 1 (uma) vez:</p>
----------	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Servente	<p>a) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos adequados. Não será permitido o uso de bancos, banquetas ou escadas para a limpeza de vidros. A limpeza dos vidros deverá ser realizada até onde a mão alcançar, admitindo-se o uso de rodo extensor. As rotinas de limpeza previamente estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser alteradas, a fim de que as demandas do serviço sejam efetivamente atendidas.</p> <p>Adicional de insalubridade em grau máximo (40%):</p> <p>Os trabalhadores ocupantes de postos de “servente” que forem designados para atendimento de demanda por limpeza de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e respectiva coleta de lixo deverão receber adicional de insalubridade em grau máximo (40%), nos termos previstos no inciso II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e no Anexo XIV da NR nº 15 da Portaria nº 3.214/1978 do MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência).</p> <p>Gratificação por Acúmulo de Funções (GAF):</p> <p>Em regra, os trabalhadores ocupantes dos postos de “servente” deverão ser contemplados com o pagamento de Gratificação por Acúmulo de Funções (GAF), para que possam cumular as tarefas de limpeza e conservação com tarefas de copeiragem e, assim, permitir o atendimento da demanda por lavagem dos utensílios de cozinha utilizados por magistrados e servidores nas copas e por preparo de café, tanto para consumo diário de magistrados e servidores quanto para ser ofertado em reuniões com autoridades internas e externas. Ficam excepcionados dessa regra os ocupantes dos postos de “servente” designados exclusivamente para realização de limpeza de instalações sanitárias de uso público, no Interior do Estado, uma vez que tais trabalhadores não acumularão essas atividades com tarefas de copeiragem, salvo nas unidades do Interior contempladas com posto único de servente.</p> <p>Critérios para implantação no Interior:</p> <p>O quantitativo dos postos de servente foi definido objetivamente, a partir de critérios como: as dimensões das áreas que serão limpas/higienizadas (Anexo VI-B, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 – atual Ministério da Economia), jornada adequada ao volume de trabalho das unidades, insalubridade, e pagamento de GAF. Todos os parâmetros utilizados para a definição do número de posto de servente encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.</p>
	CBO: 5174-10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Porteiro	<p>Jornada de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">• 8h48min diários e 44h semanais, de segunda a sexta-feira; <p>Horário de expediente:</p> <p>A jornada diária de 8h48min deverá ser cumprida dentro do período de 7h às 21h, no horário que melhor convier ao Contratante.</p> <p>Entretanto, a maior parte dos trabalhadores terceirizados ocupantes do posto de “porteiro” deverá prestar os serviços, preferencialmente, durante o horário regular de funcionamento deste Tribunal, qual seja, de 8h às 18h.</p> <p>Eventuais ajustes nos horários de trabalho deverão ocorrer mediante justificativa para a excepcionalidade.</p> <p>Intervalo para descanso e refeição:</p> <p>1h para os trabalhadores ocupantes de postos de “porteiro” com jornada de 8h48min diários e 44h semanais;</p> <p>Banco de horas:</p> <p>As horas trabalhadas que, por motivos excepcionais e devidamente justificados, ultrapassarem o limite diário de 8h48min deverão ser compensadas conforme a sistemática de banco de horas autorizada pela CLT e regulamentada por CCT, ACT ou Dissídio Coletivo aplicável à categoria profissional.</p> <p>O controle do banco de horas deverá ser criteriosamente preenchido pela Contratada, com a ciência e a ratificação do Fiscal Técnico/Setorial responsável.</p> <p>Qualificação mínima exigida:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ensino fundamental completo;b) Conhecimentos básicos de informática (Internet, Word e Excel); ec) Comunicação clara, educada e objetiva. <p>Uso de uniforme e crachá identificador:</p> <p>Nas dependências deste Tribunal, será obrigatório o uso de uniforme completo e crachá identificador, que serão disponibilizados pela Contratada.</p> <p>Rotinas de trabalho:</p> <p>As rotinas internas de trabalho deverão estar em consonância com as atividades previstas na CBO para a categoria profissional, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">a) zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância nos prédios que abrigam unidades do Contratante, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências,
----------	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas não autorizadas e outras anormalidades;
- b) controlar a entrada e a saída de veículos, orientar e encaminhar o público, efetuando o respectivo credenciamento e registrando os dados;
 - c) controlar a entrada e a saída de materiais, pela garagem e pelas guaritas, exigindo e/ou fornecendo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso e circulação nas dependências do Contratante, registrando os respectivos dados em livro próprio;
 - d) escoltar, internamente, pessoas e materiais, sempre que necessário;
 - e) dar apoio, quando necessário, em outros postos de controle de acesso;
 - f) comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
 - g) observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Contratante;
 - h) guardar sigilo sobre assuntos pertinentes aos serviços;
 - i) operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
 - j) manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma atitude suspeita, informar ao fiscal setorial, para averiguação;
 - k) coibir aglomeração de pessoas no posto, comunicando o fato ao fiscal setorial, em caso de descumprimento de determinação nesse sentido;
 - l) informar ao fiscal setorial a ocorrência de todo e qualquer tipo de atividade comercial realizada dentro das unidades do Contratante, que contrarie as normas internas da instituição;
 - m) assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços;
 - n) trabalhar em harmonia com a vigilância e a recepção, para impedir o acesso de qualquer pessoa com traje incompatível com o ambiente de trabalho, exceto em situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/ socorro médico;
 - o) ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
 - p) conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (radiocomunicação, telefone etc.) colocados à sua disposição para o serviço;
 - q) adotar todas as providências que estiverem a seu alcance para sanar irregularidades ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

<p>agir em casos emergenciais;</p> <p>r) não abordar autoridades, servidores ou visitantes para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;</p> <p>s) levar ao conhecimento do fiscal setorial, imediatamente, qualquer informação considerada importante;</p> <p>t) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante e comunicar imediatamente ao fiscal setorial, providenciando o devido registro em livro próprio;</p> <p>u) identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que acessarem as dependências do Contratante, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;</p> <p>v) conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;</p> <p>w) em caso de desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao fiscal setorial, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;</p> <p>x) abster-se de participar, no âmbito do Contratante, de grupos de manifestações e/ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos sobre outras pessoas; e</p> <p>y) realizar outras atividades pertinentes à categoria, desde que previstas na CBO, observados os princípios que regem a Administração Pública, a fim de que todas tarefas desempenhadas atendam exclusivamente às necessidades do Órgão.</p> <p>Critérios para implantação:</p> <p>Haverá implantação de 1 (um) posto de “porteiro” por acesso a prédio no interior, tendo em vista o fluxo de pessoas verificado nos edifícios que abrigam unidades deste Tribunal.</p>

5.2. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura, mas a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.

5.3. Os insumos necessários à prestação dos serviços serão fornecidos, pela Contratada, de acordo com as especificações e os quantitativos estimados, constantes do [Anexo II](#) (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs), [Anexo III](#) (Uniformes) e [Anexo IV](#) (Materiais de Limpeza).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 5.4. A solução deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes neste Tribunal e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por magistrados e servidores.
- 5.5. A solução deverá permitir a execução das atividades de limpeza, conservação e apoio operacional inclusive fora do horário de expediente deste Tribunal, quando se fizer necessário.
- 5.6. A solução deverá ser passível de fiscalização por servidores deste Tribunal.
- 5.7. A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério do Trabalho e Previdência Social), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
- 5.8. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá firmar declaração expressa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, “c”) da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

6- VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, na forma indicada no subitem 5.8 deste Termo de Referência.
- 6.2. Entretanto, se o licitante desejar, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, no Interior do Estado de Minas Gerais, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 18 h.
- 6.2.1. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado diretamente com o fiscal técnico/setorial responsável pela unidade que o licitante pretende vistoriar, por meio dos telefones disponibilizados no sítio eletrônico do Contratante em – <http://portal.trt3.jus.br/internet/contatos> -
- 6.2.2. Cópias das fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres das áreas a serem higienizadas estarão disponíveis para consulta na sede do Contratante, mediante agendamento prévio diretamente com a Secretaria demandante por meio do endereço eletrônico saa.terceirizacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

6.3. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4. Por ocasião da vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do [Anexo XI](#) deste Termo de Referência.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos indicados no subitem 5.8 deste Termo de Referência.

7- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de prorrogação, por períodos iguais e sucessivos, limitada a duração total ao período máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

7.3. Para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá a instrução processual contemplar:

- a) demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na continuidade prestação dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para o Contratante;
- e) manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação; e
- f) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação previstas no Edital.
- g) documentação complementar para a empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, devendo a Contratada inserida nessa situação utilizar os percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, nos últimos 12 (doze) meses posteriores à apresentação da proposta, a ser comprovado por meio da documentação constante do [Anexo XXI](#).

7.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de prévia autorização da autoridade competente do Contratante.

7.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.6. Como condição para a prorrogação do contrato, haverá a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, bem como dos encargos sobre eles incidentes, de acordo com as regras abaixo estabelecidas, extraídas da Nota Técnica nº 652/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG – (atual Ministério da Economia):

7.6.1. O aviso prévio trabalhado e o aviso prévio indenizado serão pagos somente no primeiro ano de vigência do contrato, nos termos do item “D” do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo IX](#) deste Termo de Referência; e

7.6.2. O Contratante verificará, a cada 12 (doze) meses, a frequência de ocorrência, durante a execução contratual, dos seguintes custos:

- a) ausências legais - item “B” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo IX](#) deste Termo de Referência;
- b) licença-paternidade - item “C” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo IX](#) deste Termo de Referência;
- c) afastamento por acidente de trabalho - item “D” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo IX](#) deste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

d) licença-maternidade - item “E” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo IX](#) deste Termo de Referência; e

e) afastamento por doença - item “F” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo IX](#) deste Termo de Referência.

7.6.3. Não tendo havido a ocorrência dos custos indicados no subitem 7.6.2, os itens serão suprimidos da planilha.

7.6.4 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos indicados no subitem 7.6.2, os itens deverão ser mantidos na planilha, de forma complementar/proporcional, conforme o caso.

7.7. Fica dispensada a realização de pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato, uma vez que:

7.7.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei, nos termos do subitem 16.9;

7.7.2. Os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais (ou seja, não decorrentes da mão de obra) deverão ser efetuados, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, nos termos do subitem 16.10;

7.7.3. No caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, realizados pela categoria profissional de servente, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação deverão ser iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia).

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1 Início da prestação dos serviços:

8.1.1. A implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante.

8.2. Especificação dos serviços e insumos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.2.1. A especificação dos serviços que serão prestados e dos insumos que serão fornecidos pela Contratada está prevista no subitem 5.1 e nos Anexos II, III e IV deste Termo de Referência.

8.3. Quantitativo de postos de trabalho, atribuições e especificações técnicas correspondentes:

8.3.1. Os quantitativos de postos de trabalho que serão disponibilizados, assim como suas atribuições e especificações técnicas, encontram-se descritos nos subitens 1.3, 1.5 e 5.1 deste Termo de Referência.

8.4. Jornada de trabalho:

8.4.1. Os trabalhadores terceirizados deverão cumprir a jornada de trabalho no período entre 7h e 21h, preferencialmente entre 8h e 18h, que é o horário de expediente deste Tribunal, ou no horário que melhor convier ao Contratante, de segunda a sexta-feira, respeitada, a carga horária semanal máxima da categoria profissional.

8.4.2. Caberá à Contratada e às unidades deste Tribunal onde serão implantados os postos de trabalho definir, em conjunto, as escalas para o cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores terceirizados.

8.4.3. Excepcionalmente, a jornada de trabalho dos trabalhadores terceirizados poderá ser elástica ou cumprida fora do horário de expediente deste Tribunal, mediante justificativa, se houver necessidade do serviço.

8.4.4. Na hipótese de elástico da jornada, as horas trabalhadas além da carga horária máxima diária estabelecida serão objeto de compensação, de segunda a sexta-feira, em sistema de banco de horas, não podendo haver extrapolação da carga horária máxima semanal.

8.5. Intervalo intrajornada:

8.5.1. O intervalo para refeição e descanso será concedido de acordo com os parâmetros legais, nos seguintes termos:

- a) 15 (quinze) minutos para os trabalhadores terceirizados submetidos à jornada de trabalho de 6h diárias e 30h semanais; e
- b) 1 (uma) hora para os trabalhadores terceirizados submetidos à jornada de trabalho de 8h48min diários e 44h semanais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.6. Obrigações gerais a serem cumpridas pelos trabalhadores terceirizados:

8.6.1. Os trabalhadores terceirizados deverão cumprir as obrigações gerais a seguir relacionadas, além das atribuições específicas e pertinentes à categoria profissional de que fizerem parte:

- a) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro trabalhador;
- b) apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, asseado e identificado por crachá;
- c) cumprir as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante para acesso às suas dependências;
- d) cumprir as demais normas internas do Contratante;
- e) comunicar a empresa ou ao fiscal setorial a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- f) observar as normas relativas à conduta profissional e as técnicas de atendimento ao público, tratando magistrados, servidores e o público em geral com cortesia, educação, urbanidade;
- g) zelar pela preservação do patrimônio do Contratante que esteja sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência dos locais de trabalho e solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- h) operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- i) conhecer as atribuições e a finalidade do posto de trabalho que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- j) assumir o posto de trabalho com todos os acessórios necessários para a adequada prestação dos serviços;
- k) receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto de trabalho, relatando ao sucessor eventuais ordens e orientações recebidas durante a jornada de trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- l) guardar sigilo em relação a assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços;
- m) manter atualizada a documentação utilizada no posto de trabalho;
- n) buscar orientação junto a empresa ou ao fiscal setorial, em caso de dificuldades no desempenho das suas atividades, repassando-lhes o problema;
- o) adotar as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) levar ao conhecimento da empresa ou do fiscal setorial, imediatamente, qualquer informação considerada importante, com a qual vier a ter contato em razão da prestação dos serviços;
- q) em caso de desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente a empresa ou ao fiscal setorial, registrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- r) promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante, providenciando para que sejam encaminhados ao fiscal setorial;

8.7. Gratificação por Acúmulo de Funções (GAF):

8.7.1 Os trabalhadores terceirizados que ocuparem os postos de servente receberão, mensalmente, a “Gratificação por Acúmulo de Funções” (GAF), no percentual de 12%, conforme convencionado (CCT), a fim de que possam desempenhar, concomitantemente, as atribuições relativas à categoria profissional de copeiro.

8.7.2.O disposto no subitem 8.7.1 não se aplicará aos serventes que forem designados para a execução de serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público, salvo àqueles lotados em localidades contempladas com apenas 1 (um) posto.

8.8. Critérios de Sustentabilidade:

8.8.1. Com base na Resolução n. 310, de 24/09/2021, do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a Contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.8.2. Em relação aos materiais de consumo, aos equipamentos e recursos naturais utilizados na prestação dos serviços, deverão ser observados, ainda, os seguintes critérios de sustentabilidade:

8.8.2.1. Materiais de Consumo:

- a) utilizar produtos preferencialmente sustentáveis e que causem menor impacto ambiental;
- b) utilizar produtos preferencialmente acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da ABNT NBR nºs 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- c) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC/ANVISA nº 35/2010,
- d) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada por parte dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, nos termos estabelecidos pela IN SLTI/MPOG nº 1/2010;
- e) disponibilizar aos trabalhadores terceirizados os treinamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços nas dependências do Contratante, nos moldes previstos no [Anexo VII](#) deste Termo de Referência;
- f) cumprir as orientações dadas pelo Contratante a respeito dos programas de uso racional de recursos que impactem o meio ambiente;
- g) os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT

8.8.2.2. Saneantes Domissanitários:

- a) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- b) utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por eles promovidas;
- d) observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições constantes do art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e da Resolução Normativa nº 1/1978 do Conselho Nacional de Saúde e seus Anexos;
- e) fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, nos termos dos arts. 12 e 13 da lei 6.360/76 e arts. 7º e 8º do Decreto n.º 8.077/2013 , que a regulamenta.
- f) não utilizar os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução nº 336/1999 do Ministério da Saúde, conforme Resolução ANVISA RE nº 913/2001, sendo proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria nº 8/1987 da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária (DISAD);
- g) observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução nº 174/2003 e os Anexos 4 e 5 da Portaria nº 321/1997, ambas do Ministério da Saúde;
- h) somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, nos termos previstos pela Portaria nº 874/1998 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;
 - h.1) considera-se biodegradável a substância tensoativa suscetível de decomposição e biodegradação por microrganismos e com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%.
 - h.2) como referência de biodegradabilidade, fica definido o dodecilbenzeno sulfonato de sódio.
 - h.3) a verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

i) apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções, com a indicação de possíveis intercorrências que possam surgir com os trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências deste Tribunal ou com terceiros.

8.8.2.2.1 Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção em ambientes domiciliares e coletivos.

Compreendem:

a) **desinfetantes**: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; e

b) **detergentes**: destinados a dissolver gorduras, à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico.

8.8.2.2.2 O Contratante poderá coletar, uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

8.8.2.2.3. Os laudos deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária e deles deverá constar, obrigatoriamente, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, as conclusões acerca da análise química da amostra analisada.

8.8.2.2.4 Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 46/2002, com as alterações realizadas pela Resolução RDC nº 490/2021, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

8.8.2.2.5. Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003;

8.8.2.2.6. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de abril de 1979;

8.8.2.2.7. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.8.2.2.8. Recomenda-se a utilização de produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

8.8.2.2.9. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359/2005, e legislação correlata;

8.8.2.3. Poluição Sonora:

a) para os equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, deverá a Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 20/1994.

8.8.2.4. Uso Racional da Água:

a) adotar medidas para preservar os recursos hídricos e evitar o desperdício de água tratada, nos termos da Lei nº 9.433/1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do Contratante;

b) capacitar os trabalhadores quanto ao uso da água;

c) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, por meio de instruções repassadas aos trabalhadores terceirizados pelos supervisores da empresa;

d) utilizar de equipamentos de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão, sempre que adequado e necessário, alternativa cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante acerca das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

e) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água; e

f) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

8.8.2.5. Uso Racional de Energia Elétrica:

a) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

b) acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas, durante a limpeza noturna, quando permitida;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- c) comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- d) sugerir ao Contratante locais e medidas hábeis para a redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;
- e) ao remover o pó de cortinas ou persianas, certificar-se de que não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- f) verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc;
- g) evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- h) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

8.8.2.6. Coleta Seletiva:

- a) realizar a separação dos resíduos gerados pelo Contratante e a coleta seletiva dos materiais recicláveis, para que possam ser destinados às associações e cooperativas de catadores conveniadas com o Contratante, nos termos da IN MARE nº 6/1995 e do Decreto nº 10.936/2022, ou para que lhes seja dada outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - a.2) para fins de cumprimento do disposto na alínea a.1, a Contratada deverá fornecer sacos de lixo nos tamanhos e cores adequados às normas de coleta seletiva do Contratante, com vistas à otimização de seu uso.
- b) respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, observando os seguintes parâmetros:
 - c.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

c.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

d) colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de coleta seletiva, de acordo com as orientações do Contratante.

8.9. Locais de execução dos serviços:

8.9.1. Os serviços serão executados nas seguintes unidades do Contratante, distribuídas no interior do Estado de Minas Gerais:

Lote 1		
Região Noroeste		
Cidade	Estrutura	Endereço
Diamantina	VT Única	R. Caminho do Carro, 237 - Centro
Januária	VT Única	Rua Barão do Rio Branco, 180 – Centro
Monte Azul	VT Única	Rua Cel. Eduardo T. Chaves, 240 – São Geraldo
Montes Claros	Foto + 3 Varas	Av. Major Alexandre Rodrigues, 65
Paracatu	VT Única	Av. Quintino Vargas, 310 – 2º Andar – Centro
Pirapora	VT Única	Rua João Pinheiro, 314
Unaí	VT Única	Rua Prefeito João Costa, 210
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba		
Cidade	Estrutura	Endereço
Araguari	Foro + 2 Varas	Av. Batalhão Mauá, 1326 – Santa Helena
Araxá	VT Única	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 – Fertiza
Frutal	VT Única	Praça 7 setembro, 200 – 6º Andar
Ituiutaba	Foro e 2 Varas	Rua Getúlio Vargas, 30. Setor Universitário
Iturama	VT Única	Rua Belo Horizonte, 1544 – Centro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2022

Patos de Minas	VT Única	Rua Dr. José Olympio Melo, 70 – Eldorado
Patrocínio	VT Única	Av. Altino Guimarães, 1205 – Marciano Brandão
Uberaba	Foro e 4 Varas	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60
Uberlândia	Foro e 6 Varas	Av. Cesário Alvim, 3200 – Brasil
Alto São Francisco		
Cidade	Estrutura	Endereço
Bom Despacho	VT única	Av. Lalemã Vieira, 647 – Esplanada
Curvelo	VT única	Rua Desemb. Elias Pinto, 310 – Centro
Divinópolis	Foro + 2 Varas	Rua Pernambuco, 239 – Centro
Formiga	Foro + 2 Varas	Av. 1º de maio, 283 – Alvorada
Itaúna	VT única	Rua José Luiz Calambau, 726
Pará de Minas	VT única	Rua Tabatinga, 170 – Vila Sinhô
Passos	Foro + 2 Varas	Rua Antônio José dos Santos, 135 – Jd. Pinheiros
Piumhi	P. Avançado	Rua Dom Pedro Li, 228 – Centro
Sete Lagoas	Foro + 3 Varas	Alameda Ismael Martins, 101 – Boa Vista

Lote 2		
Jequitinhonha e Vale do Rio Doce		
Cidade	Estrutura	Endereço
Aimorés	P. Avançado	Av. Dep. Álvaro Sales, 745 - Rua Nova
Almenara	VT única	Rua Mario José de Souza, nº 30 – Parque São João
Araçuaí	VT única	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427 - Centro
Caratinga	VT única	Praça Eng.º Felipe M. Caldas, 21 – Santa

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2022

		Zita
Coronel Fabriciano	Foro + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere
Governador Valadares	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º Andar
Guanhães	VT única	Praça J.K., 82, 2º andar
Itabira	Foro + 2 Varas	Av. Pref. Li Guerra, 250
João Monlevade	Foro + 2 Varas	Rua Gameleira, 73 – Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade	Foro + 2 Varas	Rua Ricardo Leite, 262 - Nossa Srª da Conceição
Manhuaçu	VT única	Pr. Cordovil Pinto Coelho, 156 – 3º Andar
Nanuque	VT única	Rua Minas Novas, 220
Teófilo Otoni	VT única	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Marajoara
Campo das Vertentes		
Cidade	Estrutura	Endereço
Congonhas	VT única	Av. Bias Fortes, 1127 – Centro
Conselheiro Lafaiete	VT única	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre
Ouro Preto	Foro + 2 Varas	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15 – Bauxita
Ponte Nova	VT única	Av. Ernesto Trivellato, 210
São João Del Rei	VT única	Av. Hermílio Alves, 258 – Centro

Lote 3		
Sul de Minas		
Cidade	Estrutura	Endereço
Alfenas	Foro e 2 Varas	Rua 13 de maio, 507 – Centro
Caxambu	VT única	Av. Ápio Cardoso, 241 -Centro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Guaxupé	VT única	Rua Domit Cecílio, 780
Itajubá	VT única	Rua Olavo Bilac, 266 – Pinheirinho
Lavras	VT única	Rua Rui Barbosa, 448 – Centro
Poços de Caldas	Foro e 2 Varas	Rua José Bernardo, 99 – Jardim Country club
Pouso Alegre	Foro e 3 Varas	Av. Cel. Armando Rubens Storino, 2715- Santa Rita II
Três Corações	VT única	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76
Santa Rita do Sapucaí	VT única	Av. João de Camargo, 384
Varginha	Foro e 2 Varas	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere
Zona da Mata		
Cidade	Estrutura	Endereço
Barbacena	Foro e 2 Varas	Av. Bias Fortes, 563 - Centro
Cataguases	VT única	Alameda Franc. Peixoto Filho, 105- Granjaria
Juiz de Fora	Foro + 5 Varas	Av. Barão do Rio Branco, 1880 – Centro
Muriaé	VT única	Av. José Rezende Fontes, 270 – Chácara Boa Vista
Ubá	VT única	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Centro

8.9.2. Os quantitativos de postos de trabalho que serão implantados e a jornada de trabalho que será cumprida pelos trabalhadores terceirizados encontram-se previstos nas tabelas constantes dos subitens 1.3 e 1.5 deste Termo de Referência.

8.10. Registro de frequência:

8.10.1 Considerando que o número de terceirizados por localidade é inferior a 10 (dez), o controle da assiduidade e da pontualidade será feito mediante assinatura do trabalhador em folha/livro/ficha, com a marcação dos horários de entrada e de saída, bem como dos horários de início e término do intervalo para refeição e descanso, não se exigindo a instalação de relógios de ponto eletrônico biométrico em tais locais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.10.2. As folhas/livros/fichas mencionados no subitem 8.10.1 deverão permanecer nos respectivos locais de trabalho durante todo o mês de preenchimento.

8.10.3. Nas unidades deste Tribunal que, futuramente, vier a contar com a prestação de serviços de trabalhadores terceirizados em número igual ou superior a 10 (dez), o controle da assiduidade e da pontualidade deverá ser feito por registro em relógios de ponto eletrônico biométrico, nos moldes da Súmula nº 338 do TST.

8.10.4. Na hipótese do subitem 8.10.3, quando for o caso, a Contratada deverá fornecer e instalar, às suas expensas, os relógios de ponto eletrônico biométrico.

8.11. Materiais de Limpeza:

8.11.1. Os itens de materiais de limpeza a serem fornecidos pela Contratada estão listados no [Anexo IV](#) deste Termo de Referência.

8.11.2. Os quantitativos de materiais de limpeza indicados no [Anexo IV](#) deste Termo de Referência correspondem à média mensal estimada para cada lote.

8.11.3. A relação dos itens e dos quantitativos de materiais de limpeza constante do [Anexo IV](#) deste Termo de Referência é meramente estimativa. Caso haja oscilação no consumo dos referidos materiais ao longo da vigência do contrato ou necessidade, eventual, de item não previsto no rol inicial, caberá à Contratada promover o fornecimento do material adicional que se fizer necessário, podendo o custo correspondente ao aumento do consumo ser objeto de negociação quando da prorrogação do contrato.

8.11.4. Os materiais de limpeza fornecidos pela Contratada deverão:

- a) conter dados de identificação e procedência do fabricante;
- b) estar dentro do prazo de validade;
- c) conter registro no órgão competente;
- d) estar em consonância com as exigências estabelecidas pelo(s) órgão(s) de fiscalização; e
- e) ter sido aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.11.5. As marcas dos materiais de limpeza indicadas no [Anexo IV](#) deste instrumento serão consideradas apenas como referência, para fins de aferição do padrão de qualidade dos materiais que forem ofertados pelos licitantes.

8.11.6. Os materiais de limpeza deverão ser solicitados à Contratada pelo Fiscal Técnico/Setorial de cada unidade, a partir de levantamento realizado em conjunto com os serventes de limpeza que prestam serviços nas unidades do Contratante, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, por meio de correio eletrônico.

8.11.7. Feita a solicitação a que se refere o subitem 8.11.6, a entrega deverá ser feita até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em cada uma das unidades de prestação dos serviços, acompanhada de documento que contenha a especificação do(s) material(is) fornecido(s), além da marca, do modelo e da quantidade entregue, que deverão estar em consonância com as informações constantes da proposta comercial apresentada na licitação.

8.11.8. Se, no prazo a que se refere o subitem 8.11.7, a solicitação de fornecimento de material(is) de limpeza não for atendida ou for atendida apenas em parte, caberá à Contratada apresentar, por escrito, a justificativa para o não fornecimento ou para o fornecimento parcial, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1, “f.1”, 10 deste Termo de Referência.

8.11.9. Na hipótese do subitem 8.11.8, independentemente da apresentação de justificativa para o não fornecimento ou para o fornecimento parcial, deverá a Contratada promover o fornecimento do(s) material(is) faltante(s), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da nova solicitação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1, “f.1”, 11, deste Termo de Referência.

8.11.10. Caso a falta de materiais reiteradamente solicitados e não entregues possa comprometer a higienização, a manutenção e os serviços, fica facultada ao Contratante a aquisição no mercado dos referidos produtos, com a efetuação de glosa correspondente ao valor despendido na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo de aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1, “f.1”, 11, deste Termo de Referência.

8.11.11. Caberá ao Fiscal Técnico/Setorial de cada unidade emitir relatório mensal de consumo do(s) material(is) de limpeza utilizado(s) na execução dos serviços, contendo: a) data de entrada e saída;

b) local da utilização;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

c) consumo mensal; e

d) outras informações relevantes para o controle do consumo.

8.11.12. Caberá aos Fiscais Técnicos/Setoriais, por meio de formulário próprio, constante do [Anexo VI](#) deste Termo de Referência, avaliar mensalmente o(s) material(is) de limpeza fornecido(s) pela Contratada, encaminhando ao Gestor, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o resultado da avaliação.

8.11.13. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar material(is) de limpeza que não atender(em) aos padrões mínimos de qualidade, rendimento e/ou desempenho previstos no [Anexo VI](#) deste Termo de Referência e/ou às exigências referentes a registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores.

8.11.14. Na hipótese do subitem 8.11.13, deverá a Contratada promover a substituição do(s) material(is) rejeitado(s) por material(is) que apresente(m) padrão de qualidade igual ou superior ao indicado no [Anexo IV](#) deste Termo de Referência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1, “f.1”, 12, deste Termo de Referência.

8.11.15. Em qualquer caso, o custo decorrente da substituição do(s) material(is) de limpeza será suportado exclusivamente pela Contratada, não podendo ser repassado ao Contratante.

8.11.16. A Contratada deverá manter estoque operacional de materiais de limpeza nas dependências do Contratante, em quantidade suficiente para consumo por um período de, no mínimo, 10 (dez) dias.

8.11.17. Os materiais de limpeza deverão ser entregues para estocagem em embalagem do próprio fabricante, devidamente lacrados, com rótulos legíveis que indiquem a sua composição, o prazo de validade e o registro no órgão competente.

8.11.18. Se houver suspeita de adulteração na composição original de material(is) de limpeza, poderá o Contratante exigir que a Contratada providencie a avaliação do produto pelo órgão competente, caso em que deverá ela arcar com o custo correspondente.

8.11.19. Se a avaliação a que se refere o subitem 8.11.18 confirmar a adulteração do(s) material(is), deverá a Contratada providenciar a sua substituição, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que tiver(em) ciência do resultado da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

avaliação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1, “f.1”, 13, deste Termo de Referência.

8.11.20. Os custos relativos ao fornecimento de materiais de limpeza constantes do Edital são meramente estimativos, devendo ser usados apenas como parâmetro para elaboração das propostas dos licitantes. É da Contratada a responsabilidade pela apuração dos valores que serão efetivamente despendidos a esse título, podendo, para tanto, visitar previamente as dependências deste Tribunal, onde serão prestados os serviços.

8.11.21. Os custos relativos ao fornecimento de materiais de limpeza deverão integrar o Módulo Insumos, item “Materiais” na Planilha de Custos dos postos de “servente”.

8.12. Equipamentos de Proteção Individual – EPI(s)

8.12.1. A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores terceirizados equipamentos de proteção individual (EPI’s) adequado(s) ao(s) risco(s) a que eles estiverem expostos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com a indicação do respectivo Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência):

- a) antes do início da prestação dos serviços;
- b) periodicamente, ao longo da vigência do contrato, por sua própria iniciativa, sempre que se fizer necessário; e
- c) excepcionalmente, ao longo da vigência do contrato, a pedido do Contratante, quando se fizer necessário.

8.12.2. A Contratada deverá fornecer o(s) EPI(s) aos trabalhadores terceirizados antes que eles iniciem a prestação dos serviços nas dependências do Contratante, na forma indicada no subitem 8.12.1, “a”, deste Termo de Referência.

8.12.3. O(s) EPI(s) relacionado(s) no [Anexo II](#) deste Termo de Referência são de fornecimento obrigatório aos trabalhadores terceirizados.

8.12.4. Além do(s) EPI(s) relacionado(s) no [Anexo II](#) deste Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer, também, outros que porventura se mostrarem necessários à adequada prestação dos serviços.

8.12.5. Caberá à Contratada considerar, em sua proposta, a relação exata do(s) EPI(s) que deverá(ão) ser fornecido(s) ao longo da vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.12.6. Por ocasião da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar ao Contratante a relação exata do(s) EPI(s) que deverá(ão) ser fornecido(s) ao longo da vigência do ajuste, na forma indicada no subitem 8.12.5.

8.12.7. Na hipótese do subitem 8.12.1, “a”, a Contratada deverá encaminhar para o endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br) os recibos de entrega do(s) EPI(s) fornecidos aos trabalhadores terceirizados, de acordo com o modelo constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do início da prestação de serviços.

8.12.8. Na hipótese do subitem 8.12.1, “a”, feita a entrega do(s) EPI(s) ao trabalhador terceirizado, não haverá ateste do recebimento pelo Fiscal Técnico/Setorial no recibo de entrega mencionado no subitem 8.12.7.

8.12.9. O(s) EPI(s) destinado(s) a trabalhadores terceirizados que, por ocasião do início da vigência do contrato, já estejam prestando serviços nas dependências do Contratante deverá(ão) ser entregue(s) nas unidades deste Tribunal onde os referidos trabalhadores estiverem lotados, sob a responsabilidade do Fiscal Técnico/Setorial correspondente.

8.12.10. O(s) EPI(s) deverá(ão) ser fornecido(s) a todos os trabalhadores terceirizados, sejam eles ocupantes efetivos ou temporários de posto de trabalho nas dependências do Contratante.

8.12.11. Os custos relativos ao fornecimento de EPI(s) serão exclusivamente da Contratada, não podendo ser repassados aos trabalhadores terceirizados.

8.12.12 A Contratada não poderá exigir dos trabalhadores terceirizados a devolução de EPI(s) antigo(s) e/ou danificado(s), por ocasião da entrega do(s) novo(s) ou do fim dos contratos de trabalho.

8.12.13. É da Contratada a responsabilidade pela substituição e/ou fornecimento de EPI(s) danificado(s) ou extraviado(s), nos termos previstos no subitem 6.6.1, “e”, da NR nº 6 da Portaria nº 3.214/1978/MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência), não podendo tal ônus ser transferido ao Contratante ou aos trabalhadores terceirizados.

8.12.14. Nas hipóteses do subitem 8.12.13, o Fiscal Técnico/Setorial da unidade comunicará à Contratada sobre a necessidade de substituição e/ou fornecimento excepcional de EPI(s), por meio de correspondência eletrônica, com cópia para a Seção de Terceirização da SEAA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.12.15. Feita a comunicação a que se refere o subitem 8.12.14, deverá a Contratada promover a substituição do(s) EPI(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à referida comunicação.

8.12.16. Por ocasião da substituição de EPI(s) danificado(s) ou extraviado(s), a Contratada deverá encaminhar às unidades deste Tribunal, juntamente com o(s) novo(s) EPI(s), o formulário/recibo de entrega correspondente, constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência.

8.12.17. Por ocasião do recebimento do formulário/recibo de entrega constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência, o Fiscal Técnico/Setorial da unidade deverá verificar se os itens e os quantitativos de EPI(s) indicados no referido documento conferem com os itens e os quantitativos efetivamente entregues ao trabalhador terceirizado.

8.12.18. Nas hipóteses do subitem 8.12.1, “b” e “c”, verificada a regularidade da entrega do(s) EPI(s), o trabalhador terceirizado e o Fiscal Técnico/ Setorial da unidade atestarão tal fato no formulário/recibo de entrega constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência, em campo próprio, destinado a essa finalidade.

8.12.19. Na hipótese do subitem 8.12.18, caberá à Contratada solicitar ao Fiscal Técnico/Setorial da unidade a devolução do formulário/recibo de entrega constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência, contendo o seu ateste e o ateste do trabalhador terceirizado, e encaminhá-lo ao endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), para fins de comprovação da entrega do(s) novo(s) EPI(s).

8.12.20. Na hipótese de verificação, pela Contratada, da necessidade de fornecimento de novo(s) EPI(s), deverá ela encaminhar para o endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br) o(s) formulário(s)/recibo(s) de entrega correspondente(s), de acordo com o modelo constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência, seguidamente à entrega do(s) EPI(s) ao(s) trabalhador(es) terceirizado(s).

8.12.21. Vencido o prazo para entrega de EPI(s) ao trabalhador terceirizado, se este vier a ser dispensado sem o seu recebimento, o valor correspondente ao(s) EPI(s) não fornecido(s) será glosado da Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da constatação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível para os casos de atraso ou não fornecimento de EPI(s), prevista no subitem 18.1, “f.1”, 16, deste Termo de Referência.

8.13. Uniformes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.13.1. A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores terceirizados uniforme completo, composto por itens novos, de acordo com a categoria profissional e com as especificações constantes do [Anexo III](#) deste Termo de Referência:

- a) antes do início da prestação dos serviços;
- b) anualmente, ao longo da vigência do contrato, por sua própria iniciativa, na forma estabelecida nos subitens 8.13.14. e 8.13.15; e
- c) excepcionalmente, ao longo da vigência do contrato, a pedido do Contratante, quando se fizer necessário, na forma estabelecida no subitem 8.13.20.

8.13.2. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do contrato amostra de cada uma das peças que compõem o uniforme, indicadas no [Anexo III](#) deste Termo de Referência, antes do seu fornecimento.

8.13.3. O Contratante poderá exigir a substituição de peça(s) que não atender(em) às especificações constantes do [Anexo III](#) deste Termo de Referência.

8.13.4. Uma vez aprovadas, as amostras deverão ser entregues ao Contratante, que as utilizará para a verificação da conformidade do uniforme, por ocasião de seu fornecimento.

8.13.5. Qualquer alteração em peça/item do uniforme deverá ser precedida de pedido formal da Contratada, por meio de Ofício dirigido ao Gestor do contrato, com a demonstração da necessidade.

8.13.6. Nas hipóteses dos subitens 8.13.3 e 8.13.5, a Contratada deverá apresentar amostra da peça/item substituto para aprovação do Contratante, antes da troca efetiva.

8.13.7. Os uniformes deverão ser padronizados, não se admitindo peças ou itens de modelos diferentes para uma mesma categoria profissional.

8.13.8. A Contratada deverá fornecer o uniforme aos trabalhadores terceirizados antes que eles iniciem a prestação dos serviços nas dependências do Contratante, na forma indicada no subitem 8.13.1, “a”, deste Termo de Referência.

8.13.9. Na hipótese do subitem 8.13.1, “a”, a Contratada deverá encaminhar para o endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br) os formulários/recibos de entrega dos uniformes, de acordo com o modelo constante do [Anexo V](#) deste Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do início da prestação dos serviços.

8.13.10. Na hipótese do subitem 8.13.1, “a”, feita a entrega do uniforme ao trabalhador terceirizado, não haverá ateste do recebimento pelo Fiscal Técnico/Setorial no recibo de entrega mencionado no subitem 8.13.9.

8.13.11. O(s) uniforme(s) destinado(s) a trabalhadores terceirizados que, por ocasião do início da vigência do contrato, já estejam prestando serviços nas dependências do Contratante deverá ser entregue(s) nas unidades deste Tribunal onde os referidos trabalhadores estiverem lotados, sob a responsabilidade do Fiscal Técnico/Setorial correspondente.

8.13.12. O trabalhador terceirizado, ocupante efetivo ou temporário de posto de trabalho nas dependências do Contratante, deverá apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, o qual deverá conter a logomarca da Contratada, seu nome completo e a categoria profissional a que pertence.

8.13.13. A Contratada deverá fornecer crachás de identificação novos aos trabalhadores terceirizados, por ocasião do início da prestação de serviços e sempre que verificar essa necessidade ou a pedido do Contratante, que o fará por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à Contratada, com cópia para a Seção de Contratos e Terceirização da SEAA (saa.terceirizacao@trt3.jus.br).

8.13.14. A cada trabalhador terceirizado, ocupante efetivo de posto de trabalho nas dependências do Contratante, deverá ser fornecido, anualmente, 1 (um) conjunto completo de uniforme, contendo as peças indicadas no [Anexo III](#) deste Termo de Referência.

8.13.15. A cada trabalhador terceirizado, ocupante temporário de posto de trabalho nas dependências do Contratante, deverá ser fornecido 1 (um) conjunto completo de uniforme, por ano de substituição em um mesmo posto de trabalho, contendo as peças indicadas no [Anexo III](#) deste Termo de Referência.

8.13.16. O termo inicial de contagem do prazo de 1 (um) ano indicado para fornecimento dos uniformes, mencionado nos subitens 8.13.14 e 8.13.15, será o primeiro dia de prestação de serviços do trabalhador terceirizado como efetivo (na hipótese do subitem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.13.14) e o primeiro dia de prestação de serviços do trabalhador terceirizado como substituto, num mesmo posto de trabalho (na hipótese do subitem 8.13.15).

8.13.17. Os custos relativos ao fornecimento dos uniformes serão exclusivamente da Contratada, não podendo ser repassados aos trabalhadores terceirizados.

8.13.18. A Contratada não poderá exigir dos trabalhadores terceirizados a devolução do(s) uniforme(s) antigo(s) e/ou danificado(s), por ocasião da entrega do(s) novo(s) ou do fim dos contratos de trabalho.

8.13.19. Na hipótese do subitem 8.13.1, “c”, o Fiscal Técnico/Setorial da unidade comunicará à Contratada sobre a necessidade de substituição excepcional de uniforme(s), por meio de correspondência eletrônica, com cópia para a Seção de Contratos e Terceirização da SEAA (saa.terceirizacao@trt3.jus.br).

8.13.20. Feita a comunicação a que se refere o subitem 8.13.19, deverá a Contratada promover a substituição do(s) uniforme(s), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à referida comunicação.

8.13.21. Por ocasião da substituição de uniforme(s) danificado(s) ou extraviado(s), a Contratada deverá encaminhar às unidades deste Tribunal, juntamente com o(s) novo(s) uniforme(s), o formulário/recibo de entrega correspondente, constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência.

8.13.22. Por ocasião do recebimento do formulário/recibo de entrega constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência, o Fiscal Técnico/Setorial da unidade deverá verificar se os itens e os quantitativos de uniforme(s) indicados no referido documento conferem com os itens e os quantitativos efetivamente entregues ao trabalhador terceirizado, consultando, para tal finalidade, a tabela constante do [Anexo III](#) deste Termo de Referência.

8.13.23. Nas hipóteses do subitem 8.13.1, “b” e “c”, verificada a regularidade da entrega do(s) uniforme(s), o trabalhador terceirizado e o Fiscal Técnico/Setorial da unidade atestarão tal fato no formulário/recibo de entrega constante do Anexo V deste Termo de Referência, em campo próprio, destinado a essa finalidade.

8.13.24. Nas hipóteses do subitem 8.13.1, “b” e “c”, caberá à Contratada solicitar ao Fiscal Técnico/Setorial da unidade a devolução do formulário/recibo de entrega constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência, contendo o seu ateste e o ateste do trabalhador terceirizado, e encaminhá-lo ao endereço eletrônico do Contratante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

(saa.terceirizacao@trt3.jus.br), para fins de comprovação da entrega do(s) novo(s) uniforme(s).

8.13.25. Nas hipóteses dos subitens 8.13.14 e 8.13.15, a Contratada deverá encaminhar para o endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br) o(s) formulário(s)/recibo(s) de entrega correspondente, de acordo com o modelo constante do [Anexo V](#) deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega do(s) uniforme(s) ao trabalhador(es) terceirizado(s).

8.13.26. A Contratada deverá fornecer peças extras de uniforme à(s) trabalhadora(s) terceirizada(s) gestante(s), na medida em que fizerem necessários ajustes no tamanho, em prazo a ser determinado pelo Contratante.

8.13.27. Na hipótese do subitem 8.13.26, o Contratante poderá exigir substituição de peça(s) que julgar inadequada(s).

8.13.28. Vencido o prazo para entrega de uniforme(s) ao trabalhador terceirizado, se este vier a ser dispensado sem o seu recebimento, o valor correspondente ao(s) uniforme(s) não fornecido(s) será glosado da Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da constatação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível para os casos de atraso ou não fornecimento de uniforme(s), prevista no subitem 18.1, “f.1”, 18, deste Termo de Referência.

8.14. Treinamentos:

8.14.1. A Contratada deverá disponibilizar treinamentos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, em conformidade com o Conteúdo Programático constante do [Anexo VII](#) deste Termo de Referência.

8.14.1.1. O “Treinamento Introdutório”, descrito no item 1 do [Anexo VII](#) deste Termo de Referência, será disponibilizado a todos os trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante e terá carga horária mínima de 1 (uma) hora de duração.

8.14.1.2. Os demais treinamentos, descritos nos itens 2 e 3 do Anexo VII deste Termo de Referência, serão disponibilizados apenas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços em postos de “servente”, conforme indicado no Anexo mencionado, e não terão carga horária mínima de duração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

8.14.2. A cada trabalhador terceirizado, ocupante temporário de posto de trabalho nas dependências do Contratante, deverá ser ministrado treinamento único conforme Conteúdo Programático constante do [Anexo VII](#) deste Termo de Referência, ao completar 01 (um) ano de substituição em um mesmo posto de trabalho.

8.14.3. A participação dos trabalhadores terceirizados nos treinamentos mencionados nos subitens 8.14.1.1 e 8.14.1.2 deverá ser comprovada por meio do envio do “Certificado de Participação em Treinamento”, no modelo constante do [Anexo VII](#) deste Termo de Referência, para o endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da prestação de serviços do trabalhador terceirizado nas dependências deste Tribunal.

8.14.4. Os trabalhadores terceirizados que forem admitidos ao longo da vigência do contrato também deverão receber o(s) treinamento(s) indicados nos subitens 8.14.1.1 e 8.14.1.2, conforme o caso, devendo a sua participação ser comprovada por meio do envio do “Certificado de Participação em Treinamento”, no modelo constante do [Anexo VII](#) deste Termo de Referência, para o endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da prestação de serviços do trabalhador nas dependências deste Tribunal.

8.14.5. Os trabalhadores terceirizados que completarem 01 (um) ano de substituição em um mesmo posto de trabalho também deverão receber o(s) treinamento(s) indicados nos subitens 8.14.1.1 e 8.14.1.2, conforme o caso, devendo a sua participação ser comprovada por meio do envio do “Certificado de Participação em Treinamento”, no modelo constante do [Anexo VII](#) deste Termo de Referência, para o endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte ao término do período de 01 (um) ano mencionado.

8.14.6. O atraso no envio do “Certificado de Participação em Treinamento” ao Contratante estará configurado a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, contado da data de início da prestação de serviços do trabalhador terceirizado nas dependências deste Tribunal, e ensejará a aplicação da penalidade cabível, prevista no subitem 18.1, “f.1”, 23, deste Termo de Referência.

8.15. Subcontratação total ou parcial do objeto contratual

8.15.1. Considerando que a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva constitui-se na parcela principal da obrigação e que o objeto da contratação foi dividido em lotes com o intuito de ampliar a competitividade e a participação de diversas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

empresas do ramo, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1, “f.3”, 40, deste Termo de Referência.

8.16. Participação de empresas reunidas em consórcio

8.16.1. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.17. Cooperativas

8.17.1. Considerando que a licitação visa à contratação de mão de obra para prestação de serviços não eventuais e em caráter de subordinação, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativa, tal como tratado no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho (atual Ministério do Trabalho e Previdência Social), homologado pela Justiça do Trabalho (AI nº 2003.01.00.023353-0).

8.17.1.1. A participação de cooperativas no certame implicaria violação à legislação trabalhista, a leis que regem a atividade cooperativa, e à própria Lei nº 8.666/1993, que diz ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar no edital condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

9- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Disposições Gerais sobre Gestão e Fiscalização:

9.1.1. As atividades de Gestão e Fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas no Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.1.2. As ações que integram as atividades de Gestão e Fiscalização, mencionadas no subitem 9.1.1, tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.1.3. As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.1.3.1. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3.2. O gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

9.1.3.3. Os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual por ocasião do encerramento dos contratos vigentes.

9.1.4. O Fiscal substituto (Técnico/Setorial ou Administrativo) fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

9.1.5. O Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa Gestão e Fiscalização do contrato, com poderes para:

a) examinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados da Contratada que prestem serviços em suas dependências, podendo, inclusive, recusar o ingresso de trabalhador terceirizado cujo vínculo de emprego não esteja devidamente registrado no referido documento;

b) coibir práticas que venham a caracterizar desvio de função dos trabalhadores terceirizados, considerando as atribuições pertinentes à categoria profissional, exceto nas hipóteses para as quais houver previsão de pagamento de Gratificação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

por Acúmulo de Funções (GAF), indicadas no subitem 8.7 deste Termo de Referência; e

c) fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, discriminadas no item 11 deste Termo de Referência.

9.1.6. É vedado a magistrados e servidores deste Tribunal:

a) promover ajustes na jornada de trabalho dos trabalhadores terceirizados ou negociar diretamente com eles a concessão de folgas e/ou a compensação de horas trabalhadas; e

b) fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos trabalhadores terceirizados.

9.1.7. As questões mencionadas na alínea “a” do subitem 9.1.6 deverão ser dirigidas ao Gestor, que, amparado nas disposições legais, contratuais e convencionais aplicáveis, julgará a viabilidade da solicitação e a encaminhará, se for o caso, à Contratada.

9.1.8. As questões mencionadas na alínea “b” do subitem 9.1.6 deverão ser comunicadas ao preposto da Contratada.

9.1.9. Em regra, as providências solicitadas pelo Gestor ou pelo fiscal deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo Contratante, de acordo com a especificidade da questão.

9.1.10. Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o preposto que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.

9.1.11. A designação a que se refere o subitem 9.1.10 poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto.

9.1.12. Em regra, a comunicação entre o Contratante e a Contratada, será feita por meio de correio eletrônico, devendo a Contratada dirigir suas mensagens para o seguinte endereço: saa.terceirizacao@trt3.jus.br.

9.1.13. Após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, o Contratante realizará reunião com a Contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.

9.1.14. Ao longo da vigência do contrato, o Contratante realizará reuniões periódicas com a Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos, devendo ser promovida, no mínimo, 1 (uma) reunião a cada 3 (três) meses.

9.1.15. Nas reuniões mencionadas nos subitens 9.1.13 e 9.1.14, deverão estar presentes:

- a) o Gestor;
- b) os Fiscais Técnicos/Setoriais;
- c) os Fiscais Administrativos; e
- d) o preposto designado pela Contratada.

9.1.16. As questões tratadas nas reuniões mencionadas nos subitens 9.1.13 e 9.1.14 serão registradas em ata, que será assinada por todos os presentes.

9.1.17. Os Fiscais poderão exigir da Contratada, a qualquer momento, a apresentação dos seguintes documentos, relativos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) aviso de concessão de férias;
- c) recibo de pagamento de férias;
- d) recibo de pagamento de abono pecuniário;
- e) recibo de pagamento de salário;
- f) recibo de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;
- g) solicitação de fornecimento de vale-transporte e atualização de endereço para tal fim;
- h) recibo de fornecimento de vale-transporte;
- i) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- j) atestados;
- k) comprovante de pagamento de salário-família;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- l) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com a devida homologação, quando for exigível;
- m) Guia Rescisória de FGTS e Contribuições sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- n) comprovante de concessão de aviso prévio ou de pedido de demissão;
- o) Comunicação de Dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego (SD);
- p) cópias de cartões e/ou folhas de ponto; e
- q) dados bancários.

9.1.18. Caberá à Secretaria de Saúde (SES), por meio da Seção de Assistência à Saúde Ocupacional (SASO), fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência), podendo a referida unidade:

- a) determinar a suspensão da execução de serviço que exponha a risco iminente o trabalhador terceirizado ou terceiro, comunicando o fato, imediatamente e por escrito, ao encarregado;
- b) exigir a apresentação dos seguintes documentos pela Contratada:
 - b.1) cópia dos documentos-base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - b.2) comprovante de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de realização de treinamento para sua utilização; e
 - b.3) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso; e
- c) solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

9.2. Gestão:

9.2.1. A Gestão da execução do contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica/Setorial e Administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao(s) setor(es) responsável(is)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

para formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros.

9.2.2. Atuará como Gestor do contrato o Secretário de Apoio Administrativo, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica/Setorial e Administrativa do contrato;
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando ao(s) setor(es) responsável(is) a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contratos, entre outros; e
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.

9.3. Fiscalização:

9.3.1. **Fiscalização Técnica** é o acompanhamento da execução contratual com o objetivo de avaliar se está ocorrendo em consonância com os termos contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

9.3.2. **Fiscalização Setorial** é o acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Contratante.

9.3.3. **Fiscalização Administrativa** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

9.3.4. Atuarão como Fiscais Técnicos/Setoriais e Administrativos dos contratos, titulares e substitutos, servidores indicados pelo Gestor, no âmbito deste Tribunal.

9.3.4.1. Os servidores indicados pelo Gestor para atuarem como Fiscais Técnicos/Setoriais e Administrativos, titulares e substitutos, serão formalmente designados pelo Diretor-Geral, por meio de Portaria específica, onde deverão constar expressamente as atribuições e responsabilidades correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

9.3.4.2. Antes da designação a que se refere o subitem 9.3.4.1, os servidores indicados para atuar como Fiscais Técnicos/Setoriais e Administrativos, titulares e substitutos, deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo Gestor e das respectivas atribuições.

9.3.5. O Gestor deverá acompanhar, sistematicamente, os trabalhos executados pelos Fiscais Técnicos/Setoriais e Administrativos.

9.4. Fiscalização Técnica/Setorial:

9.4.1. A Fiscalização Técnica/Setorial consistirá no acompanhamento in loco da execução do contrato, no que se refere aos aspectos mais elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

9.4.2. As atribuições dos Fiscais Técnicos/Setoriais abrangerão:

- a) a apuração da qualidade e da quantidade dos serviços prestados, por meio da utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), no modelo constante do [Anexo VI](#) deste Termo de Referência;
- b) a apuração da frequência dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante;
- c) o recebimento e a conferência de EPIs, uniformes e materiais de limpeza entregues às unidades do Contratante;
- d) o recebimento provisório dos serviços prestados;
- e) a resolução, junto à Contratada, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem baixa ou média complexidade;
- f) o encaminhamento, aos Fiscais Administrativos, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem alta complexidade;
- g) o encaminhamento, aos Fiscais Administrativos, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato; e
- h) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

9.4.3. A Fiscalização Técnica e a Fiscalização Setorial serão desempenhadas pelo mesmo servidor, em cada unidade, em razão da similaridade entre as tarefas correspondentes e em razão do déficit de pessoal existente atualmente no Tribunal.

9.4.4. Os Fiscais Técnicos/Setoriais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las ao Gestor, para adoção das providências cabíveis, quando for o caso.

9.4.4.1. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o Gestor informará a Contratada, para que providencie a devida correção.

9.4.5. Os Fiscais Técnicos/Setoriais permitirão o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da Contratada às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços.

9.4.6. Haverá 1 (um) Fiscal Técnico/Setorial por unidade do Contratante.

a) atuará como Fiscal Técnico/Setorial o servidor que ocupar a função de Secretário de Vara Única ou Chefe de Núcleo de Foro/Posto Avançado, conforme o caso.

9.4.7. Os fiscais técnicos/setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo núcleo gestor do contrato.

a) para tanto, terão à sua disposição, para fins de consulta, acesso a uma cartilha instrucional, confeccionada pelo núcleo gestor do contrato, contendo orientações quanto ao correto preenchimento dos formulários, observância de prazos internos de fiscalização, relacionamento com terceirizados, verificação quanto ao correto uso de materiais de limpeza e EPIs, dentre outros assuntos pertinentes à fiscalização contratual;

b) novas orientações e sistemáticas de fiscalização técnica/setorial podem vir a ser estabelecidas, conforme necessidade, ao longo do curso contratual.

9.5. Fiscalização Administrativa:

9.5.1. A Fiscalização Administrativa consistirá no acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se a Contratada está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante.

9.5.2. Atuarão como Fiscais Administrativos servidores da Seção de Contratos e Terceirização da SEAA, todos lotados na Capital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

9.5.3. As atribuições dos Fiscais Administrativos abrangerão:

- a) a verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere:
 - a.1) à concessão de férias e licenças;
 - a.2) à observância de estabilidade provisória, quando for o caso; e
 - a.3) à observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes.
- b) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos Fiscais Técnicos/Setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;
- c) a conferência das informações encaminhadas pelos Fiscais Técnicos/Setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços;
- d) o auxílio ao Gestor no recebimento definitivo dos serviços;
- e) a elaboração do Relatório Circunstanciado; e
- f) a juntada da documentação condicionante.

9.5.4. A Fiscalização Administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado trabalhador.

9.5.5. Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderão os Fiscais Administrativos exigir da Contratada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) antes do início da prestação dos serviços:
 - a.1) relação dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, devidamente assinada pela empregadora; e
 - a.3) exames médicos admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

b) mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante do [Anexo XVI](#); conforme prazos e especificações estabelecidos no subitem 13.6.

c) a qualquer tempo, quando se fizer necessário:

c.1) cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante;

c.2) cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador o Contratante;

c.3) cópia de contracheques dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;

c.4) cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, por meio de depósito ou transferência bancária;

c.5) comprovante de entrega, aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, de benefícios suplementares, como vale-transporte e vale-alimentação, a que a Contratada estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e

c.6) comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, por trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo, ou ainda pelo contrato.

d) após 30 (trinta) dias contados da extinção de contrato de trabalho de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviços nas dependências do Contratante:

d.1) cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

d.4) exames médicos demissionais.

9.5.6. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária, deverão os Fiscais Administrativos comunicar a ocorrência ao Gestor, a fim de que este oficie à Receita Federal do Brasil (RFB), para a adoção das providências cabíveis.

9.5.7. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição para o FGTS, deverão os Fiscais Administrativos comunicar a ocorrência ao Gestor, a fim de que este oficie ao Ministério da Economia, para a adoção das providências cabíveis.

9.5.8. Nas hipóteses indicadas nos subitens 9.5.6 e 9.5.7, não havendo indício de má-fé da Contratada, poderá o Contratante conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1, “f.2”, 35, deste Termo de Referência.

9.5.9. A Fiscalização Administrativa observará as seguintes diretrizes:

9.5.9.1. Na fiscalização inicial (realizada no momento do início da prestação dos serviços), será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no CPF;
- c) função exercida;
- d) valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;
- e) jornada de trabalho;
- f) lançamento de férias, licenças e faltas;
- g) lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;
- h) demais ocorrências relevantes, havidas no curso do contrato.

9.5.9.1.1. As anotações feitas na CTPS dos trabalhadores terceirizados serão conferidas pelos Fiscais Administrativos, por amostragem, a fim de verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada. 9



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

9.5.9.1.2. O quantitativo de trabalhadores terceirizados por posto de trabalho deverá corresponder àquele estabelecido no contrato.

9.5.9.1.3. O salário pago aos trabalhadores terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável.

9.5.9.2. Na fiscalização mensal (realizada antes do pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura):

- a) deverá ser feita a retenção da contribuição previdenciária devida, de acordo com a legislação pertinente. (Percentual previsto em Lei) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços;
- b) deverá ser consultada a situação da Contratada no Sicaf;
- c) exigir-se-á da Contratada a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso tais documentos não estejam disponíveis ou apresentem irregularidade no Sicaf.

9.5.9.3. Na fiscalização diária:

- a) eventuais solicitações e/ou reclamações, relativas aos trabalhadores terceirizados ou aos serviços por eles executados nas dependências do Contratante, deverão ser dirigidas ao preposto da Contratada; e
- b) será feita a conferência da assiduidade e da pontualidade de cada trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências do Contratante.

9.5.9.4. A Fiscalização Administrativa deverá também:

- a) atualizar o Mapa de Riscos ao final da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência, bem assim após a etapa de seleção do fornecedor e de eventos relevantes.
- b) verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

9.5.10. O descumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas pela Contratada ensejará a retenção do pagamento do valor relativo à Nota Fiscal/Fatura mensal, em valor proporcional ao do inadimplemento, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1, “f.2”, 35, deste Termo de Referência.

9.5.11. Constatada a ocorrência de atraso no cumprimento de obrigação trabalhista por período superior a 15 (quinze) dias, poderá o Contratante efetuar o pagamento do valor correspondente diretamente ao(s) trabalhador(es) terceirizado(s) que preste(m) serviços em suas dependências, cabendo-lhe comunicar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

9.5.12. O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias.

9.6. Reclamações e Sugestões dos Usuários:

9.6.1. As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas aos Fiscais Administrativos, diretamente ou por meio da Ouvidoria deste Tribunal, para a adoção das providências cabíveis.

9.7. Avaliação da Qualidade dos Serviços. Critérios de Medição dos Resultados:

9.7.1. A avaliação da qualidade dos serviços prestados será feita pelo Fiscal Técnico/Setorial, por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de acordo com o modelo previsto no [Anexo VI](#) deste Termo de Referência, que compreenderá a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados, em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade dos serviços prestados;
- b) os recursos humanos empregados para a execução do objeto, considerando-se a quantidade e a formação profissional mínima exigidas neste Termo de Referência;
- c) a qualidade e a quantidade de recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados às rotinas de execução previamente estabelecidas; e
- e) o cumprimento das demais obrigações contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

9.7.2. O pagamento deverá ser redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR e a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas, sempre que a Contratada:

- a) não produzir o resultado esperado, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; e/ou
- b) deixar de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou em quantidade inferior à demandada.

9.7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pelo Contratante.

9.7.4. Caberá ao Fiscal Técnico/Setorial apresentar à fiscalização administrativa as avaliações da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, para que este encaminhe à Contratada o Relatório de Avaliação da Qualidade.

9.7.5. Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da Contratada.

9.7.6. A prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, ensejará a aplicação de fatores redutores, por ocasião do pagamento, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, prevista no subitem 18.1, “f.2”, 26, deste Termo de Referência.

9.7.7. A avaliação da conformidade dos serviços, em relação à qualidade mínima ajustada, será feita semanalmente, para elaboração do relatório mensal.

9.7.8. Verificada a ocorrência de subdimensionamento da produtividade ajustada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá o Fiscal Técnico/Setorial comunicar o fato ao Gestor, a fim de que este promova a adequação da produtividade prevista no contrato àquela efetivamente aferida, respeitado o percentual máximo para acréscimos e supressões no ajuste, previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.7.9. A conformidade dos EPIs, uniformes e materiais de limpeza fornecidos pela Contratada deverá ser aferida pelo Fiscal Técnico/Setorial no momento da entrega, com base nas especificações constantes dos Anexos II, III e IV deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Designar os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização (Técnica/Setorial e Administrativa) do contrato;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, além do(s) nome(s) do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) envolvido(s), e encaminhar tais apontamentos ao Gestor, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Impedir a realização de horas extras pelos trabalhadores terceirizados, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada, e desde que observado o limite estabelecido pela legislação trabalhista;

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, após a apuração da frequência dos trabalhadores terceirizados;

10.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente;

10.1.8. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer diretamente poder de mando sobre os trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, devendo reportar-se, para tal fim, somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela Contratada;

b) direcionar a contratação de pessoas pela Contratada; e

c) promover ou aceitar desvio de funções de trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, designando-os para a realização de atividades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

distintas daquelas previstas no objeto da contratação e/ou das atribuições correspondentes à sua categoria profissional.

10.1.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, de modo que, ao final de 1 (um) ano, todos eles tenham tido seus extratos/documentos avaliados, especialmente no que se refere:

- a) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- b) à concessão de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devido(s);
- c) ao recolhimento de contribuições previdenciárias; e
- d) ao recolhimento dos depósitos de FGTS.

10.1.10. Fiscalizar o pagamento de parcelas trabalhistas e previdenciárias de trabalhadores terceirizados que forem dispensados ou que pedirem demissão no curso da vigência do contrato, por meio da análise dos respectivos termos de rescisão dos contratos de trabalho (TRCTs), que deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho;

10.1.11. Oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB), quando for constatada irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias de trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;

10.1.12. Oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, quando for constatada irregularidade no recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;

10.1.13. Oficiar ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para a adoção das medidas cabíveis, quando for constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou relativas ao FGTS pela Contratada, em relação a trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;

10.1.14. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

10.1.15. Verificar, minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

10.1.16. Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos;

10.1.17. Fornecer atestados de capacidade técnica, quanto solicitados pela Contratada;

10.1.18. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato;

10.1.19. Garantir o livre acesso dos trabalhadores terceirizados aos locais de trabalho, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados, observadas as normas internas de segurança deste Tribunal, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas;

10.1.20. Determinar a retirada e a substituição de trabalhadores terceirizados:

- a) que não estejam devidamente uniformizados e/ou identificados;
- b) que estejam embaraçando ou dificultando a Fiscalização; e/ou
- c) cuja permanência nos locais de trabalho for considerada inconveniente.

10.1.21. Verificar a observância, pela Contratada, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a realização de treinamento para os trabalhadores terceirizados que não atendam a tais requisitos ou a sua substituição;

10.1.22. Verificar a observância, pela Contratada, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os materiais de limpeza, os uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências;

10.1.23. Proibir a utilização do malote interno deste Tribunal, pela Contratada, para o envio de materiais de limpeza, uniformes, EPIs ou outros itens pertinentes à contratação, para as unidades do Contratante;

10.1.24. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios previstos no IMR;

10.1.25. Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;

10.1.26. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências, bem como local para acomodação dos materiais fornecidos, para guarda de uniformes e outros pertences necessários à execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

10.1.27. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de saúde e segurança do trabalho;

10.1.28. Informar à Contratada as normas a serem cumpridas, no que se refere à Política de Sustentabilidade do Tribunal (PLS – TRT3), e fiscalizar a sua observância por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos; e

10.1.29. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual.

10.1.30. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Contratante, formalmente justificada pelo gestor do contrato e desde que observado o limite permitido pela legislação trabalhista.

10.1.31. Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das obrigações estabelecidas nos subitens 11.1.80 e 11.1.89

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar adequadamente os serviços contratados, mediante disponibilização de trabalhadores terceirizados e fornecimento de materiais de limpeza, uniformes e EPIs que se fizerem necessários, em atenção ao padrão mínimo de qualidade e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta;

11.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os trabalhadores designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.3. Encaminhar formulário constante do [Anexo XIV](#) para o e-mail da unidade de lotação do trabalhador terceirizado, com cópia para o e-mail da Seção de Contratos e Terceirização (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), nas seguintes condições:

a) no início da prestação dos serviços do trabalhador terceirizado como ocupante efetivo em posto de trabalho nas dependências do Contratante. O formulário deverá ser integralmente preenchido e encaminhado juntamente com as cópias da CTPS, do ASO; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

b) na ocasião de alteração de situação do trabalhador terceirizado. Deverão ser preenchidos os campos do formulário referentes aos dados do trabalhador terceirizado que sofreram alteração e, caso tenham relação com a(s) alteração(ões), juntadas a(s) cópia(s) da CTPS e/ou do ASO.

11.1.4. Implantar os serviços contratados de forma adequada, integral e imediata, na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante, nos termos do subitem 8.1.1, nos horários e locais previamente estabelecidos, informando ao Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a implantação nos moldes fixados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico/Setorial, os serviços prestados, quando se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material utilizado;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados e/ou prepostos, bem como em decorrência de erros ou falhas na execução dos serviços, podendo o ressarcimento ocorrer por meio de desconto do valor da garantia prestada, nos termos deste Termo de Referência, assegurando-se à Contratada, em qualquer caso, o exercício de ampla defesa e contraditório;

11.1.7. Disponibilizar, para a prestação dos serviços, trabalhadores terceirizados:

a) devidamente habilitados, em conformidade com as normas pertinentes a cada categoria profissional e com os critérios de qualificação mínima exigidos no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

b) devidamente uniformizados, inclusive portando o crachá de identificação funcional, em conformidade com as especificações exigidas no subitem 8.13 deste Termo de Referência, vedado o repasse do custo correspondente ao trabalhador;

c) devidamente aparelhados com os EPIs adequados e necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

d) com conhecimento básico acerca dos serviços a serem executados; e

e) capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.1.8. Em observância ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, não designar, para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, trabalhador terceirizado que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

de magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste Tribunal;

11.1.9. Em observância ao disposto na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não designar, para o exercício de funções de chefia nas dependências do Contratante, trabalhador terceirizado:

- a) que tenha cometido ato de improbidade administrativa;
- b) que tenha cometido crime(s):
 - b.1) contra a administração pública;
 - b.2) contra a incolumidade pública;
 - b.3) hediondos;
 - b.4) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - b.5) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - b.6) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - b.7) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- c) que tenha praticado ato causador de perda de cargo ou emprego público;
- d) que tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; e/ou e) que tenha tido suas contas relativas ao exercício de cargo ou função pública rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

11.1.10. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos neste termo de Referência e em seus Anexos;

11.1.11. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato;

11.1.12. Cumprir as normas internas do Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis em âmbito Federal, Estadual e Municipal;

11.1.13. Manter em perfeita ordem as instalações do Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

11.1.14. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências deste Tribunal, permitindo ao Contratante o amplo acesso às informações relativas ao controle de frequência;

11.1.15. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, relativas à prestação dos serviços;

11.1.16. Apresentar ao Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do início da vigência do contrato, os seguintes documentos, em conformidade com o disposto na alínea “a” do item 2.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia):

a) relação dos trabalhadores designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de dados relativos à escolaridade mínima e à capacitação, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos trabalhadores designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, devidamente assinada pela Contratada; e

c) exames médicos admissionais dos trabalhadores designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante.

11.1.17. Apresentar ao Contratante, para cada novo trabalhador que vier a ser designado para a prestação de serviços em suas dependências, ao longo da vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da admissão, os documentos indicados no subitem 11.1.16;

11.1.18. Apresentar ao Contratante, mensalmente, a relação de trabalhadores que optarem, expressamente, pelo não recebimento de vale-transporte;

11.1.19. Apresentar ao Contratante, ao final de cada mês, o saldo residual existente nos cartões de vale-transporte e de vale alimentação de todos os trabalhadores que recebam tais benefícios, bem como o comprovante de pagamento dos benefícios a serem utilizados no mês subsequente, nos termos dos subitens 11.1.28 e 11.1.29;

11.1.20. Apresentar ao Contratante, a fim de comprovar a quitação das obrigações relativas à competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante do [Anexo XVI](#), conforme prazos e especificações estabelecidos no subitem 13.6.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

11.1.21. Apresentar ao Contratante, quando por este solicitado, em prazo a ser estabelecido pela Fiscalização, quaisquer dos documentos abaixo relacionados, referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências deste Tribunal:

- a) extratos da conta do INSS e do FGTS;
- b) folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Contratante;
- c) contracheque, datado e assinado, referente a qualquer mês da prestação dos serviços;
- d) contracheque, datado e assinado, referente ao 13º (décimo terceiro) salário; e) recibos de depósitos bancários;
- f) comprovantes, datados e assinados, de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte e vale-alimentação, a que a Contratada estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativo a qualquer mês da prestação dos serviços;
- g) comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, ou ainda pelo contrato;
- h) Relatórios DCTFWeb - Relatório da Declaração Completa, Relatório de Créditos e Débitos, Relatório Resumo de Créditos e Débitos, Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários) e/ou GRRF/DARF e, na competência Dezembro, também o DARF referente ao 13º (décimo terceiro) salário;
- i) comprovante de cadastramento dos trabalhadores terceirizados no regime PIS/PASEP;
- j) resumo da folha de pagamento dos trabalhadores terceirizados;
- k) documentos, datados e assinados, contendo o registro de ponto dos trabalhadores terceirizados, com marcação dos horários de entrada e saída e dos horários de início e término do intervalo para refeição e descanso;
- l) comprovante da contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em favor dos trabalhadores terceirizados e relatório mensal dos trabalhadores segurados;
- m) comprovante da contratação de plano de assistência médica e/ou odontológica em favor dos trabalhadores terceirizados, quando for o caso;
- n) recibo de pagamento/comprovante de depósito do valor referente a férias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- o) comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando for o caso;
- p) comprovante de fornecimento de EPI(s) e uniformes aos trabalhadores terceirizados;
- q) extrato individualizado de recolhimento de contribuições previdenciárias;
- r) extrato individualizado de recolhimento de FGTS;
- s) comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- t) contratos de trabalho;
- u) regulamento interno da Contratada, quando houver;
- v) Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou sentença normativa aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços;
- x) relação das contas bancárias dos trabalhadores terceirizados; e
- z) qualquer outro documento relevante para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

11.1.22. Apresentar ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do gozo, o plano de férias dos trabalhadores terceirizados contendo a relação de empregados que usufruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los em tais períodos;

11.1.23. Comunicar ao Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a ocorrência de desligamento de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do(s) contrato(s) de trabalho, os documentos abaixo relacionados, referentes a cada trabalhador terceirizado que for dispensado:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente homologado, quando exigível;
- b) Formulário de concessão de Aviso Prévio;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego (SD), nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício;
- d) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;
- e) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada trabalhador dispensado; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame demissional.

11.1.24. Comunicar ao Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a ocorrência de substituição de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhando-lhe, no mesmo prazo, os documentos indicados no subitem 11.1.16, relativos ao trabalhador designado como substituto.

11.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis às categoriais profissionais abrangidas pelo contrato, inclusive aquelas decorrentes de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, bem como pelo cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, entre outras previstas em legislação específica, decorrentes da execução do objeto contratual, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao Contratante;

11.1.26. Efetuar o pagamento dos salários aos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, no prazo legal, mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorrer a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante, ou, em caso de impossibilidade de cumprimento dessa disposição, apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento de outro modo;

11.1.27. Fornecer aos trabalhadores terceirizados, por ocasião do pagamento dos salários, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente, os recibos correspondentes, em papel, contendo a indicação do valor pago e de descontos eventualmente realizados, inclusive aqueles decorrentes de benefícios concedidos e/ou de faltas ao trabalho, caso em que deverá ser mencionado, expressamente, o período faltoso;

11.1.28. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale-transporte aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, em quantidade suficiente para todo o mês, ficando estabelecido que:

a) no deslocamento entre a residência e o local de trabalho, o trabalhador não deverá caminhar mais do que 1km (um quilômetro) por trajeto, salvo se não houver transporte público disponível em horários compatíveis com os de início e término da jornada de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

b) se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo indicado neste subitem e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pela Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato.

c) o descumprimento da obrigação prevista neste subitem autoriza a falta ao trabalho, caso em que a Contratada estará proibida de descontar, do trabalhador, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho.

d) em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá a Contratada promover o transporte do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido ao Contratante.

11.1.29. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale-alimentação aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, em quantidade suficiente para todo o mês.

11.1.29.1.O valor correspondente ao vale-transporte e/ou vale-alimentação pagos/fornecidos ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado no mês a que se referir, em razão de ausências ao trabalho, poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do(s) mesmo(s) benefício(s) do mês subsequente, sendo vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.

11.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores terceirizados, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não for demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, previstas no subitem 18.1, “f.2”, deste Termo de Referência.

11.1.30.1. Na hipótese deste subitem, quando não for possível a realização do pagamento diretamente aos trabalhadores terceirizados, pelo próprio Contratante, os valores correspondentes serão depositados perante a Justiça do Trabalho, a fim de que sejam destinados ao pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como de contribuições previdenciárias e FGTS.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

11.1.31. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;

11.1.32. Abster-se de designar menores de 16 (dezesseis) anos para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

11.1.33. Abster-se de designar menores de 18 (dezoito) anos para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, em condições perigosas ou insalubres;

11.1.34. Comunicar ao Fiscal Técnico/Setorial, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente nas dependências do Contratante, envolvendo trabalhador terceirizado, e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria;

11.1.35. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para atendimento médico dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, inclusive pelo transporte até a unidade de saúde, quando necessário.

11.1.35.1. Na hipótese deste subitem, caso o trabalhador terceirizado não esteja em condições de se dirigir sozinho até a unidade de saúde, deverá a Contratada disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao seu transporte.

11.1.36. Substituir, em até 2 (duas) horas, o trabalhador terceirizado, em caso de ausência ao trabalho, devendo indicar ao Fiscal Técnico/Setorial o trabalhador substituto, por meio da apresentação de “Carta de Apresentação de Cobertura”, contendo o nome e o número de CPF do substituto e do substituído, bem como o período da substituição, conforme modelo contido no [Anexo XV](#).

11.1.37. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, promovendo a retirada e a substituição de trabalhador terceirizado que se comporte de forma inconveniente ou insatisfatória, que apresente desvio de conduta e/ou que tenha praticado falta disciplinar de natureza grave, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que for feita a notificação pelo Contratante.

11.1.37.1. Na hipótese deste subitem, o trabalhador substituído não poderá cumprir o período de aviso prévio nem ser designado para cobertura de períodos de afastamento ou de férias de outros empregados, nas dependências do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

11.1.38. Promover a substituição de trabalhador terceirizado que não preencha os requisitos mínimos de qualificação/capacitação exigidos para a função, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante;

11.1.39. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.40. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.41. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, decorrentes de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

11.1.42. Abster-se de permitir que trabalhador terceirizado designado para trabalhar em um turno preste serviços no turno imediatamente subsequente;

11.1.43. Abster-se de permitir que trabalhador terceirizado faça cobertura de posto de trabalho de categoria profissional diversa daquela para a qual foi contratado;

11.1.44. Instruir os trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências deste Tribunal a respeito da necessidade de observarem as normas internas do Contratante, responsabilizando-se pelo seu descumprimento;

11.1.45. Instruir os trabalhadores terceirizados a respeito das atividades a serem desempenhadas e para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato, cumprindo-lhe informar ao Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.46. Instruir os trabalhadores terceirizados a respeito das medidas que deverão tomar, nas dependências do Contratante:

a) para a prevenção de incêndios e acidentes;

b) para a adoção de práticas de sustentabilidade, visando:

b.1) a realização da coleta seletiva de resíduos descartáveis, conforme Cartilha formulada pelo Tribunal; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

b.2) à adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, tais como água e energia elétrica, nos termos do Decreto nº 7.746/2012.

c) para a correta utilização dos EPIs, quando for o caso.

11.1.47. Promover o treinamento dos trabalhadores terceirizados, para assegurar o cumprimento das medidas indicadas no subitem 11.1.46.

11.1.48. Instruir os trabalhadores terceirizados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas aos contratos de trabalho e às obrigações a eles inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) viabilização do acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da RFB, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b) viabilização da emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e

c) disponibilização de todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando possível.

11.1.49. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.50. Indicar, por escrito, preposto ou representante com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, fornecendo inclusive o seu número de telefone móvel, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário;

11.1.51. Assegurar que o preposto ou representante indicado, na forma do subitem 11.1.50, mantenha permanente contato com os Fiscais Técnicos/Setoriais e Administrativos, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

11.1.52. Inspecionar os postos de trabalho, com a periodicidade exigida pelo Contratante, de modo a se certificar de que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados, e informar ao Contratante toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;

11.1.53. Assegurar que os profissionais terceirizados não façam uso das linhas telefônicas do Contratante para tratar de assuntos alheios à prestação dos serviços, sob pena de dedução do valor da chamada, na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.1.54. Fornecer, às suas expensas, livro para registro de ocorrências e demais formulários que se fizerem necessários, para cada uma das unidades de prestação de serviços, e fazer a respectiva reposição, sempre que necessário;

11.1.55. Cumprir as NRs da Portaria nº. 3.214/1978/MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência), relativas à saúde e à segurança do trabalho, o que inclui elaborar, implantar e executar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do início da vigência do contrato:

a) o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9, após visita ao local onde serão prestados os serviços; e

b) o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7, inclusive com a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante.

11.1.56. Disponibilizar aos trabalhadores terceirizados os treinamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços nas dependências do Contratante, nos moldes previstos no [Anexo VII](#) deste Termo de Referência;

11.1.57. Submeter à autorização do Contratante, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;

11.1.58. Observar, durante todo o período de execução do contrato, o disposto na Resolução nº 131/2013 do CSJT, assegurando que pelo menos 10% (dez por cento) dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante sejam afrodescendentes;

11.1.59. Responder, nos prazos legais, por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços indicados na Planilha de Formação de Preços constante do [Anexo IX](#), além de outros que vierem a ser criados por lei ou normas coletivas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

11.1.60. Manter, durante toda a vigência do contrato, condições adequadas para gerenciamento dos serviços prestados e para realização dos procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e dispensa dos empregados;

11.1.61. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail), através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre o Contratante e a Contratada;

11.1.62. Atualizar os dados mencionados no subitem 11.1.61, sempre que houver alteração;

11.1.63. Manifestar-se, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento, sobre correios eletrônicos encaminhados pelo Contratante;

11.1.64. Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou de paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;

11.1.65. Fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, os Acordos Coletivos de Trabalho, as Convenções Coletivas de Trabalho, os Dissídios Coletivos e outros instrumentos normativos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, que estejam em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venham a ser criados ao longo da vigência do ajuste;

11.1.66. Comprovar, antes da assinatura do contrato, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4/2016; e
- b) Não ter sido condenada - a Contratada - e não ter sido condenado - o seu dirigente - por infração às normas que vedam a discriminação de raça e de gênero, o trabalho infantil e o trabalho em condições análogas às de escravo, em especial aquelas constantes dos arts. 1º e 170 Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal e das Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

11.1.67. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

11.1.68. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

11.1.69. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

11.1.70. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.71. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.1.72. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;

11.1.73. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de higiene, saúde e segurança;

11.1.74. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, na forma prevista pelo Decreto nº 48.138/2003;

c) observância da Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) fornecimento, aos trabalhadores terceirizados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

e) realização de treinamento dos seus empregados que prestarem serviços ao Tribunal, nos moldes do Anexo VII deste Termo de Referência;

f) realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/1995 e do Decreto nº 5.940/2006;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

g) respeito às NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

h) previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257/1999.

11.1.75. Enviar o faturamento dos serviços prestados, em planilha padrão a ser disponibilizada pelo Contratante (formato excel), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.

11.1.76. Manter os terceirizados à disposição, nas dependências do Contratante, para a prestação dos serviços.

11.1.77. Não compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis para a execução dos serviços do Contratante com a execução simultânea de outros contratos.

11.1.78. Possibilitar a fiscalização pelo Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

11.1.79. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.1.79.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

11.1.79.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.1.79.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

11.1.80. Comprovar o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, in verbis:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;
II - de 201 a 500.....3%;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

III - de 501 a 1.000.....4%;
IV - de 1.001 em diante.5%.

11.1.81. Como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, deverá a Contratada, na medida do possível, verificar a possibilidade de inclusão no mercado de trabalho também de pessoas com Síndrome de Down.

11.1.82. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, exceto, em caso de comprovada necessidade de serviço em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do Contratante, quando devidamente autorizado pelo gestor do contrato e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.1.83. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências do Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

11.1.84. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

11.1.85. - Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

11.1.86. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

11.1.87. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO a Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

11.1.88. É de obrigação da Contratada juntar documentos, condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo Tribunal, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

11.1.89. Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.

12- ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa do Contratante em relação à continuidade do contrato.

13- RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão de Notas Fiscais deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços prestados.

13.2 O recebimento provisório dar-se-á até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado pelos fiscais técnicos/setoriais responsáveis em cada unidade do Contratante, em parceria com os fiscais administrativos.

13.3. Durante a etapa de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar toda documentação prevista no [Anexo XVI](#), de modo a viabilizar que a fiscalização administrativa promova a verificação da regularidade dos serviços prestados quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas.

13.3.1 A documentação deverá ser criteriosamente apresentada pela Contratada, conforme detalhamento constante do subitem 13.6.

13.3.2 Caso se constate a apresentação parcial dos documentos a que se refere o subitem 13.6, a Contratada será comunicada pela fiscalização administrativa e se interromperá de imediato o prazo para recebimento definitivo, de modo que novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

13.4. O recebimento definitivo dar-se-á até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado por comissão constituída pelo gestor e por 2 (dois) fiscais administrativos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

13.5 A sistemática a ser percorrida para recebimento e aceitação do objeto está detalhada na tabela a seguir:

Etapas do Recebimento e Aceitação do Objeto	
Recebimento Provisório	<u>Até 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>
	<u>Fiscais técnicos/setoriais</u> encaminharão à fiscalização administrativa:
	<ul style="list-style-type: none">● Formulários de frequência dos terceirizados● Formulários de avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos materiais de limpeza - IMR (Anexo VI)● Outras ocorrências e/ou documentações necessárias
	<u>Contratada</u> encaminhará à fiscalização administrativa:
	<ul style="list-style-type: none">● Faturamento preliminar● Listagem analítica da folha de pagamento
	<u>Até 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>
	<u>Fiscais administrativos</u> deverão:
	<ul style="list-style-type: none">● Tratar as informações apresentadas pelos fiscais técnicos/setoriais (frequência) e confrontar com o faturamento preliminar apresentado pela Contratada● Apurar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e eventual fator redutor a ser aplicado no faturamento mensal, a partir dos formulários de IMR apresentados pelos fiscais técnicos/setoriais● Comunicar a Contratada sobre a necessidade de realizar eventuais ajustes no faturamento
	<u>Até 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>
	<ul style="list-style-type: none">● <u>Contratada</u> deverá enviar o faturamento ajustado e, se for o caso, possível discordância justificada quanto a eventual fator redutor (IMR) a ser aplicado na fatura mensal
	<u>Até 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>
	<u>Fiscais administrativos</u> deverão:
	<ul style="list-style-type: none">● Finalizar a conferência do faturamento ajustado● Redigir o relatório circunstanciado● Autorizar a emissão das Notas Fiscais¹
	<u>Observação:</u> 1- Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

	<p>ao envio da referida documentação.</p> <p>2- Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.</p> <p>3- Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).</p>
	<p>Além da juntada das notas fiscais no SIGEO a Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal</p>
Recebimento Definitivo	<p><u>Até 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></p>
	<p><u>Fiscais administrativos</u> deverão:</p>
	<ul style="list-style-type: none">● Realizar a conferência das Notas Fiscais
	<ul style="list-style-type: none">● Montar o processo de pagamento com toda documentação constante do subitem 13.6
	<ul style="list-style-type: none">● Submeter o processo ao gestor
	<p><u>Comissão</u> constituída pelo gestor e 2 (dois) fiscais administrativos</p>
	<ul style="list-style-type: none">● Assinar o Termo de Recebimento Definitivo²● Submeter processo ao Setor Orçamentário responsável pela liquidação e pagamento de serviços terceirizados
	<p>² A partir do recebimento definitivo das Notas Fiscais, o pagamento será efetuado pelo Contratante em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do subitem 14.5.</p>

13.6 A Contratada deverá apresentar a documentação prevista no [Anexo XVI](#), em arquivos digitais a serem encaminhados ao endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), nos prazos e especificações detalhados a seguir:

13.6.1. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a) Planilha de faturamento preliminar (formato excel), em modelo a ser disponibilizado pelo Contratante;
- b) Listagem analítica da folha de pagamento (formato pdf);
- c) Comprovante de pagamento de vale alimentação (formato pdf);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

d) Comprovante de pagamento de vale transporte (formato pdf).

13.6.2. Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

a) Planilha de faturamento ajustado (formato excel).

13.6.3. Até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Contratante autorizará a emissão das Notas Fiscais, as quais deverão ser apresentadas pela Contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, juntamente com a documentação a seguir, todas em formato pdf:

- a) Nota fiscal;
- b) Comprovante de quitação da folha de pagamento;
- c) Arquivos SEFIP;
- d) Protocolo de Envio (Conectividade social);
- e) Relação dos Trabalhadores (RE);
- f) Resumo de Fechamento;
- g) Relação dos Tomadores/Obras (RET e Resumo RET);
- h) Relatório analítico GRF;
- i) Guia de Recolhimento FGTS (GRF);
- j) Guia de Recolhimento INSS (DARF);
- k) Relatórios DCTFweb;
- l) Relatório de Créditos e Débitos;
- m) Relatório Resumo de Créditos e Débitos;
- n) Relatório da Declaração Completa;
- o) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários;
- o.1) Evento e-Social: S-50001 – informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador;
- p) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- r) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND – Unificada RFB/PGFN);
- s) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- t) Certidão Unificada;
- u) TCU – Licitantes Inidôneos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- v) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- w) Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- x) Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.7. Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (Contratada, fiscais técnicos/setoriais, fiscais administrativos e gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos.

13.7.1. Caso o prazo limite estabelecido para alguma das etapas incida em feriado ou final de semana, deverá ser considerado o dia útil imediatamente anterior.

13.8. Caso o faturamento e/ou a(s) nota(s) fiscal(is) apresentado(s) contenha(m) erro(s), a Contratada será comunicada para correção e/ou complementação de informações, ficando o prazo para o recebimento definitivo suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, diante da falta de documentação necessária para pagamento ou de atraso, pela Contratada, na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo Contratante durante a fase de aceitação do objeto.

13.9 Caso se verifique a necessidade de apresentação de documentação que não esteja listada no [Anexo XVI](#), deverá a Contratada enviar o novo documento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.

14- PAGAMENTO

14.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

14.3. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

14.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais, que deverão, obrigatoriamente, serem juntadas no SIGEO, acompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista elencados no subitem 13.6, bem assim do resumo discriminado de faturamento que deverá ser apresentado em modelo a ser disponibilizado pelo Contratante (formato excel), incluindo dentre outras informações, a indicação do nome e CPF dos terceirizados, a quantidade de dias trabalhados e o valor faturado por posto.

14.5.1. Além da juntada dos documentos constantes no subitem 14.5 no SIGEO, todos os documentos deverão ser encaminhados ao Contratante por e-mail (saa.terceirizacao@trt3.jus.br).

14.6. Se algum documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

14.7. Ocorrendo erros na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a Contratada deverá providenciar sua exclusão no SIGEO. Após correção da(s) Nota(s) Fiscal(is), a Contratada deverá realizar nova juntada no Sistema, sendo que o atraso no cumprimento dessa obrigação implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o Contratante.

14.8. Haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos termos do subitem 1 do Anexo VIII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados pactuados;
- b) deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; e/ou
- c) deixou de utilizar os materiais e os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados ou utilizou-os com qualidade ou em quantidade inferior à pactuada.

14.8.1. A retenção ou glosa a que se refere este subitem deverá ser feita considerando a mensuração do percentual de pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços.

14.8.2. A mensuração a que se refere o subitem 14.8.1 deverá ser feita com base nos parâmetros definidos, de forma prévia e objetiva, no IMR.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

14.8.3. Quando houver retenção ou glosa, o Contratante deverá comunicar a ocorrência à Contratada, a fim de que emita a Nota Fiscal com o valor exato, devidamente dimensionado, de modo a evitar a incidência de tributação sobre o valor glosado pela Administração.

14.9. Tendo em vista a instituição do recesso judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, pelo inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010/1966, haverá redução dos seguintes percentuais e postos de trabalho nesse período:

a) Lote 1 (Região Noroeste/Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba/Alto São Francisco):

Redução de 22% (vinte e dois por cento) do quantitativo total de postos, sendo: 7 (sete) postos de servente de limpeza 44h; 6 (seis) postos de servente de limpeza 44h + 40% insalubridade.

b) Lote 2 (Jequitinhonha e Vale do Rio Doce/Campo das Vertentes):

Redução de 13% (treze por cento) do quantitativo total de postos, sendo: 3 (três) postos de servente de limpeza 44h; 2 (dois) postos de servente 44h + 40% insalubridade.

c) Lote 3 (Sul de Minas/ Zona da Mata):

Redução de 22% (vinte e dois por cento) do quantitativo total de postos, sendo: 4 (quatro) postos de servente de limpeza 44h; 1 (um) posto de servente de limpeza 30h + 40% insalubridade e 4 (quatro) postos de servente de limpeza 44h + 40% insalubridade.

14.9.1. A redução de postos indicada no subitem 14.9 observará, o seguinte padrão: todas as Unidades, inclusive aquelas instaladas em sedes apartadas, funcionarão durante o recesso judiciário com apenas 1 (um) posto de servente de limpeza e 1 (um) posto de porteiro; para aquelas Unidades que possuem dois ou mais postos de servente de limpeza deverá permanecer prestando serviço apenas o posto para o qual é feito o pagamento de GAF;

14.9.2. Em razão da redução dos quantitativos de postos durante o recesso judiciário, serão glosados nos faturamentos dos meses de dezembro e janeiro os valores correspondentes aos dias de trabalho não prestados por esses postos nesse período, em relação aos quais faculta-se à Contratada conceder férias aos respectivos empregados, sem necessidade de reposição de mão de obra, durante o período compreendido pelo recesso.

14.9.3. Caso a redução prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.9 supere os percentuais acima previstos e/ou alcance outros postos de trabalho, a glosa relativa ao percentual excedente e/ou a outros postos restringir-se-á aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação, a ser apurado no faturamento do mês seguinte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

14.9.4. Também serão glosados do faturamento os valores correspondentes aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação em relação aos dias em que não houver expediente em determinada localidade, em razão de ponto facultativo, feriado ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados.

14.10. Por ocasião do pagamento, deverá a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), quando couber.

14.11. A adequação de pagamento, após o primeiro ano de vigência contratual, observará o disposto no subitem 7.6 deste Termo de Referência.

14.12. O Contratante providenciará o desconto, na Nota Fiscal a ser paga à Contratada, do valor global que seria devido a título de vale-transporte, em relação aos trabalhadores terceirizados que expressamente tenham optado por não receber o referido benefício, previsto na Lei nº 7.418/1985 e regulamentado pelo Decreto nº 10.854/2021.

14.13. Poderá o Contratante solicitar à Contratada o encaminhamento das guias de recolhimento de ISSQN juntamente com as Notas Fiscais.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I	
Onde:	EM = Encargos moratórios
	N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
	VP = Valor da parcela a ser paga
	I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
	I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644
	TX = Percentual da taxa anual = 6%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

15- CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

15.1. Aplicam-se à Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - as regras estabelecidas neste Termo de Referência; na Resolução nº 169/2013 do CNJ alterada pelas Resoluções nº 183/2013, nº 248/2018 e 301/2019 também do CNJ; e suas alterações; na Instrução Normativa TRT3/GP nº 7/2013, no acordo de cooperação técnica celebrado entre o Contratante e a Caixa Econômica Federal (Contrato 21CN043 ou outro que vier a substituí-lo), conforme [Anexo XX](#), e nas decisões do CNJ que vinculem o Contratante, bem como as atualizações que vierem a ser editadas até a data de apresentação das propostas e ao longo da vigência do contrato, pertinentes à matéria.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada autorizará o Contratante a fazer, mensalmente, o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas devidas diretamente aos trabalhadores terceirizados, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS decorrentes, quando não for demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de notificação da fiscalização do contrato, toda a documentação necessária para viabilizar o pagamento diretamente aos trabalhadores terceirizados por parte do Contratante.

15.3. Quando não for possível a realização dos pagamentos mencionados no subitem 15.2 pelo próprio Contratante (por exemplo, em razão da falta de apresentação dos documentos pertinentes, tais como folhas de pagamento, Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais parcelas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

15.4. A assinatura do contrato de prestação de serviços será sucedida dos seguintes atos:

- a) solicitação, pelo Contratante ao banco público, mediante ofício, de abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome da Contratada, de acordo com o modelo do acordo de cooperação firmado com a instituição financeira oficial; e
- b) assinatura, pela Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratante, dos documentos de abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e de termo específico da instituição financeira oficial, que permita a este



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal, conforme modelo indicado no acordo de cooperação.

15.5. O descumprimento do prazo indicado na alínea “b” do subitem 15.4 ensejará a aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1, “f.2”, 31, deste Termo de Referência.

15.6. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP /SEBRAE etc.) e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à Contratada pela prestação dos serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc, e depositadas exclusivamente em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em banco público oficial, com o qual o Contratante possua termo de cooperação.

15.7. Os depósitos mencionados no subitem 15.6 serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

15.8. Eventuais despesas decorrentes da abertura, manutenção e movimentação da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação serão custeadas por meio da taxa de administração (custos indiretos da planilha de custos e formação de preços), constante da proposta comercial apresentada pela Contratada na licitação.

15.9. Caso a instituição financeira promova desconto(s) diretamente na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, tais valores serão destacados do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositados na referida conta.

15.10. O saldo da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice da poupança definido no acordo de cooperação firmado entre o Contratante e a instituição financeira oficial ou por outro que vier a substituí-lo.

15.11. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas, incidentes sobre a remuneração:

Rubrica	Percentual
a) Férias	9,09%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

b) terço constitucional de férias	3,03%
c) 13º (décimo terceiro) salário	9,09%
d) Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa	4,01%
e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	De acordo com o regime de tributação a que a Contratada está sujeita

15.12. A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para:

- a) resgatar da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 15.6, desde que relativas a empregados alocados para a prestação dos serviços contratados; e
- b) movimentar os recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 15.6.

15.13. A solicitação a que se refere o subitem 15.12 deverá vir acompanhada de planilha contendo os valores despendidos ou que serão objeto de movimentação direta, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Contratante, e ainda a discriminação dos montantes de cada rubrica, referentes a cada empregado, bem como das informações relativas às datas de admissão, de disponibilização ao Contratante, de aquisição e de fruição do direito.

15.14. Para resgate de recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea “a” do subitem 15.12, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da realização do efetivo pagamento/recolhimento, relativo a cada empregado, das rubricas indicadas no subitem 15.6.

15.15. Após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, o Contratante expedirá a autorização a que se refere a alínea “a” do subitem 15.12 e a encaminhará à instituição financeira, no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

15.16. Para movimentação de recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea “b” do subitem 15.12, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência dos fatos geradores das obrigações/indenizações trabalhistas devidas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis dos seus respectivos prazos de vencimento, acompanhados das informações bancárias necessárias para o pagamento direto aos empregados alocados na execução do contrato.

15.17. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.16 ou de documentação incompleta, o pedido de movimentação será indeferido.

15.18. Compete exclusivamente à empresa contratada a veracidade e a correção dos dados bancários dos empregados a serem favorecidos na transação bancária, respondendo pelo atraso no pagamento das obrigações trabalhistas decorrente de eventual incorreção nos dados fornecidos ao Tribunal.

15.19. O Contratante solicitará à instituição financeira que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para as contas-correntes dos empregados, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

15.20. Eventual saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do § 4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013.

16- REPACTUAÇÃO E REVISÃO

16.1. É admitida a repactuação dos preços para fins de adequação aos novos custos decorrentes do mercado e/ou da mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada nos subitens 16.3.1 e 16.3.2, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Contratante, nos moldes estatuídos pelo art.12 do Decreto nº 9.507/2018 e pelos arts. 54 a 60 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

16.1.1. Além dos documentos mencionados no subitem 16.1, quando da solicitação da repactuação, a Contratada deverá apresentar:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

a) documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

b) documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como certidões no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, extraída do Portal Transparência da CGU; no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU.

16.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, adotados à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

16.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

16.4.1. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada mediante termo aditivo.

16.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

16.5.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no subitem 16.5, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

16.5.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

16.5.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, poderá a Contratada solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

16.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho.

16.8. O Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.9. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.10. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação ou do mês a que o último reajuste tiver se referido.

16.10.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

a) fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

b) nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.10.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

16.10.4. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

16.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.13.1. O prazo referido no subitem 16.13 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.14. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato.

16.15. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e para a revisão, nos termos dos subitens 17.1 e 17.2.

16.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, por meio do instituto da revisão de preços, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, conforme previsto no inciso II, item “d”, §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e da Circular SUSEP n. 662/2022, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autorizará o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento de outras obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Contratante, em decorrência de culpa ou dolo da Contratada durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a Contratada opte pela garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e avaliados pelos seus valores econômicos, na forma definida pelo Ministério da Economia.

17.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.5, observada a legislação que rege a matéria.

17.9. Caso a Contratada opte pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

17.10. Em caso de alteração do valor do contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.13. Considerar-se-á extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistro. Havendo tal comunicação, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

17.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.15. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia prestada, na forma prevista neste Termo de Referência.

17.16. A garantia somente será liberada mediante comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato de prestação de serviços firmado.

17.17. Caso o pagamento a que se refere o subitem 17.16 não seja realizado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para a quitação das verbas rescisórias ali mencionadas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

17.18. Em caso de não pagamento das verbas rescisórias a que se refere o subitem 17.17, poderá a garantia ser liberada se a Contratada comprovar que os trabalhadores terceirizados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção dos contratos de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

17.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato caso não haja comprovação, pela Contratada:

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias, no prazo previsto no subitem 17.17; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, na forma prevista no subitem 17.18.

18- PENALIDADES

18.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.
 - a.1) caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, definido no subitem 8.1.1, poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada;
- e) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, inicial ou complementar, observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade prevista na alínea “d” deste subitem;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

f). As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, observada a seguinte gradação:

f.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato a que corresponder a infração, quando a Contratada:

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, de trabalhador terceirizado sem uniforme ou com uniforme manchado, sujo, incompleto ou mal apresentado, ou, ainda, sem o crachá de identificação, por ocorrência.
2	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
3	Destruir ou danificar documentos relativos à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
4	Deixar de encaminhar os relatórios (eSocial) gerados por terceirizado, no prazo e condições estipulados no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.
5	Deixar de encaminhar o Formulário de Cadastramento Inicial (Anexo XIV) no prazo e condições estipulados no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.
6	Dificultar a comunicação do Contratante com o preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará infração em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas após nova solicitação realizada pela Contratante, por ocorrência.
7	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante, por item e por dia útil.
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos trabalhadores terceirizados, por dia útil.
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
10	Deixar de atender, parcial ou integralmente, a solicitação de fornecimento de material(is) de limpeza feita pelo Contratante, sem a devida justificativa, no prazo estabelecido no subitem 8.11.7 deste Termo de Referência, por ocorrência e por dia útil.
11	Deixar de promover o fornecimento de material(is) de limpeza faltante(s), independentemente da apresentação de justificativa para o não fornecimento ou para o fornecimento parcial, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da nova solicitação feita pelo Contratante, na forma prevista no subitem 8.11.9 deste Termo de Referência, por ocorrência e por dia útil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

12	Deixar de promover a substituição de material(is) de limpeza rejeitado(s) pelo Contratante, nas hipóteses indicadas no subitem 8.11.13 deste Termo de Referência, por material(is) que apresente(m) padrão de qualidade igual ou superior ao indicado no Anexo IV deste instrumento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, por ocorrência e por dia útil.
13	Deixar de promover a substituição de material(is) de limpeza, quando confirmada a ocorrência de adulteração na sua composição original, na forma prevista no subitem 8.11.19 deste Termo de Referência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que tiver ciência do resultado da avaliação do produto pelo órgão competente, por ocorrência e por dia útil.
14	Deixar de fornecer aos trabalhadores terceirizados o uniforme necessário à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição nas especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.
15	Deixar de fornecer ao(s) trabalhador(es) terceirizado(s) o(s) EPI(s) necessários à prestação dos serviços, conforme subitens 8.12.3 e 8.12.4, e/ou de promover a sua substituição, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência
16	Deixar de cumprir determinação do Contratante para controle de acesso de pessoas em suas dependências, por trabalhador e por ocorrência
17	Deixar de fornecer crachá ao terceirizado ou fornecê-lo sem as informações mínimas exigidas no Termo de Referência.
18	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.
19	Retirar trabalhador terceirizado das dependências deste Tribunal, durante o horário de trabalho, sem a prévia anuência do Contratante, por trabalhador e por dia útil.
20	Deixar de indicar e/ou de manter o preposto indicado no Edital ou no contrato, por ocorrência e por dia útil.
21	Deixar de comprovar a participação dos trabalhadores terceirizados nos treinamentos mencionados no item 8.14 deste Termo de Referência, por meio do envio do “Certificado de Participação em Treinamento” correspondente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da prestação de serviços nas dependências deste Tribunal, ou, do dia seguinte ao término do período de um ano de substituição em um mesmo posto de trabalho, conforme o caso, na forma prevista nos subitens 8.14.3, 8.14.4, 8.14.5 e 8.14.6 deste instrumento, por trabalhador e por ocorrência.
22	Deixar de fornecer ao(s) trabalhador(es) terceirizado(s) o(s) EPI(s) necessários à prestação dos serviços, conforme subitens 8.12.3 e 8.12.4, e/ou de promover a sua substituição, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

23	Deixar de cadastrar a empresa Sigeo – Sistema Integrado de Gestão orçamentária e Financeira, bem como de juntar os documentos necessários para que o Contratante efetue o pagamento pelo serviço prestado.
----	--

f.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do lote a que corresponder a infração, quando a Contratada:

Item	Infração
24	Repassar a trabalhador(es) terceirizado(s) o custo relativo ao fornecimento de uniforme(s), por trabalhador e por ocorrência.
25	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
26	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
27	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
28	Deixar de entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do termo inicial de vigência do contrato, ou deixar de renovar o referido documento anualmente, por dia útil.
29	Deixar de entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do termo inicial de vigência do contrato, por trabalhador e por dia útil.
30	Deixar de entregar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do termo inicial de vigência do contrato, ou deixar de renovar o referido documento anualmente, por dia útil.
31	Deixar de assinar, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratante, os documentos para abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 169/2013, por dia.
32	Manter, nas dependências do Contratante, trabalhador(es) terceirizado(s) que não possua(m) a qualificação necessária para a execução dos serviços contratados, por trabalhador e por dia útil.
33	Deixar de fazer a reposição de trabalhador(es) terceirizado(s), em caso de falta ao serviço, por trabalhador e por dia útil.
34	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

35	Deixar de comprovar o cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas ou de regularizar situação de inadimplemento de qualquer dessas obrigações, no prazo concedido pelo Contratante, por trabalhador e por dia de atraso.
36	Deixar de substituir trabalhador(es) terceirizado(s) que tenha(m) se comportado de forma inconveniente ou que não esteja(m) atendendo às necessidades do Contratante, por trabalhador e por dia útil.

f.3) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do lote a que corresponder a infração, quando a Contratada:

Item	Infração
37	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para trabalhador terceirizado, por trabalhador e por ocorrência.
38	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por unidade de atendimento e por dia útil.
39	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia útil.
40	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

f.4). Em caso de atraso ou ausência de pagamento/fornecimento de salário (A), férias (B), 13º (décimo terceiro salário) (C), auxílio-transporte (D) e/ou outros benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços (E) nas datas avençadas, o valor da multa será calculado aplicando-se a fórmula a seguir:

$$X = [10\% (A+B+C+D+E)] * F * G + R\$ 400,00$$

Em que:

A, B, C, D, E = valor do item inadimplido, quando for o caso

F = número de trabalhadores terceirizados afetados

G = número de dias em atraso

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) = corresponde ao valor mínimo da multa.

No caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês, este valor será acrescido uma única vez.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

f.5) Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas “g” do subitem 18.1, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

f.6). As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993.

f.7). Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no contrato e demais cominações legais.

18.3. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.

19- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Critérios de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.1.1. As exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista encontram-se indicadas no Edital, sendo correspondentes àquelas usualmente adotadas para a generalidade dos objetos, previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira:

19.2.1. As exigências relativas à qualificação econômico-financeira encontram-se indicadas no Edital, sendo correspondentes àquelas usualmente adotadas para a generalidade dos objetos, previstas no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Critérios de Qualificação Técnica e Operacional:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

19.3.1. A exigência de qualificação técnica e operacional da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação proposta. A comprovação de experiência no mercado busca a contratação de empresas com capacidade de recrutar e gerir pessoas capazes de executar os serviços com eficiência e qualidade.

19.3.1.1. A finalidade de apresentação de atestados técnicos visa verificar se a empresa possui ou não condições de realizar a prestação dos serviços de apoio operacional (portaria) e de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em área internas e externas.

19.3.2. A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) 01 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que o licitante executa ou executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho previsto no respectivo lote.
 - a.1) O licitante deverá tomar por base, para o cálculo dos 50% (cinquenta por cento) a que se refere a alínea “a” deste subitem, o quantitativo de trabalhadores terceirizados estimado para o lote em relação ao qual estiver apresentando proposta. No caso de o arrematante apresentar proposta para 2 (dois) ou mais lotes, o cálculo deverá incidir sobre o somatório dos quantitativos de cada um dos lotes;
 - a.2) Para os fins do disposto na alínea “a” deste subitem, admitir-se-á o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto da licitação, por período não inferior a 03 (três) anos;
 - a.3) Para os fins do disposto na alínea “a.2” deste subitem, admitir-se-á a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 03 (três) anos ali referidos sejam ininterruptos; e
 - a.4) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) mencionado(s) neste subitem deve(m) se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

b) Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, relativos a conhecimentos específicos, escolaridade, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços.

19.3.3. As exigências contidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.3.2 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.

19.3.4. O(s) licitante(s) que arrematar(em) o(s) lote(s) deverá(ão) apresentar, além dos documentos mencionados no subitem 19.3.2, declaração de que disponibilizará preposto ou representante para participar de reuniões na Sede Administrativa deste Tribunal, em Belo Horizonte/MG, com o intuito de sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços e rotinas de trabalho, sempre que solicitado pelo gestor.

19.3.5. A Contratada deverá comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação constante do subitem 19.3.4.

19.3.6. Para os fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.3.2, somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou após o decurso de pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato firmado por período de vigência inferior.

19.3.7. Para fins do disposto no subitem 19.3.2, alínea “a”, admitir-se-á a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

19.3.8. Os documentos exigidos no Edital para fins de comprovação da qualificação técnica e operacional dos licitantes deverão estar válidos no momento da apresentação da proposta.

19.3.9 Os licitantes deverão disponibilizar, quando for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica e operacional exigidos, apresentando, entre outros documentos, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atualizado do Contratante e indicação do local de prestação dos serviços.

19.3.10. Para fins de habilitação, constituirá meio legal de prova da qualificação técnica e operacional dos licitantes a verificação feita por meio de consulta a sítios oficiais de órgãos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

entidades emissoras de certidões, nos termos estabelecidos pelo § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

19.3.11. Caso os documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica e operacional não sejam apresentados de forma completa e em consonância com as exigências constantes do Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

19.4. Critérios de Julgamento da Proposta:

19.4.1. Processar-se-á o julgamento da proposta de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório.

19.4.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma dos [Anexo IX](#) em arquivo único (excel e pdf), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

19.4.3. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

19.4.3.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e as fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, em arquivos de formato excel e pdf, devendo, para tanto, ser utilizado o modelo constante do [Anexo IX](#) deste Instrumento;

19.4.3.2. Documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

19.4.3.3. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação;

19.4.3.4. Documento que comprove o código CNAE da atividade preponderante; e

19.4.3.5. Para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa deverá ser apresentada a comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, conforme [Anexo XXI](#).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

19.4.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Contratante no item 20.

19.4.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

19.4.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos para a contratação.

19.4.7. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não fique demonstrada por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os preços de mercado do objeto da licitação.

19.4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério da Economia;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de nota fiscal dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

19.4.9. A proposta deverá ser apresentada tendo por base os custos referentes ao exercício financeiro de 2022, notadamente quanto aos instrumentos coletivos de trabalho, uma vez que foi esse o parâmetro utilizado para a definição dos valores estimados para a contratação.

19.4.9.1. A licitante deverá elaborar a sua planilha de custo e formação de preços de acordo com o regime legal a que esteja vinculada, ou seja, em função do enquadramento sindical e do regime de tributação.

19.4.9.2. Conforme previsto no item 1.1 do Anexo IX ao Termo de Referência, “as planilhas de custos e formação de preços apresentadas relativas aos serviços a serem contratados são meramente para fins de estimativa do preço máximo aceitável, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto no Edital”.

19.4.9.3. O enquadramento sindical, em regra, é determinado pela atividade preponderante da empresa (arts. 570 e 581 §2º, da CLT), ressalvada a categoria diferenciada e dos empregados regidos por lei especial (art. 511, § 3º, da CLT).

19.4.9.4. Assim, “na elaboração de sua planilha de formação de preços, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal).” (item 1.6 do Anexo IX ao Termo de Referência). É esse o teor do Acórdão TCU 1097/2019 – Plenário.

19.4.9.5. O enquadramento sindical deve ser realizado pelo próprio licitante, cabendo a este a responsabilidade pela indicação do sindicato a que se encontra vinculado.

19.4.9.6. O contrato será firmado com base no valor original da proposta declarada vencedora, resguardando-se à Contratada, porém, eventual direito ao reequilíbrio econômico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

financeiro, mediante atualização dos valores concernentes a essa proposta, notadamente de acordo com os instrumentos coletivos de trabalho que vierem a ser homologados em 2022.

19.4.9.7. O (a) pregoeiro (a) tem plenos poderes para determinar as diligências que reputar necessárias para a comprovação de exequibilidade da proposta. É ônus do licitante comprovar que sua proposta é exequível. O descumprimento das diligências determinadas pelo (a) pregoeiro (a) ou a comprovação insuficiente da exequibilidade resultará na desclassificação da proposta.

19.4.9.8. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

19.4.9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

20- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor mensal e o valor anual estimados para cada um dos Lotes encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

LOTE 1 - REGIÃO NOROESTE, TRIÂNGULO MINEIRO, ALTO PARANAÍBA E ALTO SÃO FRANCISCO				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	44h	7	R\$ 32.332,29	R\$ 387.987,48
	30h (GAF)	1	R\$ 3.255,91	R\$ 39.070,92
	44h (GAF)	6	R\$ 29.880,91	R\$ 358.570,92
	44h (40%)	6	R\$ 34.264,89	R\$ 411.178,68
	30h (40% + GAF)	13	R\$ 57.925,31	R\$ 695.103,72
	44h (40% + GAF)	4	R\$ 23.996,03	R\$ 287.952,36
Porteiro	44 horas	23	R\$ 102.124,77	R\$ 1.225.497,24
		60	R\$ 283.780,11	R\$ 3.405.361,32

LOTE 2 - JEQUITINHONHA, VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	44h	3	R\$ 15.045,15	R\$ 180.541,80
	30h (GAF)	-	-	-
	44h (GAF)	2	R\$ 10.804,42	R\$ 129.653,04
	44h (40%)	2	R\$ 12.307,85	R\$ 147.694,20
	30h (40% + GAF)	9	R\$ 43.044,36	R\$ 516.532,32

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2022

	44h (40%+ GAF)	6	R\$ 38.290,83	R\$ 459.489,96
Porteiro	44 horas	17	R\$ 76.150,48	R\$ 913.805,76
		39	R\$ 195.643,09	R\$ 2.347.717,08

LOTE 3 - SUL DE MINAS E ZONA DA MATA				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	44h	4	R\$ 19.242,69	R\$ 230.912,28
	30h (GAF)	1	R\$ 3.642,07	R\$ 43.704,84
	44h (GAF)	4	R\$ 20.583,38	R\$ 247.000,56
	30h (40%)	1	R\$4.495,50	R\$ 53.946,00
	44h (40%)	4	R\$ 23.794,89	R\$ 285.538,68
	30h (40% + GAF)	8	R\$ 37.759,62	R\$ 453.115,44
	44h (40%+ GAF)	3	R\$ 18.747,19	R\$ 224.966,28
Porteiro	44 horas	16	R\$ 70.441,04	R\$ 845.292,48
		41	R\$ 198.706,38	R\$ 2.384.476,56

20.2. Para composição dos valores indicados no subitem 20.1 foram utilizadas pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado (uniformes, EPis e materiais de limpeza), bem como os pisos salariais, das categorias profissionais a serem contratadas, previstos nas Convenções Coletivas do Trabalho – CCTs que abrangem as localidades onde serão implantados os serviços.

20.3. Os valores totais (mensal e anual) estimados para a contratação proposta correspondem à soma dos valores (mensais e anuais) estimados para cada um dos lotes, nos termos abaixo discriminados:

Valor Total Estimado - CCT/2022				
Lotes	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado	Glosa Recesso Judiciário Subitem 14.9 (Período 20/12 a 01/06 – 18 dias)	Valor Anual Com a Glosa
Lote 1	R\$ 283.780,11	R\$ 3.405.361,32	R\$ 37.738,38	R\$ 3.367.622,94
Lote 2	R\$ 195.643,09	R\$ 2.347.717,08	R\$ 15.500,04	R\$ 2.332.217,04
Lote 3	R\$ 198.706,38	R\$ 2.384.476,56	R\$ 26.935,42	R\$ 2.357.541,14
Total da Contratação (soma dos Lotes)	R\$ 678.129,58	R\$ 8.137.554,96	R\$ 80.173,84	R\$ 8.057.381,12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

20.4. Modo de Disputa

20.4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.

20.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será:

Lote 1	R\$ 3.405,36
Lote 2	R\$ 2.347,71
Lote 3	R\$ 2.384,47

Obs.: Foi utilizado o percentual 0,1% do valor da contratação para o intervalo mínimo de lance

21- VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

21.1. A presente contratação não está vinculada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

22- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

22.1. A presente contratação consta do Plano Anual de Aquisições do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

23- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Contratada e Contratante obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD),” atentando-se a boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais de seus colaboradores, elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se em especial:

- a. Como parte da execução do contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

sanções legais e deste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

b. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, cível e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

24- VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

24.1. A presente contratação estará vinculada ao disposto neste Termo de Referência, no Edital de licitação e aos termos da proposta da licitante vencedora do certame.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS DE SERVENTE

ANEXO II - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

ANEXO III - UNIFORMES

ANEXO IV - MATERIAL DE LIMPEZA

ANEXO V - MODELOS DE RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES E EPI's

ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

ANEXO VII - TREINAMENTOS

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES

ANEXO IX - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIII - PLANILHA GLOBAL DE FORMAÇÃO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELOS LICITANTES

ANEXO XIV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU ALTERAÇÃO CADASTRAL DE TRABALHADOR TERCEIRIZADO

ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COBERTURA

ANEXO XVI - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

ANEXO XVII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XVIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO XIX - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

ANEXO XX - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CEF

ANEXO XXI - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

ANEXO XXII – PLANILHAS: APURAÇÃO PREÇO MÉDIO, VALOR ESTIMADO, ESTIMATIVA TOTALIZADORA E ESTIMATIVA DE CUSTOS (Incluído na elaboração deste Edital).

Os anexos do Termo de Referência, listados acima, estão disponíveis no sítio <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2022

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1 - REGIÃO NOROESTE, TRIÂNGULO MINEIRO, ALTO PARANAÍBA E ALTO SÃO FRANCISCO				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	30h + 40% insalubridade + GAF	13	R\$	R\$
	30h + GAF	1	R\$	R\$
	44h	7	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade	6	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade + GAF	4	R\$	R\$
	44h + GAF	6	R\$	R\$
Total de serventes		37		
Porteiro	44h	23	R\$	R\$
		60	R\$	R\$

LOTE 2 - JEQUITINHONHA, VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	30h + 40% insalubridade + GAF	9	R\$	R\$
	44h	3	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade + GAF	6	R\$	R\$
	44h + GAF	2	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade	2	R\$	R\$
Total de serventes		22		
Porteiro	44 horas	17	R\$	R\$
		39	R\$	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

LOTE 3 - SUL DE MINAS E ZONA DA MATA				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	30h + 40% insalubridade + GAF	8	R\$	R\$
	30h + 40% insalubridade	1	R\$	R\$
	30h + GAF	1	R\$	R\$
	44h	4	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade + GAF	3	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade	4	R\$	R\$
	44h + GAF	4	R\$	R\$
Total de serventes		25		
Porteiro	44 horas	16	R\$	R\$
		41	R\$	R\$

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2022

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº:

Pregão Eletrônico Nº:

Licitação Nº

Horário:

Data do Pregão:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

MÃO-DE-OBRA**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional	
5	Data-base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração					Valor (R\$)	
A	Salário-base						
B	Adicional de periculosidade		SIM/NÃO	N	Percentual	30%	R\$
C	Adicional de insalubridade		SIM/NÃO	N	Salário Mín.	Grau	R\$
					R\$	40%	
D	Adicional noturno		SIM/NÃO	N	Horas not.	Adicional	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

				9	20%	
E	Adicional de hora noturna reduzida	SIM/NÃO	N	Valor hora not. (min)	Adicional HE	R\$
				52,5		
F	Outros (especificar)					R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	9,09%	R\$ -
B	Adicional de férias	3,03%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ -
B	Salário Educação					2,50%	R\$ -
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,00%	FAP	2,0000	6,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ -
F	SEBRAE					0,60%	R\$ -
G	INCRA					0,20%	R\$ -
H	FGTS					8,00%	R\$ -
TOTAL						39,80%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$
		N	R\$	0	21	6%	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$	
		N	R\$ -	21	20%	-	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2022

C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
E	Contribuição Assistencial Patronal (CAP)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão			(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Estimativa anual	5%	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ -
C	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,19%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	Estimativa contrato	100%	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,77%	R\$ -
F	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			3,82%	R\$ -
TOTAL					R\$ -

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais					
4.1	Substituto nas Ausências Legais			(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias			9,09%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Dias por ano	2,96	0,82%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Estimativa anual	1,50%	0,02%	R\$ -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Estimativa anual	0,78%	0,03%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Proporção de mulheres	Estimativa anual		R\$ -
		95%	2%		
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	Dias por ano	5,96	1,66%	R\$ -
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			0,00%	R\$ -
SUBTOTAL				11,69%	R\$ -
H	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Custo de Reposição do PA			4,65%	R\$ -
TOTAL					R\$ -

Submódulo 4.2 - Intraornada							
4.2 Intervalo para repouso ou alimentação						Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	SIM/NÃO	Adicional	Divisor	Duração (h)	Dias	R\$
		N	50%	210	1	20,83	
		Tem substituto?					
	N						
B	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Intraornada					R\$ -	
TOTAL						R\$ -	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ -
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ -

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 11/2022

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos					0,00%	R\$ -
B	Lucro					0,00%	R\$ -
C	Tributos					0,00%	
C.1	Tributos	PIS				0,00%	R\$ -
C.2	Federais	COFINS				0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISSQN				0,00%	R\$ -
TOTAL							R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
0	R\$	1	R\$	1	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$

OBSERVAÇÕES:

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL ANUAL POR LOTE, apurado conforme planilha acima.
- Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertados. O que se compreende **planilhas de custos e formação de preços individualizadas por tipo de posto e por localidade.**
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

e) Os licitantes deverão observar as diretrizes constantes do Anexo IX do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) para preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

f) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.

g) A versão eletrônica em arquivo editável do modelo de planilha de custos e formação de preços, para uniformização da apresentação das propostas, está disponível no sítio <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*
Valor total dos Contratos		R\$
Local e data		

Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

- 1- Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
- 2- * considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 7.8.5

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 7.8.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, LOCALIZADAS NA REGIÃO DE _____

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (Nº), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2022, Processos e-PAD's 14.630/2022 e ____/2022, regidos pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e apoio operacional nas dependências do CONTRATANTE, localizadas no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, compondo a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, na conformidade das especificações, exigências e quantitativos constantes da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2022, Processo e-PAD ____/2022, e da proposta da CONTRATADA de __/__/2022, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

Parágrafo Primeiro: Os postos de trabalho a serem disponibilizados, os quantitativos correspondentes, as localidades e a jornada de trabalho a ser cumprida pelos trabalhadores terceirizados encontram-se discriminados a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

LOTE 1							
Região Noroeste, Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Alto São Francisco							
Unidade	Servente de Limpeza						Porteiro
	44h	GAF		Insalubridade 40%	Insalubridade 40% + GAF		44h
		30h	44h	44h	30h	44h	
Araguari	-	-	-	-	1		1
Araxá	-	-	-	-	-	1	1
Bom Despacho	-	-	-	-	1	-	1
Curvelo	-	-	-	-	1	-	1
Diamantina	-	-	-	-	1	-	1
Divinópolis	1	-	1	1	-	-	1
Formiga	-	-	-	-	-	1	1
Frutal ¹	-	-	-	-	1	-	-
Itaúna	-	-	-	-	1	-	1
Ituiutaba	-	-	-	-	-	1	1
Iturama	-	-	-	-	1	-	1
Januária	-	-	-	-	1	-	1
Monte Azul	-	-	-	-	1	-	1
Montes Claros	2	-	1	1	-	-	1
Pará de Minas	-	-	-	-	1	-	1
Paracatu ²	-	1	-	-	-	-	1
Passos	1	-	1	1	-	-	1
Patos de Minas	-	-	-	-	1	-	1
Patrocínio	-	-	-	-	1	-	1
Pirapora	-	-	-	-	-	1	1
Piumhi ³	-	-	-	-	-	-	-
Sete Lagoas	1	-	1	1	-	-	1
Uberaba	1	-	1	1	-	-	1
Uberlândia	1	-	1	1	-	-	1
Unaí	-	-	-	-	1	-	1
	7	1	6	6	13	4	23
Serventes: 37 – Porteiros 23 – Total de Postos = 60 postos							

¹ A VT de Frutal encontra-se instalada em prédio comercial, sendo o serviço de portaria disponibilizado pelo condomínio.

² A VT de Paracatu encontra-se instalada em prédio comercial, sendo a limpeza dos banheiros públicos disponibilizada pelo condomínio.

³ No Posto Avançado de Piumhi os serviços terceirizados são de responsabilidade da Prefeitura, nos termos do Contrato 10CN044

LOTE 2		
Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes		
Unidade	Servente de Limpeza	Porteiro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

	Insalubridade 40% + GAF	44h	GAF	Insalubridade 40%	Insalubridade 40% + GAF	44h
	30 h		44h		44h	
Aimorés	1	-	-	-	-	1
Almenara	-	-	-	-	1	1
Araçuaí	1	-	-	-	-	1
Caratinga	-	-	-	-	1	1
Congonhas	-	-	-	-	1	1
Conselheiro Lafaiete	1	-	-	-	-	1
Coronel Fabriciano	-	2	1	1	-	1
Governador Valadares	-	1	1	1	-	1
Guanhães	1	-	-	-	-	1
Itabira	-	-	-	-	1	1
João Monlevade	-	-	-	-	1	1
Manhuaçu	-	-	-	-	1	1
Nanuque	1	-	-	-	-	1
Ouro Preto	1	-	-	-	-	1
Ponte Nova	1	-	-	-	-	1
São João Del Rei	1	-	-	-	-	1
Teófilo Otoni	1	-	-	-	-	1
	9	3	2	2	6	17
Serventes: 22 Porteiros: 17 – Total de Postos: 39						

LOTE 3								
Sul de Minas e Zona da Mata								
Unidade	Servente de Limpeza							Porteiro
	GAF	Insalubridade 40%	Insalubridade 40% + GAF	44h	GAF	Insalubridade 40%	Insalubridade 40% + GAF	
	30h	30h	30h		44h	44h	44h	
Alfenas	-	-	-	-	-	-	1	1
Barbacena	-	-	1	-	-	-	-	1
Cataguases	-	-	1	-	-	-	-	1
Caxambu	-	-	-	-	-	-	1	1
Guaxupé	-	-	1	-	-	-	-	1
Itajubá	-	-	1	-	-	-	-	1
Juiz de	-	-	-	1	1	1	-	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Fora								
Lavras	-	-	1	-	-	-	-	1
Muriaé	1	1	-	-	-	-	-	1
Poços de Caldas	-	-	-	1	1	1	-	1
Pouso Alegre	-	-	-	2	1	1	-	1
Santa Rita do Sapucaí	-	-	1	-	-	-	-	1
São Sebast. do Paraíso	-	-	1	-	-	-	-	1
Três Corações	-	-	-	-	-	-	1	1
Ubá	-	-	1	-	-	-	-	1
Varginha	-	-	-	-	1	1	-	1
	1	1	8	4	4	4	3	16
Serventes: 25 – Porteiros: 16 - Total de Postos = 41 postos								

Parágrafo Segundo: Haverá redução dos percentuais e postos de trabalho no período relativo ao recesso do Poder Judiciário, instituído pelo inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010/1966, a saber:

Lote	Região	Redução
1	Noroeste/Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba/ Alto São Francisco	Redução de 22% (vinte e dois por cento) do quantitativo total de postos, sendo: <ul style="list-style-type: none">• 7 (sete) postos de servente de limpeza 44h;• 6 (seis) postos de servente de limpeza 44h + 40% insalubridade.
2	Jequitinhonha e Vale do Rio Doce/ Campo das Vertentes	13% (treze por cento) do quantitativo total de postos, sendo: <ul style="list-style-type: none">• 3 (três) postos de servente de limpeza 44h;• 2 (dois) postos de servente 44h + 40% insalubridade.
3	Sul de Minas/ Zona da Mata	22% (vinte e dois por cento) do quantitativo total de postos, sendo: <ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) postos de servente de limpeza 44h;• 1 (um) posto de servente de limpeza 30h + 40% insalubridade e• 4 (quatro) postos de servente de limpeza 44h + 40% insalubridade.

Parágrafo Terceiro: A redução de postos indicada acima observará o seguinte padrão:

- todas as Unidades, inclusive aquelas instaladas em sedes apartadas, funcionarão durante o recesso judiciário com apenas 1 (um) posto de servente de limpeza e 1 (um) posto de porteiro;
- para aquelas Unidades que possuem dois ou mais postos de servente de limpeza deverá permanecer prestando serviço apenas o posto para o qual é feito o pagamento de GAF;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- c. Caso a redução prevista na tabela constante do Parágrafo Segundo para os lotes 1,2 e 3, supere os percentuais acima previstos e/ou alcance outros postos de trabalho, a glosa relativa ao percentual excedente e/ou a outros postos restringir-se-á aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação, a ser apurado no faturamento do mês seguinte.

Parágrafo Quarto: Os trabalhadores terceirizados que ocuparem os postos de servente e, concomitantemente, realizarem atribuições relativas à categoria profissional de copeiro (CBO n. 5134-25), receberão, mensalmente, a “Gratificação por Acúmulo de Função (GAF)”, no percentual de 12% (doze por cento), conforme convencionado (CCT), a fim de que possam desempenhar as atribuições relativas à categoria profissional de copeiro, não se aplicando tal condição aos serventes que forem designados para a execução de serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público, salvo àqueles lotados em localidades contempladas com apenas 1 (um) posto de servente.

Parágrafo Quinto: Os trabalhadores ocupantes de postos de “servente” designados para atendimento de demandas por limpeza de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e respectiva coleta de lixo receberão adicional de insalubridade em grau máximo (40%), nos termos previstos no inciso II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e no Anexo XIV da NR nº 15 da Portaria nº 3.214/1978 do MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência).

Parágrafo Sexto: Os requisitos de uso e implantação da solução contratada, descritos no item 5 do Termo de Referência, deverão ser observados pela CONTRATADA, tendo em vista as peculiaridades relativas a cada uma das espécies de postos de trabalho necessários para o atendimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância aos prazos, condições, especificações e disposições contidas no Edital e seus anexos, e à legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de todas as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais de trabalho em condições de higiene, saúde e segurança, bem como primando sempre pela completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá realizar a implantação dos postos de trabalho na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, sendo certo que, somente após o início da execução dos serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento correspondente.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto contratual deverá ser feita nas unidades do CONTRATANTE, distribuídas na região mencionada na Cláusula



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Primeira deste instrumento contratual e nos endereços constantes do subitem 8.9.1 do Termo de Referência, sendo certo que a CONTRATADA deverá manter os trabalhadores terceirizados à disposição, nas dependências do CONTRATANTE, para a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes no CONTRATANTE e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por magistrados e servidores, com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério do Trabalho e Previdência), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Parágrafo Quarto: Deverá a CONTRATADA disponibilizar, para a prestação dos serviços, trabalhadores terceirizados:

- a. Devidamente habilitados, em conformidade com as normas pertinentes a cada categoria profissional e com os critérios de qualificação mínima, atribuições e especificações técnicas, além de requisitos de uso e implantação da solução exigidos no item 5.1 do Termo de Referência;
- b. Devidamente uniformizados, inclusive portando o crachá de identificação funcional, em conformidade com as especificações exigidas na Cláusula Nona deste Contrato, vedado o repasse do custo correspondente ao trabalhador;
- c. Devidamente aparelhados com os EPIs adequados e necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- d. Com conhecimento básico acerca dos serviços a serem executados; e
- e. Capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Parágrafo Quinto: Os trabalhadores terceirizados deverão cumprir as obrigações gerais a seguir relacionadas, além das atribuições específicas e pertinentes à categoria profissional de que fizerem parte:

- a. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro trabalhador;
- b. Apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, asseado e identificado por crachá;
- c. Cumprir as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE para acesso às suas dependências, além das demais normas internas;
- d. Comunicar à CONTRATADA ou ao fiscal setorial a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- e. Observar as normas relativas à conduta profissional e as técnicas de atendimento ao público, tratando magistrados, servidores e o público em geral com cortesia, educação, urbanidade;
- f. Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE que esteja sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência dos locais de trabalho e solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- g. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- h. Conhecer as atribuições e a finalidade do posto de trabalho que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- i. Assumir o posto de trabalho com todos os acessórios necessários para a adequada prestação dos serviços;
- j. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto de trabalho, relatando ao sucessor eventuais ordens e orientações recebidas durante a jornada de trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- k. Guardar sigilo em relação a assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços;
- l. Manter atualizada a documentação utilizada no posto de trabalho;
- m. Buscar orientação junto à CONTRATADA ou ao fiscal setorial, em caso de dificuldades no desempenho das suas atividades, repassando-lhes o problema;
- n. Adotar as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- o. Levar ao conhecimento da CONTRATADA ou do fiscal setorial, imediatamente, qualquer informação considerada importante, com a qual vier a ter contato em razão da prestação dos serviços;
- p. Em caso de desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA ou do fiscal setorial, registrando posteriormente a ocorrência por escrito; e
- q. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados ao fiscal setorial.

Parágrafo Sexto: Em regra, a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correio eletrônico, devendo a CONTRATADA encaminhar suas mensagens para o seguinte endereço: saa.terceirizacao@trt3.jus.br. A CONTRATADA fornecerá, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, obrigando-se a atualizar tais dados sempre que houver alteração.

Parágrafo Sétimo: Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Oitavo: Antes do início da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA designar, formalmente, por escrito, o preposto ou representante que ficará responsável pela condução da execução contratual, com capacidade para tratar, junto ao CONTRATANTE, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres, podendo a designação ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, caso em que a CONTRATADA deverá proceder à indicação de outro preposto. A CONTRATADA fornecerá o número de telefone móvel do preposto, a fim de que ele possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário, além de assegurar que o preposto ou representante indicado mantenha permanente contato com os Fiscais Técnicos/Setoriais e Administrativos, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE realizará reuniões, com a presença da gestora, dos Fiscais Técnicos/Setoriais, dos Fiscais Administrativos e do preposto designado pela CONTRATADA, registrando as questões tratadas em ata assinada por todos os presentes, nas seguintes ocasiões:

- a. após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, será promovida reunião para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- b. no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar declaração de que disponibilizará preposto ou representante para participar de reuniões na Sede Administrativa do CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG, com o intuito de sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços e rotinas de trabalho, sempre que solicitado pelo gestor;
- c. ao longo da vigência do contrato, o CONTRATANTE realizar reuniões periódicas com a CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos, devendo ser promovida, no mínimo, uma reunião a cada 3 (três) meses.

Parágrafo Décimo: No prazo de até 10 (dez) dias, contados do início da vigência do contrato, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE os seguintes documentos, em conformidade com o disposto na alínea “a” do item 2.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

- a. Relação dos trabalhadores designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de dados relativos à escolaridade mínima e à capacitação, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos trabalhadores designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- c. Exames médicos admissionais dos trabalhadores designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para cada novo trabalhador que vier a ser designado para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, ao longo da vigência do contrato, a CONTRATADA deve apresentar os documentos indicados no parágrafo anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da admissão.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a ocorrência de desligamento de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do(s) contrato(s) de trabalho, os documentos abaixo relacionados, referentes a cada trabalhador terceirizado que for dispensado:

- a. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente homologado, quando exigível;
- b. Formulário de concessão de Aviso Prévio;
- c. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego (SD), nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício;
- d. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;
- e. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada trabalhador dispensado; e
- f. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame demissional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Décimo Terceiro: À CONTRATADA, quanto às férias dos trabalhadores, caberá:

- a. Apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do gozo, o plano de férias dos trabalhadores terceirizados contendo a relação de empregados que usufruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los em tais períodos; e
- b. Comunicar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a ocorrência de substituição de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhando-lhe, no mesmo prazo, os documentos indicados no Parágrafo Décimo desta Cláusula, relativos ao trabalhador designado como substituto.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a efetuar o pagamento ou a entrega do vale-transporte e do vale-alimentação aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, em quantidade suficiente para todo o mês, sabendo-se, com relação ao vale-transporte, que:

- a. No deslocamento entre a residência e o local de trabalho, o trabalhador não deverá caminhar mais do que 1km (um quilômetro) por trajeto, salvo se não houver transporte público disponível em horários compatíveis com os de início e término da jornada de trabalho;
- b. Se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo indicado neste parágrafo e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pela CONTRATADA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato;
- c. O descumprimento da obrigação prevista neste parágrafo autoriza a falta ao trabalho, caso em que a CONTRATADA estará proibida de descontar, do trabalhador, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho;
- d. Em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá a CONTRATADA promover o transporte do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido ao CONTRATANTE;
- e. É obrigatória a apresentação ao CONTRATANTE, mensalmente, da relação de trabalhadores que optarem, expressamente, pelo não recebimento de vale-transporte.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, ao final de cada mês, o saldo residual existente nos cartões de vale-transporte e de vale-alimentação de todos os trabalhadores que recebam tais benefícios, bem como o comprovante de pagamento dos benefícios a serem utilizados no mês subsequente, sendo certo que o valor correspondente ao vale-transporte e/ou vale-alimentação pago/fornecido ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado no mês a que se referir, em razão de ausências ao trabalho, poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do(s) mesmo(s) benefício(s) do mês subsequente, sendo vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.

Parágrafo Décimo Sexto: A prestação dos serviços que constituem objeto deste contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Décimo Sétimo: Considerando que a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva constitui-se na parcela principal da obrigação, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “c”, item 40, deste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo: É vedado a servidor ou magistrado promover ajustes na jornada de trabalho dos trabalhadores terceirizados ou negociar diretamente com eles a concessão de folgas, a compensação de horas trabalhadas ou qualquer outra liberalidade que afete a regularidade da prestação de serviços. Em caso de comprovada necessidade, deverá ser submetido o pedido ao gestor do contrato que, amparado por dispositivos legais, contratuais e convencionais, julgará sua viabilidade e o encaminhará à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono: É vedado ao gestor, fiscais, servidores e magistrados do CONTRATANTE fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos trabalhadores terceirizados. Em tais casos, as considerações devem ser dirigidas ao preposto da CONTRATADA.

Parágrafo Vigésimo: Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, ou comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender às especificações do Edital e seus anexos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A ausência de realização da vistoria facultativa oportunizada à CONTRATADA, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO E INTERVALO INTRAJORNADA:

Os trabalhadores terceirizados deverão cumprir a jornada de trabalho no período entre 7h e 21h, preferencialmente entre 8h e 18h, que é o horário de expediente do CONTRATANTE, ou no horário que melhor convier ao CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, respeitada, a carga horária semanal máxima da categoria profissional.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA e às unidades do CONTRATANTE onde serão implantados os postos de trabalho definir, em conjunto, as escalas para o cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores terceirizados.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente e mediante justificativa, se houver necessidade do serviço, a jornada de trabalho dos trabalhadores terceirizados poderá ser elástica ou cumprida fora do horário de expediente do CONTRATANTE, mediante justificativa, caso haja necessidade do serviço, sendo certo que, na hipótese de elástico da jornada, as horas trabalhadas além da carga horária máxima diária estabelecida serão objeto de compensação, de segunda a sexta-feira, em sistema de banco de horas, não podendo haver extrapolação da carga horária máxima semanal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Terceiro: O intervalo para refeição e descanso será concedido aos trabalhadores terceirizados de acordo com os parâmetros legais, nos seguintes termos:

- a. 15 (quinze) minutos para aqueles submetidos à jornada de trabalho de 6h diárias e 30h semanais; e
- b. 1 (uma) hora para aqueles submetidos à jornada de trabalho de 8h48min diários e 44h semanais.

CLÁUSULA QUINTA DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA:

O controle da assiduidade e da pontualidade de trabalhadores terceirizados nas unidades do CONTRATANTE, cujo número destes é inferior a 10 (dez), será feito mediante assinatura do trabalhador em folha/livro/ficha, com a marcação dos horários de entrada e de saída, bem como dos horários de início e término do intervalo para refeição e descanso, não se exigindo a instalação de relógios de ponto eletrônico biométrico em tais locais. As folhas/livros/fichas deverão permanecer nos respectivos locais de trabalho durante todo o mês de preenchimento.

Parágrafo Único: Na hipótese de o CONTRATANTE, vir a contar com a prestação de serviços de trabalhadores terceirizados em número igual ou superior a 10 (dez), o controle da assiduidade e da pontualidade deverá ser feito por registro em relógios de ponto eletrônico biométrico, nos moldes da Súmula nº 338 do TST. Cabendo à CONTRATADA, nesse caso, fornecer e instalar, às suas expensas, os relógios de ponto eletrônico biométrico.

CLÁUSULA SEXTA DOS TREINAMENTOS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamentos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, em conformidade com o Conteúdo Programático constante do Anexo VII do Termo de Referência, a saber:

- a. o “Treinamento Introdutório”, descrito no item 1 do referido Anexo, será disponibilizado a todos os trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE e terá carga horária mínima de 1 (uma) hora de duração;
- b. os demais treinamentos, descritos no item 2 e 3 do referido Anexo, serão disponibilizados apenas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços em postos de “servente”, conforme indicado no anexo, e não terão carga horária mínima de duração.

Parágrafo Primeiro: A cada trabalhador terceirizado, ocupante substituto de posto de trabalho, deverá ser ministrado treinamento único conforme Conteúdo Programático constante do Anexo VII do Termo de Referência ao completar um ano de substituição em um mesmo posto de trabalho.

Parágrafo Segundo: A participação dos trabalhadores terceirizados mencionada nas alíneas do *caput* desta Cláusula, inclusive dos trabalhadores que forem admitidos ao longo da vigência do contrato e os substitutos, deverá ser comprovada por meio do envio do “Certificado de Participação em Treinamento”, no modelo constante do Anexo VII do Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Referência, para o endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da prestação de serviços do trabalhador terceirizado, sendo que para o substituto o prazo será contado do dia seguinte ao término do período de 01 (um) ano mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: O atraso no envio do “Certificado de Participação em Treinamento” ao CONTRATANTE estará configurado a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia e ensejará a aplicação da penalidade cabível, prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, item 23, deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA:

Os materiais de limpeza deverão ser solicitados à CONTRATADA pelo fiscal técnico/setorial de cada unidade, a partir de levantamento realizado em conjunto com os serventes de limpeza que prestam serviços nas unidades do CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, por meio de correio eletrônico. Feita a solicitação, a entrega deverá ser feita até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em cada uma das unidades de prestação dos serviços, acompanhada de documento que contenha a especificação do(s) material(is) fornecido(s), além da marca, do modelo e da quantidade entregue, que deverão estar em consonância com as informações constantes da proposta comercial apresentada na licitação.

Parágrafo Primeiro: Se, no prazo para entrega mencionado no *caput* desta cláusula, a solicitação de fornecimento de material(is) de limpeza não for atendida ou for atendida apenas em parte, caberá à CONTRATADA apresentar, por escrito, a justificativa para o não fornecimento ou para o fornecimento parcial, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, item 10 deste Contrato. Independentemente da apresentação de justificativa para o não fornecimento ou para o fornecimento parcial, deverá a CONTRATADA promover o fornecimento do(s) material(is) faltante(s), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da nova solicitação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, item 11, deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter estoque operacional de materiais de limpeza nas dependências do CONTRATANTE, em quantidade suficiente para consumo por um período de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao Fiscal Técnico/Setorial de cada unidade emitir relatório mensal de consumo do(s) material(is) de limpeza utilizado(s) na execução dos serviços, contendo:

- a. data de entrada e saída;
- b. local da utilização;
- c. consumo mensal; e
- d. outras informações relevantes para o controle do consumo.

Parágrafo Quarto: Caberá aos Fiscais Técnicos/Setoriais, por meio de formulário próprio, constante do Anexo VI do Termo de Referência, avaliar mensalmente o(s) material(is) de limpeza fornecido(s) pela CONTRATADA, encaminhando ao gestor, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o resultado da avaliação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar material(is) de limpeza que não atender(em) aos padrões mínimos de qualidade, rendimento e/ou desempenho previstos no Anexo IV do Termo de Referência e/ou às exigências referentes a registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA promover a substituição do(s) material(is) rejeitado(s) por material(is) que apresente(m) padrão de qualidade igual ou superior ao indicado no Anexo IV do Termo de Referência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, item 12, deste Contrato.

Parágrafo Sexto: Em qualquer caso, o custo decorrente da substituição do(s) material(is) de limpeza será suportado exclusivamente pela CONTRATADA, não podendo ser repassado ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Os materiais de limpeza fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues para estocagem em embalagem do próprio fabricante, devidamente lacrados, com rótulos legíveis que indiquem a sua composição, o prazo de validade e o registro no órgão competente, bem como:

- a. Conter dados de identificação e procedência do fabricante;
- b. Estar dentro do prazo de validade;
- c. Conter registro no órgão competente;
- d. Estar em consonância com as exigências estabelecidas pelo(s) órgão(s) de fiscalização; e
- e. Ter sido aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo Oitavo: Os materiais de limpeza fornecidos pela CONTRATADA, assim como a sua utilização, deverão estar em consonância com as normas expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atual Ministério do Trabalho e Previdência, sem prejuízo da observância de outras normas ambientais e de proteção à saúde do trabalhador.

Parágrafo Nono: Se houver suspeita de adulteração na composição original de material(is) de limpeza, poderá o CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA providencie a avaliação do produto pelo órgão competente, caso em que ela deverá arcar com o custo correspondente. Se a avaliação confirmar a adulteração do(s) material(is), a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que tiver(em) ciência do resultado da avaliação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, item 13, deste Contrato.

Parágrafo Décimo: Caso a falta de materiais reiteradamente solicitados e não entregues possa comprometer a higienização, a manutenção e os serviços, fica facultada ao CONTRATANTE a aquisição no mercado dos referidos produtos, com a efetuação de glosa correspondente ao valor despendido na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, item 11, deste Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Décimo Primeiro: Os itens de materiais de limpeza a serem fornecidos pela CONTRATADA estão listados no Anexo IV do Termo de Referência. A relação dos itens e dos quantitativos de materiais de limpeza constante desse anexo é meramente estimativa. Caso haja oscilação no consumo dos referidos materiais ao longo da vigência do contrato ou necessidade, eventual, de item não previsto no rol inicial, caberá à CONTRATADA promover o fornecimento do material adicional que se fizer necessário, podendo o custo correspondente ao aumento do consumo ser objeto de negociação quando da prorrogação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs):

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer aos trabalhadores terceirizados os equipamentos de proteção individual (EPI's) relacionados no Anexo II do Termo de Referência e, também, outros que, porventura, se mostrarem necessários à adequada prestação dos serviços. Tais EPI's devem ser adequados aos riscos a que os trabalhadores estiverem expostos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com a indicação do respectivo Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência), devendo a entrega ocorrer:

- a. Antes do início da prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- b. Periodicamente, ao longo da vigência do contrato, por sua própria iniciativa, sempre que se fizer necessário; e
- c. Excepcionalmente, ao longo da vigência do contrato, a pedido do CONTRATANTE, quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro: O(s) EPI(s) deverá(ão) ser fornecido(s) a todos os trabalhadores terceirizados, sejam eles ocupantes efetivos ou substitutos de posto de trabalho nas dependências do CONTRATANTE, sendo certo que os custos relativos ao fornecimento de EPI(s) serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassados aos trabalhadores terceirizados e nem ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a relação exata do(s) EPI(s) que deverá(ão) ser fornecido(s) ao longo da vigência do ajuste, na forma indicada no subitem 8.12.5 do TR.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião da entrega dos EPIs antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar para o endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br) os recibos de entrega do(s) EPI(s) fornecidos aos trabalhadores terceirizados, de acordo com o modelo constante do Anexo V do TR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do início da prestação de serviços. Nesse caso, feita a entrega do(s) EPI(s) ao trabalhador terceirizado, não haverá ateste do recebimento pelo fiscal técnico/setorial nos recibos de entrega enviados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: O(s) EPI(s) destinado(s) a trabalhadores terceirizados que, por ocasião do início da vigência do contrato, já estejam prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE deverá(ão) ser entregue(s) nas unidades do CONTRATANTE onde os referidos trabalhadores estiverem lotados, sob a responsabilidade do fiscal técnico/setorial correspondente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA não poderá exigir dos trabalhadores terceirizados a devolução de EPI(s) antigo(s) e/ou danificado(s), por ocasião da entrega do(s) novo(s) ou do fim dos contratos de trabalho.

Parágrafo Sexto: É da CONTRATADA a responsabilidade pela substituição e/ou fornecimento de EPI(s) danificado(s) ou extraviado(s), nos termos previstos no subitem 6.6.1, “e”, da NR nº 6 da Portaria nº 3.214/1978/MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência), não podendo tal ônus ser transferido ao CONTRATANTE ou aos trabalhadores terceirizados. Nessas hipóteses, o fiscal técnico/setorial da unidade comunicará à CONTRATADA sobre a necessidade de substituição e/ou fornecimento excepcional de EPI(s), por meio de correspondência eletrônica, com cópia para a Seção de Terceirização da SEAA (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), ficando a CONTRATADA obrigada a promover a substituição do(s) EPI(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à referida comunicação, encaminhando às unidades do CONTRATANTE, juntamente com o(s) novo(s) EPI(s), o formulário/recibo de entrega correspondente, constante do Anexo V do TR.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer hipótese, por ocasião do recebimento do formulário/recibo de entrega, o fiscal técnico/setorial da unidade deverá verificar se os itens e os quantitativos de EPI(s) indicados no referido documento conferem com os itens e os quantitativos efetivamente entregues ao trabalhador terceirizado.

Parágrafo Oitavo: Nas hipóteses das alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula, verificada a regularidade da entrega do(s) EPI(s), o trabalhador terceirizado e o fiscal técnico/setorial da unidade atestarão tal fato no formulário/recibo de entrega (Anexo V do Termo de Referência), em campo próprio, destinado a essa finalidade. Nesses casos, caberá à CONTRATADA solicitar ao fiscal técnico/setorial da unidade a devolução do formulário/recibo de entrega contendo o seu ateste e o ateste do trabalhador terceirizado, e encaminhá-lo ao endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), para fins de comprovação da entrega do(s) novo(s) EPI(s).

Parágrafo Nono: Na hipótese de verificação, pela CONTRATADA, da necessidade de fornecimento de novo(s) EPI(s), ela deverá encaminhar para o endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br) o(s) formulário(s)/recibo(s) de entrega correspondente(s), conforme modelo constante do Anexo V do TR, seguidamente à entrega do(s) EPI(s) ao(s) trabalhador(es) terceirizado(s).

Parágrafo Décimo: Vencido o prazo para entrega de EPI(s) ao trabalhador terceirizado, se este vier a ser dispensado sem o seu recebimento, o valor correspondente ao(s) EPI(s) não fornecido(s) será glosado da Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da constatação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível para os casos de atraso ou não fornecimento de EPI(s), prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, item 16, deste Contrato.

CLÁUSULA NONA DOS UNIFORMES:

A CONTRATADA fornecerá aos trabalhadores terceirizados uniforme completo, composto por itens novos, de acordo com a categoria profissional e com as especificações constantes do Anexo III do Termo de Referência. Os uniformes deverão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

padronizados, não se admitindo peças ou itens de modelos diferentes para uma mesma categoria profissional, devendo a entrega ocorrer:

- a. Antes do início da prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- b. Anualmente, ao longo da vigência do contrato, por sua própria iniciativa, na forma estabelecida nos subitens 8.13.14 e 8.13.15 do Termo de Referência;
- c. Excepcionalmente, ao longo da vigência do contrato, a pedido do CONTRATANTE, quando se fizer necessário, conforme subitem 8.13.20 do Termo de Referência;

Parágrafo Primeiro: O trabalhador terceirizado, ocupante efetivo ou substituto de posto de trabalho nas dependências do CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, o qual deverá conter a logomarca da CONTRATADA, seu nome completo e a categoria profissional a que pertence. A CONTRATADA deverá fornecer crachás de identificação novos aos trabalhadores terceirizados, por ocasião do início da prestação de serviços e sempre que verificar essa necessidade ou a pedido do CONTRATANTE, que o fará por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do Contrato amostra de cada uma das peças que compõem o uniforme, indicadas no Anexo III do Termo de Referência, antes do seu fornecimento. Uma vez aprovadas, as amostras deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que as utilizará para a verificação da conformidade do uniforme, por ocasião de seu fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, exigir a substituição de peça(s) que não atender(em) às especificações constantes do Anexo III do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Qualquer alteração em peça/item do uniforme deverá ser precedida de pedido formal da CONTRATADA, por meio de ofício dirigido ao gestor do contrato, com a demonstração da necessidade.

Parágrafo Quinto: Em ambas as hipóteses constantes dos Parágrafos Terceiro e Quarto desta Cláusula (substituição e/ou alteração), a CONTRATADA deverá apresentar amostra da peça/item substituto para aprovação do CONTRATANTE, antes da troca efetiva.

Parágrafo Sexto: Por ocasião da entrega dos uniformes antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar para o endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br) os formulários/recibos de entrega dos uniformes, de acordo com o modelo constante do Anexo V do TR, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do início da prestação dos serviços. Nesse caso, feita a entrega do uniforme ao trabalhador terceirizado, não haverá ateste do recebimento pelo fiscal técnico/setorial nos recibos de entrega retro mencionados.

Parágrafo Sétimo: O(s) uniforme(s) destinado(s) a trabalhadores terceirizados que, quando do início da vigência do contrato, já estejam prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE deverá(ão) ser entregue(s) nas unidades do CONTRATANTE onde os referidos trabalhadores estiverem lotados, sob a responsabilidade do fiscal técnico/setorial correspondente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Oitavo: A cada trabalhador terceirizado, ocupante de posto de trabalho nas dependências do CONTRATANTE, deverá ser fornecido 01 (um) conjunto completo de uniforme, devendo todos os conjuntos de uniforme conter as peças indicadas no Anexo III do Termo de Referência, da forma a saber:

Trabalhador	Entrega	Data da entrega
Efetivo	Anualmente	Primeiro dia de prestação de serviços do trabalhador como efetivo
Substituto	Por ano de substituição em um mesmo posto de trabalho	Primeiro dia de prestação de serviços do trabalhador como substituto no mesmo posto

Parágrafo Nono: Os custos relativos ao fornecimento dos uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassados aos trabalhadores terceirizados.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA não poderá exigir dos trabalhadores terceirizados a devolução do(s) uniforme(s) antigo(s) e/ou danificado(s), por ocasião da entrega do(s) novo(s) ou do fim dos contratos de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro: Na hipótese da alínea “c” do *caput* desta Cláusula, o fiscal técnico/setorial da unidade comunicará à CONTRATADA sobre a necessidade de substituição excepcional de uniforme(s), por meio de correspondência eletrônica, com cópia para a Seção de Terceirização da SEEA (saa.terceirizacao@trt3.jus.br). Feita a comunicação, deverá a CONTRATADA promover a substituição do(s) uniforme(s), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à referida comunicação.

Parágrafo Décimo Segundo: Por ocasião da substituição de uniforme(s) danificado(s) ou extraviado(s), a CONTRATADA deverá encaminhar às unidades do CONTRATANTE, juntamente com o(s) novo(s) uniforme(s), o formulário/recibo de entrega correspondente, constante do Anexo V do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em qualquer hipótese, por ocasião do recebimento do formulário/recibo de entrega, o fiscal técnico/setorial da unidade deverá verificar se os itens e os quantitativos de uniforme(s) indicados no referido documento conferem com os itens e os quantitativos efetivamente entregues ao trabalhador terceirizado, consultando, para tal finalidade, a tabela constante do Anexo III do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Quarto: Nas hipóteses das alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula, verificada a regularidade da entrega do(s) uniforme(s), o trabalhador terceirizado e o fiscal técnico/setorial da unidade atestarão tal fato no formulário/recibo de entrega, em campo próprio, destinado a essa finalidade. Nesses casos, caberá à CONTRATADA solicitar ao fiscal técnico/setorial da unidade a devolução do formulário/recibo de entrega contendo o seu ateste e o ateste do trabalhador terceirizado, e encaminhá-lo ao endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), para fins de comprovação da entrega do(s) novo(s) uniforme(s).

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer peças extras de uniforme à(s) trabalhadora(s) terceirizada(s) gestante(s), na medida em que fizerem necessários ajustes no tamanho, em prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo, ainda, o CONTRATANTE exigir substituição de peça(s) que julgar inadequada(s).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Décimo Sexto: Vencido o prazo para entrega de uniforme(s) ao trabalhador terceirizado, se este vier a ser dispensado sem o seu recebimento, o valor correspondente ao(s) uniforme(s) não fornecido(s) será glosado da Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da constatação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível para os casos de atraso ou não fornecimento de uniforme(s), prevista Cláusula Vigésima Segunda, parágrafo primeiro, alínea “a”, item 18, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados serão recebidos:

- a. Provisoriamente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pelos fiscais técnicos/setoriais responsáveis em cada unidade do CONTRATANTE, em parceria com os fiscais administrativos;
- b. Definitivamente, até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por comissão constituída pelo gestor e por 2 (dois) fiscais administrativos.

Parágrafo Primeiro: Durante a etapa de recebimento provisório, de modo a viabilizar que a fiscalização administrativa promova a verificação da regularidade dos serviços prestados quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas, a CONTRATADA deverá apresentar, em arquivos digitais a serem encaminhados ao endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), toda documentação constante do Anexo XVI do Termo de Referência, conforme os prazos e especificações detalhados a seguir:

1. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
 - a. Planilha de faturamento preliminar (formato excel), em modelo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE;
 - b. Listagem analítica da folha de pagamento (formato pdf);
 - c. Comprovante de pagamento de vale-alimentação (formato pdf);
 - d. Comprovante de pagamento de vale-transporte (formato pdf).
2. Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
 - a. Planilha de faturamento ajustada (formato excel).
3. Até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o CONTRATANTE autorizará a emissão das Notas Fiscais, as quais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, juntamente com a documentação a seguir, todas em formato pdf:
 - a. Nota Fiscal;
 - b. Comprovante de quitação da folha de pagamento;
 - c. Arquivos SEFIP
 - c.1. Protocolo de Envio (Conectividade social);
 - c.2. Relação dos Trabalhadores (RE);
 - c.3. Resumo de Fechamento;
 - c.4. Relação dos Tomadores/Obras (RET e Resumo RET);
 - c.5. Relatório analítico GRF;
 - d. Guia de Recolhimento FGTS (GRF);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- e. Guia de Recolhimento INSS (DARF);
- f. Relatórios DCTFweb;
 - f.1. Relatório de Créditos e Débitos;
 - f.2. Relatório Resumo de Créditos e Débitos;
 - f.3. Relatório da Declaração Completa;
 - f.4. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários;
 - f.4.1. Evento e-Social: S5001 – informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador
- g. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND – Unificada RFB/PGFN);
- j. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- k. Certidão Unificada
 - k.1. TCU – Licitantes Inidôneos;
 - k.2. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)
 - k.3. Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
 - k.4. Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

Parágrafo Segundo: Caso se constate a apresentação parcial dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, a CONTRATADA será comunicada pela fiscalização administrativa e se interromperá de imediato o prazo para recebimento definitivo, de modo que novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

Parágrafo Terceiro: A emissão de Notas Fiscais deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços prestados. Caso o faturamento e/ou a(s) nota(s) fiscal(is) apresentado(s) contenha(m) erro(s), a CONTRATADA será comunicada para correção e/ou complementação de informações, ficando o prazo para o recebimento definitivo suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, diante da falta de documentação necessária para pagamento ou de atraso, pela CONTRATADA, na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo CONTRATANTE durante a fase de aceitação do objeto.

Parágrafo Quarto: Caso se verifique a necessidade de apresentação de documentação que não esteja listada no Anexo XVI do Termo de Referência, deverá a CONTRATADA enviar o novo documento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A sistemática a ser percorrida para recebimento e aceitação do objeto está detalhada na tabela a seguir:

Etapas do Recebimento e Aceitação do Objeto	
	<u>Até 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>
	<u>Fiscais técnicos/setoriais</u> encaminharão à fiscalização administrativa: <ul style="list-style-type: none">● Formulários de frequência dos terceirizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Recebimento Provisório	<ul style="list-style-type: none">• Formulários de avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos materiais de limpeza - IMR (<u>Anexo VI</u>)• Outras ocorrências e/ou documentações necessárias
	<u>CONTRATADA</u> encaminhará à fiscalização administrativa:
	<ul style="list-style-type: none">• Faturamento preliminar• Listagem analítica da folha de pagamento
	<u>Até 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>
	<u>Fiscais administrativos</u> deverão: <ul style="list-style-type: none">• Tratar as informações apresentadas pelos fiscais técnicos/setoriais (frequência) e confrontar com o faturamento preliminar apresentado pela CONTRATADA• Apurar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e eventual fator redutor a ser aplicado no faturamento mensal, a partir dos formulários de IMR apresentados pelos fiscais técnicos/setoriais• Comunicar a CONTRATADA sobre a necessidade de realizar eventuais ajustes no faturamento
	<u>Até 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>
	<ul style="list-style-type: none">• CONTRATADA deverá enviar o faturamento ajustado e, se for o caso, possível discordância justificada quanto a eventual fator redutor (IMR) a ser aplicado na fatura mensal
	<u>Até 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>
	<u>Fiscais administrativos</u> deverão: <ul style="list-style-type: none">• Finalizar a conferência do faturamento ajustado• Redigir o relatório circunstanciado• Autorizar a emissão das Notas Fiscais¹
	<u>Observação:</u> <ol style="list-style-type: none">1- Os documentos fiscais exigidos no Edital e seus anexos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.2- Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.3- Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

	Além da juntada das notas fiscais no SIGEO a CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal
Recebimento Definitivo	<u>Até 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u> <u>Fiscais administrativos</u> deverão: <ul style="list-style-type: none">● Realizar a conferência das Notas Fiscais● Montar o processo de pagamento com toda documentação constante do subitem 13.6 do TR● Submeter o processo ao gestor
	<u>Comissão</u> constituída pelo gestor e 2 (dois) fiscais administrativos: <ul style="list-style-type: none">● Assinar o Termo de Recebimento Definitivo²● Submeter processo ao Setor Orçamentário responsável pela liquidação e pagamento de serviços terceirizados <p><i>² A partir do recebimento definitivo das Notas Fiscais, o pagamento será efetuado pelo Contratante em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do subitem 14.5 do Termo de Referência.</i></p>

Parágrafo Sexto: Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (CONTRATADA, fiscais técnicos/setoriais, fiscais administrativos e gestor); devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos. Caso o prazo limite estabelecido para alguma das etapas incida em feriado ou final de semana, deverá ser considerado o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG e com o Anexo VI do Termo de Referência, consistente em ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, integrando o rol de responsabilidades do CONTRATANTE e podendo levar ao redimensionamento do pagamento pelos serviços prestados a partir dos Fatores de Qualidade (FQ) apurados mensalmente, dos quais se depreenderão os Fatores Redutores (FR) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados.

Parágrafo Primeiro: Cada categoria profissional contará com formulários próprios de IMR, constantes do Anexo VI do Termo de Referência, que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados tendo por base indicadores de desempenho relativos à (1) inspeção dos serviços; (2) postura e apresentação; e (3) qualidade, quantidade e reposição dos materiais de limpeza, sendo que este último indicador será aplicado apenas aos postos de servente de limpeza. Com efeito, o Fator de Qualidade será obtido pela média aritmética simples



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

das porcentagens alcançadas individualmente em cada um dos indicadores de desempenho relativos à categoria profissional, conforme a avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: O Fator de Qualidade (FQ) será individualizado por categoria profissional e incidirá sobre todos os postos daquela categoria que prestam serviço no Município avaliado, conforme IMR enviado pelo Fiscal Técnico/Setorial responsável pela Unidade em questão.

Parágrafo Terceiro: Os Fatores de Qualidade (FQ) apurados servirão para a composição dos Fatores Redutores (FR), mediante a simples aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{FR} = 100\% - \text{FQ}$$

Parágrafo Quarto: Por sua vez, o Valor da Fatura (VF) de cada um dos Municípios em que houver prestação de serviços, deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VF} = \text{SOMA} [(\text{VP}/30 \times \text{QD}) - (\text{VP} \times \text{FR})]$$

Onde:

VF = Valor da Fatura

VP = Valor do Posto, devendo ser considerado o valor mensal total do posto

QD = Quantidade de dias de prestação de serviço

FR = Fator Redutor

Parágrafo Quinto: Para que receba a totalidade do pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deve manter os postos de trabalho integralmente cobertos e atingir 100% do Fator de Qualidade (FQ) medido no IMR.

Parágrafo Sexto: Durante os 3 (três) primeiros meses do contrato, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e se adapte ao procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade obtido não incidirá no Valor da Fatura e não será usado para aplicação de sanções.

Parágrafo Sétimo: A avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pelo Fiscal Técnico/Setorial, por meio do IMR, de acordo com o modelo previsto no Anexo VI do Termo de Referência, que compreenderá a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. os resultados alcançados, em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade dos serviços prestados;
- b. os recursos humanos empregados para a execução do objeto, considerando-se a quantidade e a formação profissional mínima exigidas no Termo de Referência;
- c. a qualidade e a quantidade de recursos materiais utilizados;
- d. a adequação dos serviços prestados às rotinas de execução previamente estabelecidas; e
- e. o cumprimento das demais obrigações contratuais.

Parágrafo Oitavo: O pagamento deverá ser redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR e a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas, sempre que a CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- a. não produzir o resultado esperado, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; e/ou
- b. deixar de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou em quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Nono: A prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, ensejará a aplicação de fatores redutores, por ocasião do pagamento, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, prevista na Cláusula Vigésima Segunda, parágrafo primeiro, alínea “b”, item 26 deste Contrato.

Parágrafo Décimo: A avaliação da conformidade dos serviços, em relação à qualidade mínima ajustada, será feita semanalmente, para elaboração do relatório mensal. Os Fiscais Técnicos/Setoriais realizarão vistorias semanais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos serviços de limpeza e mensais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos demais serviços, bem como dos formulários de materiais de limpeza. Os itens analisados nos respectivos formulários receberão valores atribuídos aos conceitos de ótimo, bom, regular, ruim e péssimo, respectivamente equivalentes a 10 (dez), 08 (oito), 05 (cinco), 03 (três) e 0 (zero). As avaliações serão enviadas pelos Fiscais Técnicos/Setoriais à Fiscalização Administrativa até o 5º dia do mês subsequente, para que esta, por meio da multiplicação do quantitativo de itens analisados em cada formulário pelo valor atribuído aos conceitos acima citados, identifique a faixa de ajuste, o Fator de Qualidade (FQ) e, por conseguinte, o Fator Redutor (FR) a ser aplicado a cada uma das categorias profissionais, quando do faturamento dos serviços prestados, apresentando à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro: No Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados constará o Fator de Qualidade (FQ) a ser aplicado na nota fiscal do município em que se der a prestação de serviço. A partir do seu recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação assinado pelo representante ou preposto da empresa.

Parágrafo Décimo Terceiro: Caso não seja possível a avaliação em algum mês, o fator de qualidade deverá ser considerado 100% (cem por cento).

Parágrafo Décimo Quarto: A conformidade dos EPIs, uniformes e materiais de limpeza fornecidos pela CONTRATADA deverá ser aferida pelo Fiscal Técnico/Setorial no momento da entrega, com base nas especificações constantes dos Anexos II, III e IV do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Quinto: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Décimo Sétimo: Verificada a ocorrência de subdimensionamento da produtividade ajustada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá o Fiscal Técnico/Setorial comunicar o fato ao gestor, a fim de que este promova a adequação da produtividade prevista no contrato àquela efetivamente aferida, respeitado o percentual máximo para acréscimos e supressões no ajuste, previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Oitavo: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, o CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente dos serviços prestados, aplicar as penalidades previstas neste ajuste.

Parágrafo Décimo Nono: Caso necessário, o IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual, desde que sua alteração não configure alteração do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Pela prestação integral dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global mensal de R\$ (extenso), em conformidade com a planilha de custos e formação de preços para cada tipo de posto, por localidade de prestação de serviços, já considerado o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou Sentença Normativa, vigente do Sindicato da respectiva categoria profissional, além do ISSQN praticado no município, constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, já dimensionado e equacionado os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, além de observadas rigorosamente, para fins de composição dos insumos diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros utilizados na prestação dos serviços), as obrigações constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, bem como a legislação aplicável no que concerne à composição dos valores de vale-transporte e demais benefícios.

Parágrafo Segundo: As Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pela CONTRATADA são formadas com base em Acordos Coletivos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e às quais está obrigada, cabendo à CONTRATADA indicar quais são os sindicatos, bem como as respectivas datas-bases e vigência do instrumento coletivo, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Parágrafo Terceiro: Os salários a serem pagos são aqueles apresentados na proposta da CONTRATADA, porquanto será aplicada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou Sentença Normativa vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor devido à CONTRATADA, o CONTRATANTE efetuará a retenção da Contribuição para o Financiamento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto Sobre a Renda (IR), conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e ainda do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável, podendo o CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA o encaminhamento das guias juntamente com a Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, decorrentes de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto: À CONTRATADA cabe responder, nos prazos legais, por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços indicados na Planilha de Formação de Preços constantes do Anexo IX do TR, além de outros que vierem a ser criados por lei ou normas coletivas.

Parágrafo Sétimo: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada para os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RE Pactuação E REVISÃO:

A CONTRATADA poderá solicitar revisão ou repactuação do contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos do mercado e/ou da mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de um ano contado na forma apresentada nos subitens 16.3.1 e 16.3.2 do Termo de Referência, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, nos moldes estatuídos pelo art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e pelos arts. 54 a 60 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

Parágrafo Primeiro: O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será da forma a saber:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, adotados à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação; entendendo-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada mediante termo aditivo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- c. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) será a partir da data limite da apresentação da proposta constante do Edital.

Parágrafo Segundo: A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço. Envolvendo a contratação mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação será dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Terceiro: Além dos documentos mencionados no *caput*, quando da solicitação da repactuação, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a. Documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- b. Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bom como certidões no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, extraída do Portal Transparência da CGU; no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU;
- c. Acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente;
- d. Comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica da variação de custos havida, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Quarto: Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação ou do mês a que o último reajuste tiver se referido.

- a. no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- b. caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- c. na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
 - d. a variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
 - d.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - d.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - d.3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - d.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - d.5. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que:

1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no Parágrafo antecedente e subitem 16.5 do Termo de Referência, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - a. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - b. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, poderá a CONTRATADA solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo Sexto: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Sétimo: Os efeitos financeiros da repactuação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Oitavo: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando esse prazo suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Nono: As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, por meio do instituto da revisão de preços, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, conforme previsto no inciso II, item “d”, §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial da CONTRATADA, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá complementar a garantia à execução contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado, como condição para a repactuação e para a revisão, nos termos da Cláusula Décima Oitava deste Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: A revisão somente poderá ser solicitada na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, vultosas, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, demonstrando o seguinte:

- a. Comprovação da ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, que configure álea econômica extraordinária;
- b. Documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c. Planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, sendo contado como tempo decorrido para fins da anualidade referente à próxima repactuação.

Parágrafo Décimo Quinto: Os custos com parcelas que, na época da contratação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no Termo de Referência referente ao Processo e-PAD 34.731/2021 e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES ____-____, Nota de Empenho nº. 2022NE__, emitida em __/__/2022, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior, que será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo das Notas Fiscais, que deverão, obrigatoriamente anexadas no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO, mediante emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA encaminhará por *e-mail* (saa.terceirização@trt3.jus.br), mensalmente, ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista elencados no subitem 13.6 do Termo de Referência, devendo o resumo discriminado de faturamento ser apresentado em modelo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE (formato excel), incluindo, dentre outras informações, a indicação do nome e CPF dos terceirizados, a quantidade de dias trabalhados e o valor faturado por posto. O CONTRATANTE poderá, ainda, solicitar à CONTRATADA o encaminhamento das guias de recolhimento de ISSQN juntamente com as notas fiscais. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Por ocasião do pagamento, deverá a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Ministério da Economia), quando couber.

Parágrafo Quarto: A adequação de pagamento, após o primeiro ano de vigência contratual, observará o disposto no subitem 7.6 do Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I			
Onde:	EM = Encargos moratórios		
	N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento		
	VP = Valor da parcela a ser paga		
	I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
	I = (TX)/365	I = (6/100)/365	I = 0,0001644
	TX = Percentual da taxa anual = 6%		

Parágrafo Sexto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar sua exclusão no SIGEO. Após correção da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá realizar nova juntada no Sistema, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Oitavo: Considerando a mensuração do percentual de pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, feita com base nos parâmetros definidos, de forma prévia e objetiva, no IMR, haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos termos do subitem 1 do Anexo VIII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produziu os resultados pactuados;
- deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; e/ou
- deixou de utilizar os materiais e os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados ou utilizou-os com qualidade ou em quantidade inferior à pactuada.

Parágrafo Nono: Quando houver retenção ou glosa, o CONTRATANTE deverá comunicar a ocorrência à CONTRATADA, a fim de que emita a Nota Fiscal com o valor exato, devidamente dimensionado, de modo a evitar a incidência de tributação sobre o valor glosado pela Administração.

Parágrafo Décimo: Em razão da redução dos quantitativos de postos durante o recesso judiciário, serão glosados nos faturamentos dos meses de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

dezembro e janeiro os valores correspondentes aos dias de trabalho não prestados por esses postos nesse período, em relação aos quais faculta-se à CONTRATADA conceder férias aos respectivos empregados, sem necessidade de reposição de mão de obra, durante o período compreendido pelo recesso.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a redução prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.9 do TR supere os percentuais acima previstos e/ou alcance outros postos de trabalho, a glosa relativa ao percentual excedente e/ou a outros postos restringir-se-á aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação, a ser apurado no faturamento do mês seguinte.

Parágrafo Décimo Segundo: Também serão glosadas do faturamento os valores correspondentes aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação em relação aos dias em que não houver expediente em determinada localidade, em razão de ponto facultativo, feriado ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados.

Parágrafo Décimo Terceiro: O CONTRATANTE providenciará o desconto, na Nota Fiscal a ser paga à CONTRATADA, do valor global que seria devido a título de vale-transporte, em relação aos trabalhadores terceirizados que expressamente tenham optado por não receber o referido benefício, previsto na Lei nº 7.418/1985 e regulamentado pelo Decreto nº 10.854/2021.

Parágrafo Décimo Quarto: O descumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas pela CONTRATADA ensejará a retenção do pagamento do valor relativo à Nota Fiscal/Fatura mensal, em valor proporcional ao do inadimplemento, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “b”, item 35, deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: Constatada a ocorrência de atraso no cumprimento de obrigação trabalhista por período superior a 15 (quinze) dias, poderá o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor correspondente diretamente ao(s) trabalhador(es) terceirizado(s) que preste(m) serviços em suas dependências, cabendo-lhe comunicar a ocorrência ao Ministério da do Trabalho e Previdência.

Parágrafo Décimo Sexto: O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

Serão retidas do valor mensal do contrato e depositadas, em conta bancária aberta em banco público oficial, conforme Acordo de Cooperação Técnica vigente celebrado entre o CONTRATANTE e a Caixa Econômica Federal, ou outro que vier a substituí-lo, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/ SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc.) e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário, conforme Resolução nº 169/2013 do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções n. 183/2013, n. 248/2018, e 301/2019 também do CNJ; e suas alterações, e Instrução Normativa TRT3/GP nº 07/2013, que serão integralmente respeitadas na execução contratual, bem como as atualizações que vierem a ser editadas até a data de apresentação das propostas e ao longo da vigência do contrato, pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas mencionados no *caput* desta Cláusula deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA e serão depositados pelo CONTRATANTE, destacados do valor mensal do contrato, em conta-depósito vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE ao banco público, por meio de ofício, exclusivamente, para o pagamento de encargos trabalhistas e com movimentação somente com autorização do CONTRATANTE. Os valores serão destacados do pagamento mensal devido à CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a fazer, mensalmente, o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas devidas diretamente aos trabalhadores terceirizados, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS decorrentes, quando não for demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial a prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “b”, item 35, deste Contrato. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de notificação da fiscalização do contrato, toda a documentação necessária para viabilizar o pagamento diretamente aos trabalhadores terceirizados por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Quando não for possível a realização dos pagamentos mencionados no parágrafo anterior pelo próprio CONTRATANTE (por exemplo, em razão da falta de apresentação dos documentos pertinentes, tais como folhas de pagamento, Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais parcelas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado no termo de cooperação, ficando a CONTRATADA sujeita à sanção prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “b”, item 31, deste Contrato, no caso de descumprimento do prazo indicado.

Parágrafo Quinto: Não incorrem despesas para o CONTRATANTE para a abertura, manutenção e movimentação da conta-depósito vinculada, como estabelecido no Acordo Cooperação Técnica firmado entre o CONTRATANTE e a instituição bancária, sendo certo que eventuais despesas para abertura, manutenção e movimentação da conta-depósito vinculada serão suportadas pela CONTRATADA por meio de taxa de administração (custos indiretos da planilhas de custos e formação de preços) constante na proposta comercial da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Caso a instituição financeira promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, tais valores serão destacados do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositados na referida conta.

Parágrafo Sexto: O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores percentuais, incidentes sobre a remuneração, a saber:

Rubrica	Percentual
a. Férias	9,09%
b. Terço constitucional de férias	3,03%
c. 13º (décimo terceiro) salário	9,09%
d. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa	4,01%
e. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	Conforme o regime de tributação a que a CONTRATADA está sujeita

Parágrafo Sétimo: Os saldos da conta vinculada bloqueada para movimentação serão remunerados como definido no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Caixa Econômica Federal, ou por outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do CONTRATANTE para:

- a. Resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no *caput*, desde que relativas a empregados alocados para a prestação dos serviços contratados;
 - a.1. após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, o CONTRATANTE expedirá a autorização e a encaminhará à instituição financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.
- b. Movimentar os recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no *caput*.

Parágrafo Nono: A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá vir acompanhada de planilha contendo os valores despendidos ou que serão objeto de movimentação direta, conforme modelo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, e ainda a discriminação dos montantes de cada rubrica, referentes a cada empregado, bem como das informações relativas às datas de admissão, de disponibilização ao CONTRATANTE, de aquisição e de fruição do direito.

Parágrafo Décimo: Para resgate de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea “a” do Parágrafo Oitavo desta Cláusula, a CONTRATADA, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios da realização do efetivo pagamento/recolhimento, relativo a cada empregado, das rubricas indicadas no *caput*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Décimo Primeiro: Para movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea “b” do Parágrafo Oitavo desta Cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência dos fatos geradores das obrigações/indenizações trabalhistas devidas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis dos seus respectivos prazos de vencimento, acompanhados das informações bancárias necessárias para o pagamento direto aos empregados alocados na execução do contrato. Será indeferido o pedido de movimentação dos recursos da conta depósito em caso de descumprimento do prazo estabelecido aqui ou de documentação incompleta.

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATANTE solicitará à instituição financeira que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para as contas-correntes dos empregados, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Décimo Terceiro: Eventual saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do § 4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013.

Parágrafo Décimo Quarto: Os depósitos mencionados no *caput* e no parágrafo primeiro serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Parágrafo Décimo Quinto: Todos os termos da Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações deverão ser observados, tanto na contratação quanto na execução contratual, aplicando-se à conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ainda, as decisões do CNJ que vinculem o CONTRATANTE, bem como as atualizações que vierem a ser editadas ao longo da vigência do contrato, pertinentes à matéria.

Parágrafo Décimo Sexto: À CONTRATADA compete exclusivamente a veracidade e a correção dos dados bancários dos empregados a serem favorecidos na transação bancária, respondendo pelo atraso no pagamento das obrigações trabalhistas decorrente de eventual incorreção nos dados fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência das partes, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG N. 05/2017 (atual Ministério da Economia). A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de prévia autorização da autoridade competente do CONTRATANTE, observada a vigência do crédito orçamentário, e será formalizada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

por meio de Termo Aditivo, devendo a instrução processual contemplar:

- a. Demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
- b. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na continuidade prestação dos serviços;
- d. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para o CONTRATANTE;
- e. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação;
- f. Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação previstas no Edital;
- g. Documentação complementar para a empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, devendo a CONTRATADA inserida nessa situação utilizar os percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, a ser comprovado por meio da documentação constante do Anexo XXI do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato; podendo ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Terceiro: No caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, realizados pela categoria profissional de servente, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação deverão ser iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia).

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT da 3ª Região.

Parágrafo Quinto: Como condição para a prorrogação do contrato, haverá a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, bem como dos encargos sobre eles incidentes, de acordo com as regras abaixo estabelecidas, extraídas da Nota Técnica nº 652/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia):

1. O aviso prévio trabalhado e o aviso prévio indenizado serão pagos somente no primeiro ano de vigência do contrato, nos termos do item “D” do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo IX do Termo de Referência;
2. O CONTRATANTE verificará, a cada 12 (doze) meses, a frequência de ocorrência, durante a execução contratual, dos custos discriminados abaixo, constantes dos itens do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo IX do Termo de Referência, suprimindo-os da planilha, caso não tenha havido ocorrência, ou mantendo-os de forma complementar/proporcional, conforme o caso, caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- a. ausências legais - item “B”;
- b. licença-paternidade - item “C”;
- c. afastamento por acidente de trabalho - item “D”;
- d. licença-maternidade - item “E”; e
- e. afastamento por doença - item “F”.

Parágrafo Sexto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e da Circular SUSEP n. 662/2022, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura deste Contrato, a critério do CONTRATANTE, com validade durante toda a vigência e execução do contrato e, ainda, por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro, mediante depósito efetuado junto à Caixa Econômica Federal, identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c. Seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na SUSEP nº 662, de 11/04/2022, devendo contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Terceiro desta Cláusula;
- d. Fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração do valor do contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas, sanções ou penalidades aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo Quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para pagamento de qualquer obrigação, penalidades ou compensação de prejuízo causado por conduta da CONTRATADA no decorrer da execução contratual, deve a CONTRATADA proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia prestada, na forma prevista neste Contrato, sendo certo que o CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

Parágrafo Sétimo: Como condição para a liberação da garantia, a CONTRATADA deverá comprovar, até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas devidas aos trabalhadores terceirizados ou, alternativamente, a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção dos contratos de trabalho. Caso o pagamento das verbas rescisórias devidas, ou a comprovação da efetivação do trabalhador, não ocorra no prazo estabelecido, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas e rescisórias diretamente pelo CONTRATANTE, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á extinta a garantia:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas do contrato; ou
- b. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro. Havendo tal comunicação, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por representantes da CONTRATADA, e fornecendo, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual;
- c. Promover os pagamentos dentro dos prazos e condições estabelecidos, após a apuração da frequência dos trabalhadores terceirizados, sempre efetuando as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente;
- d. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, podendo recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;
- e. Impedir a realização de horas extras pelos trabalhadores terceirizados, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada, e desde que observado o limite estabelecido pela legislação trabalhista;
- f. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização (Técnica/Setorial e Administrativa) do contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo os fiscais anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, além do(s) nome(s) do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) envolvido(s), e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis;
- g. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- h. Garantir o livre acesso dos trabalhadores terceirizados aos locais de trabalho, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados, observadas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas;
- i. Verificar a observância, pela CONTRATADA, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os materiais de limpeza, os uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências;
- j. Proibir a utilização do malote interno do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, para o envio de materiais de limpeza, uniformes, EPIs ou outros itens pertinentes à contratação, para as unidades do CONTRATANTE;
- k. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios previstos no IMR;
- l. Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;
- m. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências, bem como local para acomodação dos materiais fornecidos, para guarda de uniformes e outros pertences necessários à execução dos serviços;
- n. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de saúde e segurança do trabalho;
- o. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço em razão de superveniência de fato excepcional ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- imprevisível, estranho à vontade do CONTRATANTE, formalmente justificada pelo gestor do contrato e desde que observado o limite permitido pela legislação trabalhista;
- p.** Informar à CONTRATADA as normas a serem cumpridas, no que se refere à Política de Sustentabilidade do CONTRATANTE (PLS – TRT3), e fiscalizar a sua observância por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
 - q.** Verificar a observância, pela CONTRATADA, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a realização de treinamento para os trabalhadores terceirizados que não atendam a tais requisitos ou a sua substituição;
 - r.** Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas nos subitens 11.1.80 e 11.1.89 constantes do Termo de Referência;
 - s.** Determinar a retirada e a substituição de trabalhadores terceirizados:
 - s.1.** que não estejam devidamente uniformizados e/ou identificados;
 - s.2.** que estejam embarçando ou dificultando a fiscalização; e/ou
 - s.3.** cuja permanência nos locais de trabalho for considerada inconveniente;
 - t.** Oficiar a Receita Federal do Brasil (RFB), quando for constatada irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias de trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
 - u.** Oficiar o Ministério do Trabalho e Previdência, quando for constatada irregularidade no recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
 - v.** Oficiar ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para a adoção das medidas cabíveis, quando for constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou relativas ao FGTS pela CONTRATADA, em relação a trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
 - w.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, de modo que, ao final de um ano, todos eles tenham tido seus extratos/documentos avaliados, especialmente no que se refere:
 - w.1.** à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
 - w.2.** à concessão de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devido(s);
 - w.3.** ao recolhimento de contribuições previdenciárias; e
 - w.4.** ao recolhimento dos depósitos de FGTS.
 - x.** Fiscalizar o pagamento de parcelas trabalhistas e previdenciárias de trabalhadores terceirizados que forem dispensados ou que pedirem demissão no curso da vigência do contrato, por meio da análise dos respectivos termos de rescisão dos contratos de trabalho (TRCTs), que deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho;
 - y.** Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - y.1.** exercer diretamente poder de mando sobre os trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, devendo reportar-se, para tal fim, somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela CONTRATADA;
 - y.2.** direcionar a contratação de pessoas pela CONTRATADA; e
 - y.3.** promover ou aceitar desvio de funções de trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, designando-os para a realização de atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e/ou das atribuições correspondentes à sua categoria profissional.
 - z.** Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- z.1.** de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
- z.2.** de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CR/88);
- z.3.** de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- z.4.** de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- z.5.** de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- z.6.** de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- z.7.** de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - z.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - z.7.2.** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - z.7.3.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - z.7.4.** Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, respeitadas as especificações, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus anexos, observando fielmente as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME 5/2017 e na Resolução CNJ 169/2013 e suas alterações, obrigando-se, ainda, a manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

1. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, cumprindo todas as especificações técnicas do objeto contratual detalhadas no Edital e seus Anexos, segundo os prazos e condições, demais itens e Cláusulas contratuais, mediante disponibilização de trabalhadores terceirizados e fornecimento de materiais de limpeza, uniformes e EPIs que se fizerem necessários, em atenção ao padrão mínimo de qualidade e aos quantitativos estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos e na proposta;
2. Selecionar e preparar rigorosamente os trabalhadores designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
3. Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019;
4. coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus Anexos, zelando para que sejam mantidos em perfeita ordem e em condições de higiene, saúde e segurança os locais de trabalho e as instalações do CONTRATANTE, sempre cumprindo as normas internas deste, além das determinações dos Poderes Públicos e os dispositivos legais vigentes e aplicáveis em âmbito Federal, Estadual e Municipal;
5. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do Contrato;
6. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

7. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações relativas à prestação dos serviços solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso aos locais de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
8. Possibilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao seu contrato;
9. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados e/ou prepostos, bem como em decorrência de erros ou falhas na execução dos serviços, podendo o ressarcimento ocorrer por meio de desconto do valor da garantia prestada, nos termos deste Contrato, assegurando-se à CONTRATADA, em qualquer caso, o exercício de ampla defesa e contraditório;
11. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do Contrato;
12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pelo contrato, inclusive aquelas decorrentes de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, bem como pelo cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, entre outras previstas em legislação específica, decorrentes da execução do objeto contratual, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao CONTRATANTE;
13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações, irregularidades, ocorrência de atraso ou de paralisação na prestação dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
14. Manifestar-se, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento, sobre correios eletrônicos encaminhados pelo CONTRATANTE;
15. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
16. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Edital e seus anexos;
17. Enviar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, declaração de que disponibilizará preposto ou representante para participar de reuniões na Sede Administrativa do CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG, com o intuito de sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços e rotinas de trabalho, sempre que solicitado pelo gestor;
18. Instruir os trabalhadores terceirizados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas aos contratos de trabalho e às obrigações a eles inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - a. Viabilização do acesso de seus empregados, via *internet*, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da RFB, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - b. Viabilização da emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e
 - c. Disponibilização de todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando possível.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

19. Instruir os trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE a respeito da necessidade de observarem as normas internas do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo seu descumprimento;
20. Instruir os trabalhadores terceirizados a respeito das atividades a serem desempenhadas e para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato, cumprindo-lhe informar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
21. Instruir os trabalhadores terceirizados e promover o seu treinamento, de forma a assegurar o cumprimento das medidas a serem tomadas, nas dependências do CONTRATANTE para a:
 - a. prevenção de incêndios e acidentes;
 - b. adoção de práticas de sustentabilidade, visando a:
 1. realização da coleta seletiva de resíduos descartáveis, conforme Cartilha formulada pelo CONTRATANTE; e
 2. adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, tais como água e energia elétrica, nos termos do Decreto nº 7.746/2012.
 - c. correta utilização dos EPIs, quando for o caso.
22. Substituir, em até 2 (duas) horas, o trabalhador terceirizado, em caso de ausência ao trabalho, devendo indicar ao Fiscal Técnico/Setorial o trabalhador substituto, por meio da apresentação de “Carta de Apresentação de Cobertura”, contendo o nome e o número de CPF do substituto e do substituído, bem como o período da substituição, conforme Anexo XV;
23. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, permitindo ao CONTRATANTE o amplo acesso às informações relativas ao controle de frequência;
24. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, promovendo a retirada e a substituição de trabalhador terceirizado que se comporte de forma inconveniente ou insatisfatória, que apresente desvio de conduta e/ou que tenha praticado falta disciplinar de natureza grave, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que for feita a notificação pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese, o trabalhador substituído não poderá cumprir o período de aviso prévio nem ser designado para cobertura de períodos de afastamento ou de férias de outros empregados, nas dependências do CONTRATANTE.
25. Promover a substituição de trabalhador terceirizado que não preencha os requisitos mínimos de qualificação/capacitação exigidos para a função, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
26. Inspeccionar os postos de trabalho, com a periodicidade exigida pelo CONTRATANTE, de modo a se certificar de que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados, e informar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;
27. Assegurar que os profissionais terceirizados não façam uso das linhas telefônicas do CONTRATANTE para tratar de assuntos alheios à prestação dos serviços, sob pena de dedução do valor da chamada, na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
28. Fornecer, às suas expensas, livro para registro de ocorrências e demais formulários que se fizerem necessários, para cada uma das unidades de prestação de serviços, e fazer a respectiva reposição, sempre que necessário;
29. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
31. Manter, durante toda a vigência do contrato, condições adequadas para gerenciamento dos serviços prestados e para realização dos procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e dispensa dos empregados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- 32.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando por este solicitado, em prazo a ser estabelecido pela Fiscalização, quaisquer dos documentos abaixo relacionados, referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE:
- a.** extratos da conta do INSS e do FGTS;
 - b.** folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;
 - c.** contracheque, datado e assinado, referente a qualquer mês da prestação dos serviços;
 - d.** contracheque, datado e assinado, referente ao 13º (décimo terceiro) salário;
 - e.** recibos de depósitos bancários;
 - f.** comprovantes, datados e assinados, de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte e vale-alimentação, a que a CONTRATADA estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativo a qualquer mês da prestação dos serviços;
 - g.** comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, ou ainda pelo contrato;
 - h.** Relatórios DCTFWeb - Relatório da Declaração Completa, Relatório de Créditos e Débitos, Relatório Resumo de Créditos e Débitos, Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários) e/ou GRRF/DARF e, na competência Dezembro, também o DARF referente ao 13º (décimo terceiro) salário;
 - i.** comprovante de cadastramento dos trabalhadores terceirizados no regime PIS/PASEP;
 - j.** resumo da folha de pagamento dos trabalhadores terceirizados;
 - k.** documentos, datados e assinados, contendo o registro de ponto dos trabalhadores terceirizados, com marcação dos horários de entrada e saída e dos horários de início e término do intervalo para refeição e descanso;
 - l.** comprovante da contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em favor dos trabalhadores terceirizados e relatório mensal dos trabalhadores segurados;
 - m.** comprovante da contratação de plano de assistência médica e/ou odontológica em favor dos trabalhadores terceirizados, quando for o caso;
 - n.** recibo de pagamento/comprovante de depósito do valor referente a férias;
 - o.** comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando for o caso;
 - p.** comprovante de fornecimento de EPI(s) e uniformes aos trabalhadores terceirizados;
 - q.** extrato individualizado de recolhimento de contribuições previdenciárias;
 - r.** extrato individualizado de recolhimento de FGTS;
 - s.** contratos de trabalho;
 - t.** regulamento interno da CONTRATADA, quando houver;
 - u.** Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou sentença normativa aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços;
 - v.** relação das contas bancárias dos trabalhadores terceirizados; e
 - w.** qualquer outro documento relevante para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
- 33.** encaminhar formulário constante do Anexo XIV para o *e-mail* da unidade de lotação do trabalhador terceirizado, com cópia para o e-mail da Seção de Terceirização (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), nas seguintes condições:
- a.** no início da prestação dos serviços do trabalhador terceirizado como ocupante efetivo em posto de trabalho nas dependências do CONTRATANTE. O formulário deverá ser integralmente preenchido e encaminhado com as cópias da CTPS, do ASO; e
 - b.** na ocasião de alteração de situação do trabalhador terceirizado. Deverão ser preenchidos os campos do formulário referentes aos dados do trabalhador terceirizado que sofreram



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

alteração e, caso tenham relação com a(s) alteração(ões), juntadas a(s) cópia(s) da CTPS e/ou do ASO.

34. efetuar o pagamento dos salários aos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, no prazo legal, mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorrer a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE, ou, em caso de impossibilidade de cumprimento dessa disposição, apresentar justificativa, a fim de que o CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento de outro modo;
35. Fornecer aos trabalhadores terceirizados, por ocasião do pagamento dos salários, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente, os recibos correspondentes, em papel, contendo a indicação do valor pago e de descontos eventualmente realizados, inclusive aqueles decorrentes de benefícios concedidos e/ou de faltas ao trabalho, caso em que deverá ser mencionado, expressamente, o período faltoso;
36. Comunicar ao Fiscal Técnico/Setorial, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente nas dependências do CONTRATANTE, envolvendo trabalhador terceirizado, e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria;
37. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para atendimento médico dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive pelo transporte até a unidade de saúde, quando necessário. Nessa hipótese, caso o trabalhador terceirizado não esteja em condições de se dirigir sozinho até a unidade de saúde, deverá a CONTRATADA disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao seu transporte.
38. Submeter à autorização do CONTRATANTE, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;
39. Cumprir as NRs da Portaria nº. 3.214/1978/MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência), relativas à saúde e à segurança do trabalho, o que inclui elaborar, implantar e executar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do início da vigência do contrato:
 - a. o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9, após visita ao local onde serão prestados os serviços; e
 - b. o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7, inclusive com a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE.
40. Observar, durante todo o período de execução do contrato, o disposto na Resolução nº 131/2013 do CSJT, assegurando que pelo menos 10% (dez por cento) dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE sejam afrodescendentes;
41. Fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, os Acordos Coletivos de Trabalho, as Convenções Coletivas de Trabalho, os Dissídios Coletivos e outros instrumentos normativos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, que estejam em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venham a ser criados ao longo da vigência do ajuste;
42. Enviar o faturamento dos serviços prestados, em planilha padrão a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE (formato excel), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE;
43. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico/Setorial, os serviços prestados, quando se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material utilizado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

44. Fornecer todos os insumos necessários à prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos II, III e IV do Termo de Referência;
45. Encaminhar a cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, sendo que:
- 45.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados, conforme art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 45.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 45.3. Não haverá pagamento adicional pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
46. Comprovar o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, *in verbis*:
- Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:*
- I. até 200 até empregados.....2%;*
- II. de 201 a 500.....3%;*
- III. de 501 a 1.000.....4%;*
- IV. de 1.001 em diante.5%.*
47. Verificar a possibilidade de inclusão no mercado de trabalho também de pessoas com Síndrome de Down, na medida do possível, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania;
48. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, exceto, em caso de comprovada necessidade de serviço em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do Contratante, quando devidamente autorizado pelo gestor do contrato e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
49. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências do CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
50. Implantar os serviços contratados de forma adequada, integral e imediata, na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, nos termos do subitem 8.1.1 do Termo de Referência, nos horários e locais previamente estabelecidos, informando ao Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a implantação nos moldes fixados;
51. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas no portal SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que porventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato;
52. A CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação supramencionada, sendo certo que:
- 52.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 52.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde)
- 52.3. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO a CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá abster-se de:

1. Designar menores de 16 (dezesseis) anos para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
2. Designar menores de 18 (dezoito) anos para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, em condições perigosas ou insalubres;
3. Permitir que trabalhador terceirizado designado para trabalhar em um turno preste serviços no turno imediatamente subsequente;
4. Permitir que trabalhador terceirizado faça cobertura de posto de trabalho de categoria profissional diversa daquela para a qual foi contratado;
5. Veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
6. Subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual
7. Designar, para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, trabalhador terceirizado que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE;
8. Designar para o exercício de funções de chefia nas dependências do CONTRATANTE, trabalhador terceirizado:
 - a. que tenha cometido ato de improbidade administrativa;
 - b. que tenha cometido crime(s):
 1. contra a administração pública;
 2. contra a incolumidade pública;
 3. hediondos;
 4. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 5. de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 6. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 7. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - c. Que tenha praticado ato causador de perda de cargo ou emprego público;
 - d. Que tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; e/ou
 - e. Que tenha tido suas contas relativas ao exercício de cargo ou função pública rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;
9. Compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis para a execução dos serviços do CONTRATANTE com a execução simultânea de outros contratos.

Parágrafo Terceiro: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
2. Sejam mantidas as demais Cláusulas e condições deste contrato;
3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
4. Haja a anuência expressa do CONTRATANTE em relação à continuidade do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, nos termos da Resolução n. 310 de 24/09/2021 do CSJT e legislação correlata.

Parágrafo Primeiro: Em relação aos materiais de consumo, aos equipamentos e recursos naturais utilizados na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, ainda, os critérios de sustentabilidade constantes do item 8.8.2 do Termo de Referência, no tocante a materiais de consumo; saneantes domissanitários; poluição sonora; uso racional da água; uso racional da energia elétrica; coleta seletiva.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, na forma prevista pela IN SLTI/MPOG n° 1/2010;
3. Observância da Resolução CONAMA n° 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4. Fornecimento, aos trabalhadores terceirizados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
5. Realização de treinamento dos seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, nos moldes do Anexo VII do Termo de Referência;
6. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n° 6/1995 e do Decreto n° 10.936/2022;
7. Respeito às NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
8. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA n° 257/1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento e no termo de referência para os compromissos assumidos;
 - a.1. caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia à execução, inicial ou complementar, observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo certo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93, além da aplicação da penalidade prevista na alínea “d” desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, observada a seguinte gradação:

- a. multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato a que corresponder a infração, quando a CONTRATADA:

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, de trabalhador terceirizado sem uniforme ou com uniforme manchado, sujo, incompleto ou mal apresentado, ou, ainda, sem o crachá de identificação, por ocorrência.
2	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
3	Destruir ou danificar documentos relativos à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
4	Deixar de encaminhar os relatórios (eSocial) gerados por terceirizado, no prazo e condições estipulados no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.
5	Deixar de encaminhar o Formulário de Cadastramento Inicial (Anexo XIV) no prazo e condições estipulados no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.
6	Dificultar a comunicação do Contratante com o preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará infração em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas após nova solicitação realizada pela Contratante, por ocorrência.
7	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante, por item e por dia útil.
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos trabalhadores terceirizados, por dia útil.
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
10	Deixar de atender, parcial ou integralmente, a solicitação de fornecimento de material(is) de limpeza feita pelo Contratante, sem a devida justificativa, no prazo estabelecido no subitem 8.11.7 do Termo de Referência, por ocorrência e por dia útil.
11	Deixar de promover o fornecimento de material(is) de limpeza faltante(s), independentemente da apresentação de justificativa para o não fornecimento ou para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

	fornecimento parcial, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da nova solicitação feita pelo Contratante, na forma prevista no subitem 8.11.9 do Termo de Referência, por ocorrência e por dia útil
12	Deixar de promover a substituição de material(is) de limpeza rejeitado(s) pelo Contratante, nas hipóteses indicadas no subitem 8.11.13 do Termo de Referência, por material(is) que apresente(m) padrão de qualidade igual ou superior ao indicado no Anexo IV deste instrumento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, por ocorrência e por dia útil.
13	Deixar de promover a substituição de material(is) de limpeza, quando confirmada a ocorrência de adulteração na sua composição original, na forma prevista no subitem 8.11.19 do Termo de Referência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que tiver ciência do resultado da avaliação do produto pelo órgão competente, por ocorrência e por dia útil.
14	Deixar de fornecer aos trabalhadores terceirizados o uniforme necessário à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição nas especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.
15	Deixar de fornecer ao(s) trabalhador(es) terceirizado(s) o(s) EPI(s) necessários à prestação dos serviços, conforme subitens 8.12.3 e 8.12.4, e/ou de promover a sua substituição, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência
16	Deixar de cumprir determinação do Contratante para controle de acesso de pessoas em suas dependências, por trabalhador e por ocorrência
17	Deixar de fornecer crachá ao terceirizado ou fornecê-lo sem as informações mínimas exigidas no Termo de Referência.
18	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.
19	Retirar trabalhador terceirizado das dependências do CONTRATANTE, durante o horário de trabalho, sem a prévia anuência do Contratante, por trabalhador e por dia útil.
20	Deixar de indicar e/ou de manter o preposto indicado no Edital ou no contrato, por ocorrência e por dia útil.
21	Deixar de comprovar a participação dos trabalhadores terceirizados nos treinamentos mencionados no item 8.14 do Termo de Referência, por meio do envio do “Certificado de Participação em Treinamento” correspondente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, ou, do dia seguinte ao término do período de um ano de substituição em um mesmo posto de trabalho, conforme o caso, na forma prevista nos subitens 8.14.3, 8.14.4, 8.14.5 e 8.14.6 do Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.
22	Deixar de fornecer ao(s) trabalhador(es) terceirizado(s) o(s) EPI(s) necessários à prestação dos serviços, conforme subitens 8.12.3 e 8.12.4, e/ou de promover a sua substituição, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.
23	Deixar de cadastrar a empresa Sigeo – Sistema Integrado de Gestão orçamentária e Financeira, bem como de juntar os documentos necessários para que o CONTRATANTE efetue o pagamento pelo serviço prestado.

- b.** multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, a que corresponder a infração, quando a CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Item	Infração
24	Repassar a trabalhador(es) terceirizado(s) o custo relativo ao fornecimento de uniforme(s), por trabalhador e por ocorrência.
25	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
26	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
27	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
28	Deixar de entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do termo inicial de vigência do contrato, ou deixar de renovar o referido documento anualmente, por dia útil.
29	Deixar de entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do termo inicial de vigência do contrato, por trabalhador e por dia útil.
30	Deixar de entregar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do termo inicial de vigência do contrato, ou deixar de renovar o referido documento anualmente, por dia útil.
31	Deixar de assinar, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratante, os documentos para abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 169/2013, por dia.
32	Manter, nas dependências do Contratante, trabalhador(es) terceirizado(s) que não possua(m) a qualificação necessária para a execução dos serviços contratados, por trabalhador e por dia útil.
33	Deixar de fazer a reposição de trabalhador(es) terceirizado(s), em caso de falta ao serviço, por trabalhador e por dia útil.
34	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.
35	Deixar de comprovar o cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas ou de regularizar situação de inadimplemento de qualquer dessas obrigações, no prazo concedido pelo Contratante, por trabalhador e por dia de atraso.
36	Deixar de substituir trabalhador(es) terceirizado(s) que tenha(m) se comportado de forma inconveniente ou que não esteja(m) atendendo às necessidades do Contratante, por trabalhador e por dia útil.

- c. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a que corresponder a infração, quando a CONTRATADA:

Item	Infração
37	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para trabalhador terceirizado, por trabalhador e por ocorrência.
38	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por unidade de atendimento e por dia útil.
39	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia útil.
40	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- d. em caso de atraso ou ausência de pagamento/fornecimento de salário (A), férias (B), 13º (décimo terceiro salário) (C), auxílio-transporte (D) e/ou outros benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços (E) nas datas avençadas, o valor da multa será calculado aplicando-se a fórmula a seguir:
$$X = [10\% (A+B+C+D+E)] * F * G + R\$ 400,00$$

Em que:
A, B, C, D, E = valor do item inadimplido, quando for o caso
F = número de trabalhadores terceirizados afetados
G = número de dias em atraso
R\$ 400,00 (quatrocentos reais) = corresponde ao valor mínimo da multa. No caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês, este valor será acrescido uma única vez.
- e. em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas deste parágrafo primeiro, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente solicitação de prorrogação pela CONTRATADA, não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA está sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na citada Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual, sendo certo que, caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

As ações que integram as atividades de Gestão e Fiscalização visam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das Cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, exercendo o CONTRATANTE as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, verificando a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas no Edital, seus anexos e neste contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Apoio Administrativo, cabendo-lhe:

- a. Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica/Setorial e Administrativa deste contrato, acompanhando, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais;
- b. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando ao(s) setor(es) responsável(is) a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros; e
- c. Fazer o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Segundo: Atuarão como Fiscais Técnicos, Setoriais e Administrativos, titulares e substitutos, servidores do CONTRATANTE indicados pelo gestor, os quais, após expressamente cientificados da referida indicação e das respectivas atribuições, serão formalmente designados pelo Diretor-Geral, por meio de Portaria específica, onde constarão expressamente as atribuições e responsabilidades correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, observadas as seguintes definições:

- a. Fiscalização Técnica é o acompanhamento da execução contratual com o objetivo de avaliar se está ocorrendo em consonância com os termos contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- b. Fiscalização Setorial é o acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do CONTRATANTE;
- c. Fiscalização Administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d. Fiscal substituto (Técnico/Setorial ou Administrativo) fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular;
- e. Os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual por ocasião do encerramento do contrato vigente;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Terceiro: A Fiscalização Técnica e a Fiscalização Setorial serão desempenhadas cumulativamente, sendo designado 1 (um) Fiscal Técnico/Setorial por unidade do CONTRATANTE:

- Atuará como Fiscal Técnicos/Setoriais o servidor que ocupar a função de Secretário de Vara Única ou de Chefe dos Núcleos de Foro/ Posto Avançado, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A Fiscalização Técnica/Setorial consistirá no acompanhamento *in loco* da execução do contrato, no que se refere aos aspectos mais elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, abrangendo as seguintes atribuições:

- a. a apuração da qualidade e da quantidade dos serviços prestados, por meio da utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), no modelo constante do Anexo VI do Termo de Referência;
- b. a apuração da frequência dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- c. o recebimento e a conferência de EPIs, uniformes e materiais de limpeza entregues às unidades do CONTRATANTE;
- d. o recebimento provisório dos serviços prestados;
- e. a resolução, junto à CONTRATADA, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem baixa ou média complexidade;
- f. o encaminhamento, aos Fiscais Administrativos, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem alta complexidade;
- g. o encaminhamento, aos Fiscais Administrativos, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato; e
- h. a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos e deste contrato, sempre que tal medida se mostrar necessária;
- i. apresentar à fiscalização administrativa as avaliações da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, para que este encaminhe à CONTRATADA o Relatório de Avaliação da Qualidade.

Parágrafo Quinto: Os Fiscais Técnicos/Setoriais permitirão o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde serão executados os serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las ao gestor para adoção das providências cabíveis, quando for o caso. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à CONTRATADA para que providencie a devida correção.

Parágrafo Sexto: Os fiscais técnicos/ setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo núcleo gestor do contrato. Para tanto, terão à sua disposição, para fins de consulta, acesso a uma cartilha instrucional, confeccionada pelo núcleo gestor do contrato, contendo orientações quanto ao correto preenchimento dos formulários, observância de prazos internos de fiscalização, relacionamento com terceirizados, verificação quanto ao correto uso de materiais de limpeza e EPIs, dentre outros assuntos pertinentes à fiscalização contratual; podendo vir a ser estabelecidas novas orientações e sistemáticas de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

fiscalização técnica/setorial, conforme necessidade, ao longo do curso contratual.

Parágrafo Sétimo: Atuarão como Fiscais Administrativos servidores da Seção de Terceirização da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, todos lotados na Capital.

Parágrafo Oitavo: A Fiscalização Administrativa consistirá no acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se a CONTRATADA está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, abrangendo as seguintes atribuições:

- a. a verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere à:
 1. concessão de férias e licenças;
 2. observância de estabilidade provisória, quando for o caso; e
 3. observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes.
- b. o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos Fiscais Técnicos/Setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;
- c. a conferência das informações encaminhadas pelos Fiscais Técnicos/Setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços;
- d. o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços;
- e. a elaboração do Relatório Circunstanciado;
- f. a juntada da documentação condicionante;
- g. atualizar o Mapa de Riscos após a ocorrência de eventos relevantes;
- h. verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Nono: A Fiscalização Administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado trabalhador.

Parágrafo Décimo: Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderão os Fiscais Administrativos exigir da CONTRATADA cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a. antes do início da prestação dos serviços:
 - a.1. relação dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, devidamente assinada pela empregadora; e
 - a.3. exames médicos admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- b. mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constantes do Anexo XVI, conforme prazos e especificações do Parágrafo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Primeiro, da Cláusula Décima.

- c. a qualquer tempo, quando se fizer necessário:
 - c.1. cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE;
 - c.2. cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;
 - c.3. cópia de contracheques dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;
 - c.4. cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, por meio de depósito ou transferência bancária;
 - c.5. comprovante de entrega, aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, de benefícios suplementares, como vale-transporte e vale-alimentação, a que a CONTRATADA estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e
 - c.6. comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, por trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo, ou ainda pelo contrato.
- d. após 30 (trinta) dias contados da extinção de contrato de trabalho de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviços nas dependências do CONTRATANTE:
 - d.1. cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;
 - d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e
 - d.4. exames médicos demissionais.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária, deverão os Fiscais Administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este oficie à Receita Federal do Brasil (RFB), para a adoção das providências cabíveis. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição para o FGTS, deverão os Fiscais Administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este oficie ao Ministério da Economia, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo: Nas hipóteses indicadas no parágrafo anterior, não havendo indício de má-fé da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “b”, item 35, deste Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Fiscalização Administrativa observará as seguintes diretrizes:

1. Na fiscalização inicial (realizada no momento do início da prestação dos serviços), será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- a. nome completo;
 - b. número de inscrição no CPF;
 - c. função exercida;
 - d. valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;
 - e. jornada de trabalho;
 - f. lançamento de férias, licenças e faltas;
 - g. lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;
 - h. demais ocorrências relevantes, havidas no curso do contrato.
 - h.1. As anotações feitas na CTPS dos trabalhadores terceirizados serão conferidas pelos Fiscais Administrativos, por amostragem, a fim de verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA.
 - h.2. O quantitativo de trabalhadores terceirizados por posto de trabalho deverá corresponder àquele estabelecido neste contrato.
 - h.3. O salário pago aos trabalhadores terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável.
2. Na fiscalização mensal (realizada antes do pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura):
- a. deverá ser feita a retenção da contribuição previdenciária devida de acordo com a legislação pertinente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços;
 - b. deverá ser consultada a situação da CONTRATADA no SICAF;
 - c. exigir-se-á da CONTRATADA a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso tais documentos não estejam disponíveis ou apresentem irregularidade no SICAF;
 - e
3. Na fiscalização diária:
- a. eventuais solicitações e/ou reclamações, relativas aos trabalhadores terceirizados ou aos serviços por eles executados nas dependências do CONTRATANTE, deverão ser dirigidas ao preposto da CONTRATADA; e
 - b. será feita a conferência da assiduidade e da pontualidade de cada trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto: As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas aos Fiscais Administrativos, diretamente ou por meio da Ouvidoria do CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quinto: As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Décimo Sexto: Os esclarecimentos ou providências solicitadas pelo gestor ou Fiscais à CONTRATADA deverão ser atendidos imediatamente, salvo quando implicarem indagações ou medidas de caráter técnico, hipótese em que serão atendidos em prazo razoável, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificidade da questão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

Parágrafo Décimo Sétimo: Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela execução de todos os serviços, sob orientação do CONTRATANTE, este reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa gestão e fiscalização sobre eles, com poderes para:

1. Ordenar a imediata retirada do local e a substituição de trabalhador terceirizado que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
2. Examinar as carteiras profissionais dos trabalhadores terceirizados colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional e o vínculo empregatício, podendo inclusive recusar o ingresso do trabalhador terceirizado cujo vínculo de emprego não esteja devidamente registrado no referido documento;
3. Solicitar a obediência às atribuições de cada tipo de categoria profissional prestadora de serviço, no intuito de coibir qualquer prática que venha a caracterizar desvio de função, ressalvadas as hipóteses para as quais houver previsão de pagamento de Gratificação por Acúmulo de Funções (GAF);
4. Examinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados da CONTRATADA que prestem serviços em suas dependências, podendo, inclusive, recusar o ingresso de trabalhador terceirizado cujo vínculo de emprego não esteja devidamente registrado no referido documento;
5. Coibir práticas que venham a caracterizar desvio de função dos trabalhadores terceirizados, considerando as atribuições pertinentes à categoria profissional, exceto nas hipóteses para as quais houver previsão de pagamento de Gratificação por Acúmulo de Funções (GAF), indicadas no subitem 8.7 do Termo de Referência; e
6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Oitavo: A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, devendo ser atendida no prazo estipulado, os seguintes documentos relativos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b. aviso de concessão de férias;
- c. recibo de pagamento de férias;
- d. recibo de pagamento de abono pecuniário;
- e. recibos de salários e 13º (décimo terceiro) salário;
- f. recibos de vales transportes;
- g. solicitação de fornecimento de vale-transporte e atualização de endereço para tal fim;
- h. recibo de fornecimento de vale-transporte;
- i. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- j. atestados e justificativas;
- k. comprovante de pagamento de salário-família;
- l. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com a devida homologação, quando for exigível;
- m. Guia Rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) / Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- n. comprovante de concessão de aviso prévio ou de pedido de demissão;
- o. Comunicação de Dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego (SD);
- p. cópias de cartões e/ou folhas de ponto dos respectivos trabalhadores terceirizados a seu serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

- q. dados das contas bancárias dos trabalhadores terceirizados, por meio das quais recebem sua remuneração.

Parágrafo Décimo Nono: Caberá à Secretaria de Saúde (SES), por meio da Seção de Assistência à Saúde Ocupacional (SASO), fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência), podendo a referida unidade:

- a. Determinar a suspensão da execução de serviço que exponha a risco iminente o trabalhador terceirizado ou terceiro, comunicando o fato, imediatamente e por escrito, ao responsável;
- b. Exigir a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:
 - b.1. cópia dos documentos-base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - b.2. comprovante de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de realização de treinamento para sua utilização; e
 - b.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso; e
- c. Solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

Parágrafo Vigésimo: As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais. O gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se a boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se em especial:

- a. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e deste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

- b.** Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, cível e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

CONTRATADA
representante

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 25433/2022

Pregão Eletrônico: 11/2022

Objeto: Serviço de limpeza, conservação e apoio operacional.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

**ANEXO VII AO EDITAL – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE
O TRT3 E A CEF**

[Ver anexo XX do Termo de Referência – Anexo II deste Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 11/2022

ANEXO VIII DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)